SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE ALAGOAS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS ALAGOANOS

Alagoas , 07 de Março de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas • ANO XII | Nº 2506

Expediente:
Associação dos Municípios Alagoanos -AMA

DIRETORIA EXECUTIVA:

Presidente: Marcelo Beltrão Siqueira;
Vice-Presidente: Jorge Silva Dantas;

Secretário-Geral: André Brandão De Almeida;

1° Secretário: Angela Vanessa Rocha Pereira Bezerra;
2° Secretário: Luiz Celso Malta Brandão Filho;
3° Secretário: Cicero Leandro Pereira Da Silva;
1° Tesoureiro: Wladimir Araújo Wanderley;
2° Tesoureiro: Fernando Henrique Lima Cavalcante;
3° Tesoureiro: Antônio Telmo Noia;

CONSELHO FISCAL:

Titulares:
Carlos Felipe Castro Jatobá Lins;
José Cícero Cardoso Costa;
Pedro Henrique De Jesus Pereira;

Suplentes:

Rozineide Barbosa De Araújo Camilo;
Adalberto Antero Torres;
Ubiratania Maria Santana;

COORDENADORIAS REGIONAIS:

Região Agreste Baixo São Francisco: Maurício De Vasconcelos Holanda;
Região do Sertão: Dalmo Augusto De Almeida Júnior;
Região Central: André Luiz Goes Castro;
Região Norte: Marcela Silva Gomes De Barros;
Região Metropolitana: André Luiz Barros Da Silva;
Região do Litoral Norte: Daniel Mendes De Vasconcelos Ferreira;
Região do Litoral Sul: Rymes Marinho Lessa.

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATOS

Contrato n° 08 S/2025
Partes: Fundo Municipal de Saúde de Água Branca/AL e ANA NERI BEZERRA DE SIQUEIRA, brasileira, alagoana, portador do R.G. n° 586109-SEDS/AL
Vigência: 22/01/2025 a 03/03/2025
Objetivo: Aluguel de imóvel destinado exclusivamente ao funcionamento da Casa de Acolhimento
Valor: R$ 459,87 (quatrocentos e cinquenta e nove reais e oitenta e sete centavos) mensais
Amparo Legal: Lei Federal n. 14.133/21 e posteriores alterações.
Data da assinatura: 22/01/2025

Contrato n° 09 S/2025
Partes: Fundo Municipal de Saúde de Água Branca/AL e CÍCERO DE BARROS GOMES, brasileiro, alagoano, portador do R.G. n° 00011087199-SSP/AL
Vigência: 22/01/2025 a 31/12/2025
Objetivo: aluguel de imóvel exclusivamente ao funcionamento da sede dos agentes de endemias da Secretaria Municipal de Saúde
Valor: R$ 1.037,00 (novecentos e trinta e sete reais) mensal
Amparo Legal: Lei Federal n. 14.133/21 e posteriores alterações.
Data da assinatura: 22/01/2025

Contrato n° 10 S/2025
Partes: Fundo Municipal de Saúde de Água Branca/AL e CÍCERO DE BARROS GOMES, brasileiro, alagoano, portador do R.G. n° 00011087199-SSP/AL
Vigência: 22/01/2025 a 31/12/2025
Objetivo: aluguel de imóvel exclusivamente ao funcionamento da sede da Vigilância Sanitária, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde
Valor: R$ 647,00 (seiscentos e quarenta e sete reais) mensal
Amparo Legal: Lei Federal n. 14.133/21 e posteriores alterações.
Data da assinatura: 22/01/2025

Contrato n° 11 S/2025
Partes: Fundo Municipal de Saúde de Água Branca/AL e ANA CAROLINE SIQUEIRA MONTEIRO, brasileira, baiana, portadora do R.G. n° 2084312 SSP/AL
Vigência: 22/01/2025 a 31/12/2025
Objetivo: Aluguel de imóvel destinado exclusivamente ao funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde
Valor: R$ 2.009,91 (dois mil, nove reais e noventa e um centavos) mensal
Amparo Legal: Lei Federal n. 14.133/21 e posteriores alterações.
Data da assinatura: 22/01/2025

Contrato n° 12 S/2025
Partes: Fundo Municipal de Saúde de Água Branca/AL e JOSÉ CARLOS MEDEIROS, brasileiro, portador do R.G. n° 797196 SSP/AL, inscrito no CPF sob o n° 659.807.514-91
Vigência: 22/01/2025 a 31/12/2025
Objetivo: aluguel de imóvel exclusivamente ao funcionamento de um anexo do almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde
Valor: R$ 501,24 (quinhentos e um reais e vinte e quatro centavos) mensal
Amparo Legal: Lei Federal n. 14.133/21 e posteriores alterações.
Data da assinatura: 22/01/2025

Publicado por:
Bruno Manoel Lima
Código Identificador:D5C722FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 18 S/2025
Partes: Fundo Municipal de Saúde de Água Branca/AL e CELIANE DE SÁ SOARES, inscrita no CPF sob o nº 067.884.254-00.
Vigência: 11/02/2025 a 11/02/2026
Objetivo: Fornecimento de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar destinados para alimentação dos usuários do CAPS.
Valor: valor estimado de R$ 24.909,00 (vinte e quatro mil, novecentos e nove reais)
Amparo Legal: Lei Federal n. 14.133/21 e posteriores alterações.
Data da assinatura: 11/02/2025

Publicado por:
Bruno Manoel Lima
Código Identificador:84FCC26F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 02 S/2025
Partes: Fundo Municipal de Saúde de Água Branca/AL e R. T. SILVA CAMPOS EIRELI, CNPJ Nº 08.190.906/0002-09
Vigência: 08/01/2025 a 31/03/2025
Objetivo: prestação dos serviços de exames laboratoriais
Valor: O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciamento será efetuado mensalmente, tendo em conta o número de procedimentos efetivamente realizados por encaminhamento do Município
Amparo Legal: Lei Federal n. 14.133/21 e posteriores alterações.
Data da assinatura: 08/01/2025

Publicado por:
Bruno Manoel Lima
Código Identificador:953B5BD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 01 S/2025
Partes: Fundo Municipal de Saúde de Água Branca/AL e SERQUIP TRATAMENTOS RESÍDUOS AL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.121.325/0001-09.
Vigência: 06/01/2025 a 06/01/2026.
Objetivo: serviço de coleta, o transporte, o tratamento por incineração dispondo da correta destinação final, dos resíduos de classe I dos grupos A, B e E.
Valor Global: de R$ 24.849,60 (vinte e quatro mil, oitocentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos).
Amparo Legal: Lei Federal n. 14.133/21 e posteriores alterações.
Data da assinatura: 06/01/2025

Publicado por:
Bruno Manoel Lima
Código Identificador:EA357F31

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EDITAL N° 001/2025 - REITERAÇÃO DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO

EDITAL N° 001/2025

REITERAÇÃO DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO

O Prefeito do Município de Arapiraca, por meio da Secretaria Municipal de Gestão Pública, no uso de suas atribuições legais, considerando a homologação do Concurso Público regido pelo Edital n° 40/2013, conforme sentença proferida no Processo n° 0700332-12.2023.8.02.0058, e em cumprimento à decisão judicial, bem como o não atendimento ao chamamento realizado pelo Edital de Convocação n° 004/2023, publicado em 1º de junho de 2023, e às tentativas de contato por telefone, sem êxito, por meio dos números disponibilizados em inscrição do concurso público, com os finais: (82) XXXX-1029 e XXXX-4621, **torna pública a reiteração da convocação da candidata aprovada.**

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	NOTA	ORD.
582438251	JÉSSICA GOMES VIANA	051.416.044-62	74.00	16º

A candidata deverá se apresentar à Secretaria Municipal de Gestão Pública, localizada na Rua Samaritana, nº 1.185 – Bairro Santa Edwiges, no horário das 8h às 14h, no prazo **improrrogável de 08 (oito) dias úteis** a partir desta publicação, **munida da documentação exigida pelo edital do certame.**
O não comparecimento dentro do prazo estipulado resultará na **perda do direito à nomeação**, conforme a legislação vigente e a determinação judicial.

Arapiraca/AL, 26 de fevereiro de 2025

YALE BARBOSA FERNANDES
Secretário Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:88F04CAA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DA PUBLICAÇÃO AO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE Nº 12586.2023/2024.

EXTRATO DA PUBLICAÇÃO AO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE Nº 12586.2023/2024.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 12.198.693/0001-58, E A EMPRESA GNG CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB Nº 03.956.769/0001-76.

DO OBJETO: OBRAS E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UM GINÁSIO NA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSORA LINDINALVA EULÁLIA DE FARIAS, NO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL.

ESTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 12586.2023/2024, NOS TERMOS DA SUA CLÁUSULA 2.4.

DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: FICA PRORROGADA A VIGÊNCIA CONTRATUAL POR MAIS 200 (DUZENTOS) DIAS, INICIADO O PRAZO A PARTIR DO TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AS DESPESAS DECORRENTES DO PRESENTE TERMO CORRERÃO ATRAVÉS DO PROGRAMA DE TRABALHO 06.60.361.2010.1116 – CONSTRUÇÃO DE UNIDADES EDUCACIONAIS; ELEMENTOS DE DESPESA 4.4.9.0.51.0.1.500.1.001001 – RECURSOS PARA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE.

DA DATA DE ASSINATURA: 28 DE FEVEREIRO DE 2025.
DA RATIFICAÇÃO: FICAM RATIFICADAS E CONVALIDADAS, EM TODOS OS SEUS TERMOS, CLÁUSULAS E CONDIÇÕES, AS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS ORIGINAIS NO QUE NÃO TIVEREM SIDO RETIFICADAS, ALTERADAS OU MODIFICADAS PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE E INSEPARÁVEL DO CONTRATO Nº 12586.2023/2024.
DOS SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE, JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA, PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA; CONTRATADA, EDSON CICERO DANTAS, EMPRESA GNG CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA.

Publicado por:
Regis Cledson Firmino da Silva
Código Identificador:E9A348D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DA PUBLICAÇÃO AO 2º TERMO ADITIVO (PRAZO) AO CONTRATO DE Nº 5472/2023.

EXTRATO DA PUBLICAÇÃO AO 2º TERMO ADITIVO (PRAZO) AO CONTRATO DE Nº 5472/2023.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 12.198.693/0001-58, E A EMPRESA BARBOSA E MONTENEGRO ENGENHARIA LTDA, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB Nº 19.761.605/0001-23.

DO OBJETO: OBRAS E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UM GINÁSIO NO POVOADO BAIXA DA ONÇA, NO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL.

ESTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E DO PRAZO DE EXECUÇÃO AO CONTRATO Nº 5472/2023, NOS TERMOS DA SUA CLÁUSULA 2.4.

DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E DO PRAZO DE EXECUÇÃO: FICA PRORROGADA A VIGÊNCIA CONTRATUAL PELO PRAZO DE 04 (QUATRO) MESES, CONTADOS A PARTIR DO TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL.

OUTROSSIM, PRORROGA-SE A VIGÊNCIA DE EXECUÇÃO PELO PRAZO DE 06 (SEIS) MESES, CONTADOS A PARTIR DO TÉRMINO DA VIGÊNCIA DE EXECUÇÃO.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AS DESPESAS RESULTANTES DESTE TERMO ADITIVO CORRERÃO POR CONTA DO PROGRAMA DE 06.60.12.361.2010.1116 – CONSTRUÇÃO DE UNIDADES EDUCACIONAIS; ELEMENTOS DE DESPESA 4.4.9.0.51.0.1.540.3.000302 – OBRAS E INSTALAÇÕES.

DA DATA DE ASSINATURA: 28 DE FEVEREIRO DE 2025.
DA RATIFICAÇÃO: FICAM RATIFICADAS E CONVALIDADAS, EM TODOS OS SEUS TERMOS, CLÁUSULAS E CONDIÇÕES, AS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS ORIGINAIS NO QUE NÃO TIVEREM SIDO RETIFICADAS, ALTERADAS OU MODIFICADAS PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE E INSEPARÁVEL DO CONTRATO Nº 5472/2023.
DOS SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE, JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA, PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA; CONTRATADA, MOYSES MONTENEGRO NETO, EMPRESA BARBOSA E MONTENEGRO ENGENHARIA LTDA.

Publicado por:
Regis Cledson Firmino da Silva
Código Identificador:386351F9

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Atalaia, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.143/0001-26, representada neste ato pelo Setor de Compras informa que está recebendo cotações de preços para contratação de empresa, liga ou associação especializada em serviços de arbitragem.
O prazo para envio de cotações estará aberto a partir desta publicação, com o prazo de 03 (três) dias úteis.
Mais informações e retirada do Termo de Referência: setordecompras.atalaia@gmail.com; ou Pessoalmente através do Setor de Compras, situado na Rua Fernando Gondim, 114, Centro Atalaia/AL (mesmo prédio da Prefeitura), das 8h às 14h de segunda à sexta-feira.

Publicado por:
Melry Dayane Cavalcante
Código Identificador:8373D8EA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025-SRP
A Prefeitura Municipal de Atalaia/AL, por intermédio de sua Agente de Contratação Sra. ANDREIA MARIA COSTA DE CERQUEIRA, comunica a abertura de Pregão Eletrônico, conforme abaixo descrito:
Processo: 11130006/2024
Modalidade: Pregão Eletrônico n.º:06/2025
Tipo: Menor preço por item.
Objeto: Registro de preços para a futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de água mineral, para atender às necessidades das secretarias do município de Atalaia/AL.
Data de realização: 18 de março de 2025, às 10:00h (horário local).
Abertura: Sistema eletrônico do Bolsa Nacional de Compras (BNC), através do site https://bnc.org.br/.
Observações: Os interessados poderão retirar o Edital através do site: https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=0 e se credenciarem junto ao BNC, no endereço https://bnc.org.br/cadastro/.
Esclarecimentos e impugnações: Através do Sistema eletrônico do Bolsa Nacional de Compras (BNC).

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025-SRP
A Prefeitura Municipal de Atalaia/AL, por intermédio de sua Agente de Contratação Sra. ANDREIA MARIA COSTA DE CERQUEIRA, comunica a abertura de Pregão Eletrônico, conforme abaixo descrito:
Processo: 11130005/2024
Modalidade: Pregão Eletrônico n.º:07/2025
Tipo: Menor preço por item.
Objeto: Registro de preços para a futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de gás GLP (Gás Liquefeito de Petróleo), para atender às necessidades das secretarias do município de Atalaia/AL.
Data de realização: 18 de março de 2025, às 11:00h (horário local).
Abertura: Sistema eletrônico do Bolsa Nacional de Compras (BNC), através do site https://bnc.org.br/.
Observações: Os interessados poderão retirar o Edital através do site: https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=0 e se credenciarem junto ao BNC, no endereço https://bnc.org.br/cadastro/.
Esclarecimentos e impugnações: Através do Sistema eletrônico do Bolsa Nacional de Compras (BNC).

ANDREIA MARIA COSTA DE CERQUEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Melry Dayane Cavalcante
Código Identificador:2B622AC1

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025

Dispensa de Licitação nº 007/2025. Objeto: Prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo a prestação direta de assessoria, cotações, reservas, alterações (remarcações), cancelamentos, emissões de bilhetes/vouchers e eventuais reembolsos, para oportunizar a aquisição, fracionada e conforme demanda de passagens aéreas nacionais (voos domésticos). Prazo: 03 (três) dias úteis. Mais informações através do endereço eletrônico licitacoes@barradesaomiguel.al.leg.br ou diretamente neste órgão, situado na Rua José Vieira de Andrade, 267, Centro, CEP: 57180-000, Barra de São Miguel/AL.

Barra de São Miguel/AL, 06 de março de 2025.

JOSÉ FABIANO DA SILVA SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Cicera Gouveia Vilela Damasceno
Código Identificador:B46CA249

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 234 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA FUNÇÃO GRATIFICADA IIi – FG-3 – Presidente de Comissão Avaliação de Bens e Patrimônio – para servidor efetivo desenpenhar a função JUNTO À Controladoria Geral do Município DA BARRA DE SÃO MIGUEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO DE MIGUEL, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica c/c o art. 9º, da Lei Delegada n.º 1/2005, de 31 de janeiro de 2025, deste município;

RESOLVE

Art. 1º – DESIGNAR o(a) Sr(a). ELIAQUIM RAMOS DO NASCIMENTO SILVA, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 074.417.524-00, para exercer a Função Gratificada III – FG-3 – Presidente de Comissão Avaliação de Bens e Patrimônio, junto à Controladoria Geral do Município da Barra de São Miguel, Estado de Alagoas.
Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º – Encaminhe-se ao Departamento de Recursos Humanos para cadastramento e as devidas providências.

Dê-se ciência. Registre-se e cumpra-se.

LUIZ HENRIQUE LIMA ALVES PINTO
Prefeito

Publicado por:
Ana Kelly Dos Santos Albuquerque
Código Identificador:2F3185BF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 235 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA Função Gratificada I – FG-1 – Integrante de Comissão de Gestão Administrativa de Pasta – para servidor efetivo desenpenhar a função JUNTO À Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Educação DO Município DA BARRA DE SÃO MIGUEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO DE MIGUEL, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica c/c o art. 9º, da Lei Delegada n.º 1/2005, de 31 de janeiro de 2025, deste município;

RESOLVE

Art. 1º – DESIGNAR o(a) Sr(a). DENAIDE DOS SANTOS OLIVEIRA, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº 052.325.584-55, para exercer a Função Gratificada I – FG-1 – Integrante de Comissão de Gestão Administrativa de Pasta, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Educação do Município da Barra de São Miguel, Estado de Alagoas.
Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º – Encaminhe-se ao Departamento de Recursos Humanos para cadastramento e as devidas providências.

Dê-se ciência. Registre-se e cumpra-se.

LUIZ HENRIQUE LIMA ALVES PINTO
Prefeito

Publicado por:
Ana Kelly Dos Santos Albuquerque
Código Identificador:E47CE5D1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 236 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA FUNÇÃO GRATIFICADA IV – FG-4 – Integrante de equipe de arrecadação tributária – para servidor efetivo desenpenhar a função JUNTO À Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento DO Município DA BARRA DE SÃO MIGUEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO DE MIGUEL, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica c/c o art. 9º, da Lei Delegada n.º 1/2005, de 31 de janeiro de 2025, deste município;

RESOLVE

Art. 1º – DESIGNAR o(a) Sr(a). DANIELLE LUCIANE VILELA DUARTE, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº 065.001.514-29, para exercer a Função Gratificada IV – FG-4 – Integrante de equipe de arrecadação tributária, junto à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento do Município da Barra de São Miguel, Estado de Alagoas.
Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º – Encaminhe-se ao Departamento de Recursos Humanos para cadastramento e as devidas providências.

Dê-se ciência. Registre-se e cumpra-se.

LUIZ HENRIQUE LIMA ALVES PINTO
Prefeito

Publicado por:
Ana Kelly Dos Santos Albuquerque
Código Identificador:2A70D5A1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 237 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA Função Gratificada IV – FG-4 – Integrante de equipe de arrecadação tributária – para servidor efetivo desenpenhar a função JUNTO À Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento DO Município DA BARRA DE SÃO MIGUEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO DE MIGUEL, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica c/c o art. 9º, da Lei Delegada n.º 1/2005, de 31 de janeiro de 2025, deste município;

RESOLVE

Art. 1º – DESIGNAR o(a) Sr(a). José Wellington Tenório Alves, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 069.473.564-74, para exercer a Função Gratificada IV – FG-4 – Integrante de equipe de arrecadação tributária, junto à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento do Município da Barra de São Miguel, Estado de Alagoas.
Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º – Encaminhe-se ao Departamento de Recursos Humanos para cadastramento e as devidas providências.

Dê-se ciência. Registre-se e cumpra-se.

LUIZ HENRIQUE LIMA ALVES PINTO
Prefeito

Publicado por:
Ana Kelly Dos Santos Albuquerque
Código Identificador:E8890896

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE BATALHA
PORTARIA BATALHAPREV N.º 007/2025

PORTARIA BATALHAPREV N.º 007/2025
Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho - Artigo 14 da Lei Complementar n.º 730/2022

Ato/Portaria BATALHAPREV nº 007/2025
Batalha / AL, em 03 de março de 2025

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciáriode Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho - Artigo 14 da Lei Complementar n.º 730/2022, em favor do(a) servidor(a) KESSYA CARLA E SILVA LIMA.

O Prefeito do Município de Batalha,conjuntamente com a **Diretora PresidentedoInstituto de Previdência dos Servidores do Município de Batalha- BATALHAPREV**, Estado de Alagoas,no uso pleno de suas atribuições legais determinadas pelo art. 86,da Lei Complementar n.º 730, de 26 de dezembro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho - Artigo 14 da Lei Complementar n.º 730/2022 a(o) servidor(a) KESSYA CARLA E SILVA LIMA**, portador(a) do RG n˚ 1460184, SSP/AL, CPF n˚ 027.627.924-79, Efetivo, no cargode **PROFESSOR**, **ESPECIALIZAÇÃO**, registrado sob a Matrícula Funcional n.º 1239, lotado(a) no(a) **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, nos termos do **Artigo 40, § 1º, Inciso I da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional 103, de 12 de novembro de 2019 c/c os Artigos 14, 15 e 16 da Lei Complementar n.º 730, de 23 de Dezembro de 2022**, conforme os documentos do **Processo BATALHAPREV - Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Batalha**, registrado sob o número **005/2025**, a partir desta data até posterior deliberação.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

WAGNEY DANTAS CORREIA CAJÉ
Prefeito

DENIA WALQUIRIA BULHOES BARROS
Diretora Presidente - BATALHAPREV

Publicado por:
Albert Leite e Silva
Código Identificador:A46FEEA9

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 049/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, que lhe confere o artigo 44, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:
Art. 1° - Nomear **Bertoldo Barbosa da Silva Neto**, inscrito no CPF sob o n.º ***.338.344-**, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Procurador Jurídico do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Boca da Mata – Alagoas – BOCA DA MATA – PREV, em conformidade a Lei Municipal n.º 637, de 07 de março de 2013.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Boca da Mata, aos 06 dias do mês de março de 2025.

BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA
Prefeito

Publicado por:
Jose Erick Gomes da Silva
Código Identificador:B1FA2603

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 050/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, que lhe confere o artigo 44, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:
Art. 1° - Nomear **Luana Saturnino de Mendonça**, inscrita no CPF sob o n.º ***.622.014-**, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Gerente de Previdência e Benefícios do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Boca da Mata – Alagoas – BOCA DA MATA – PREV, em conformidade a Lei Municipal n.º 637, de 07 de março de 2013.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Boca da Mata, aos 06 dias do mês de março de 2025.

BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA
Prefeito

Publicado por:
Jose Erick Gomes da Silva
Código Identificador:8321B839

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 051/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, que lhe confere o artigo 44, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:
Art. 1° - Nomear **Allan Cárlisson Silva de Holanda Padilha**, inscrito no CPF sob o n.º ***.622.254-**, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Previdenciário do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Boca da Mata – Alagoas – BOCA DA MATA – PREV, em conformidade a Lei Municipal n.º 637, de 07 de março de 2013.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Boca da Mata, aos 06 dias do mês de março de 2025.

BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA
Prefeito

Publicado por:
Jose Erick Gomes da Silva
Código Identificador:350C382F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 01090007/2025

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Inexigibilidade nº. 007/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA PARA APRESENTAÇÃO EM FESTIVIDADE CARNAVALESCA – JOHNY LOPES
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE
CONTRATADA: T DOS SANTOS GOMES LTDA
VALOR: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
PRAZO: O presente Contrato terá vigência da data de sua assinatura até 27/05/2025(27 de Maio de 2025), por se tratar de fornecimento, não podendo exceder ao respectivo exercício financeiro, nos termos do(a) Inexigível, Art. 74, Inciso II, DA LEI Nº 14.333/21
FUNDAMENTO LEGAL: Inexigível, Art. 74, Inciso II, DA LEI Nº 14.333/21
DATA DA ASSINATURA: 27/02/2025

Campo Alegre, 27 de Fevereiro de 2025

PAULINE DE FATIMA PEREIRA ALBUQUERQUE
Prefeito(a)

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:E730F128

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 01090005/2025

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Inexigibilidade nº. 005/2025
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ARTÍSTICOS PARA APRESENTAÇÃO EM FESTIVIDADE CARNAVALESCA – PALHAÇO MIXURUCA.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE
CONTRATADA: TEOFANES ANTONIO LEITE DA SILVEIRA JUNIOR
VALOR: R$ 10.000,00 (dez mil reais)
PRAZO: O presente Contrato terá vigência da data de sua assinatura até 26/08/2025(26 de Agosto de 2025), por se tratar de fornecimento, não podendo exceder ao respectivo exercício financeiro, nos termos do(a) Inexigível, Art. 74, Inciso II, DA LEI Nº 14.333/21
FUNDAMENTO LEGAL: Inexigível, Art. 74, Inciso II, DA LEI Nº 14.333/21
DATA DA ASSINATURA: 26/02/2025

Campo Alegre, 6 de Março de 2025

PAULINE DE FATIMA PEREIRA ALBUQUERQUE
Prefeito(a)

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:9B04BF88

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 01090010/2025

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: nº. 010
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA PARA APRESENTAÇÃO EM FESTIVIDADE CARNAVALESCA – PERUANO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE
CONTRATADA: R & R PRODUCAO E ADMINISTRACAO ARTISTICA LTDA
VALOR: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)
PRAZO: O presente Contrato terá vigência da data de sua assinatura até 27/05/2025(27 de Maio de 2025), por se tratar de fornecimento, não podendo exceder ao respectivo exercício financeiro, nos termos do(a) Inexigível, Art. 74, Inciso II, DA LEI Nº 14.333/21
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 19001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS 24.722.0001.2349 Realização de eventos 339039000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte 15000000;
FUNDAMENTO LEGAL: Inexigível, Art. 74, Inciso II, DA LEI Nº 14.333/21
DATA DA ASSINATURA: 27/02/2025
NOTA DE EMPENHO: 02280010

Campo Alegre, 27 de Fevereiro de 2025

PAULINE DE FATIMA PEREIRA ALBUQUERQUE
Prefeito(a)

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:8B1D5CF8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 01090006/2025

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Inexigibilidade nº. 006/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA PARA APRESENTAÇÃO EM FESTIVIDADE CARNAVALESCA – BANDA O KANNALHA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE
CONTRATADA: ANTONIO PAULO SERGIO DA HORA DE ARAUJO LTDA
VALOR: R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais)
PRAZO: O presente Contrato terá vigência da data de sua assinatura até 27/05/2025(27 de Maio de 2025), por se tratar de fornecimento, não podendo exceder ao respectivo exercício financeiro, nos termos do(a) Inexigível, Art. 74, Inciso II, DA LEI Nº 14.333/21
FUNDAMENTO LEGAL: Inexigível, Art. 74, Inciso II, DA LEI Nº 14.333/21
DATA DA ASSINATURA: 27/02/2025

Campo Alegre, 27 de Fevereiro de 2025

PAULINE DE FATIMA PEREIRA ALBUQUERQUE
Prefeito(a)

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:8EE7A937

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 01090009/2025

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Inexigibilidade nº. 009/2025
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ARTÍSTICOS PARA APRESENTAÇÃO EM FESTIVIDADE CARNAVALESCA – BANDA VERTIGEM KIDS
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE
CONTRATADA: TOPADAO PRODUCOES E EVENTOS LTDA ME
VALOR: R$ 15.000,00 (quinze mil reais)
PRAZO: O presente Contrato terá vigência da data de sua assinatura até 27/08/2025(27 de Agosto de 2025), por se tratar de fornecimento, não podendo exceder ao respectivo exercício financeiro, nos termos do(a) Inexigível, Art. 74, Inciso II, DA LEI Nº 14.333/21
FUNDAMENTO LEGAL: Inexigível, Art. 74, Inciso II, DA LEI Nº 14.333/21
DATA DA ASSINATURA: 27/02/2025

Campo Alegre, 27 de Fevereiro de 2025

PAULINE DE FATIMA PEREIRA ALBUQUERQUE
Prefeito(a)

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:D67191FB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 01090012/2025

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Inexigibilidade nº. 013/2025
OBJETO: Prestação de serviços artísticos para as festividades Carnavalescas de 2025 – Banda Chicana.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE
CONTRATADA: CHICABANA SHOWS E EVENTOS LTDA
VALOR: R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)
PRAZO: O presente Contrato terá vigência da data de sua assinatura até 27/08/2025(27 de Agosto de 2025), por se tratar de fornecimento, não podendo exceder ao respectivo exercício financeiro, nos termos do(a) Inexigível, Art. 74, Inciso II, DA LEI Nº 14.333/21
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 19001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS 24.722.0001.2349 Realização de eventos 339039000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte 15000000;
FUNDAMENTO LEGAL: Inexigível, Art. 74, Inciso II, DA LEI Nº 14.333/21
DATA DA ASSINATURA: 27/02/2025
NOTA DE EMPENHO: 02280012

Campo Alegre, 27 de Fevereiro de 2025

PAULINE DE FATIMA PEREIRA ALBUQUERQUE
Prefeito(a)

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:EA71C2A6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 01090011/2025

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Inexigibilidade nº. 011/2025
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ARTÍSTICOS PARA APRESENTAÇÃO EM FESTIVIDADE CARNAVALESCA – BANDA MADSON MELO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE
CONTRATADA: MADSON FERREIRA DE MELO 13274850446
VALOR: R$ 6.000,00 (seis mil reais)
PRAZO: O presente Contrato terá vigência da data de sua assinatura até 27/08/2025(27 de Agosto de 2025), por se tratar de fornecimento, não podendo exceder ao respectivo exercício financeiro, nos termos do(a) Inexigível, Art. 74, Inciso II, DA LEI Nº 14.333/21
FUNDAMENTO LEGAL: Inexigível, Art. 74, Inciso II, DA LEI Nº 14.333/21
DATA DA ASSINATURA: 27/02/2025

Campo Alegre, 27 de Fevereiro de 2025

PAULINE DE FATIMA PEREIRA ALBUQUERQUE
Prefeito(a)

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:F3EB7B4D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 01080008/2025

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Inexigibilidade nº. 008/2025
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ARTÍSTICOS PARA APRESENTAÇÃO EM FESTIVIDADE CARNAVALESCA – BANDA NAGIBE
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE
CONTRATADA: BFRAN SERVICOS LTDA
VALOR: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)
PRAZO: O presente Contrato terá vigência da data de sua assinatura até 27/08/2025(27 de Agosto de 2025), por se tratar de fornecimento, não podendo exceder ao respectivo exercício financeiro, nos termos do(a) Inexigível, Art. 74, Inciso II, DA LEI Nº 14.333/21
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 19001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS 24.722.0001.2349 Realização de eventos 339039000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte 15000000;
FUNDAMENTO LEGAL: Inexigível, Art. 74, Inciso II, DA LEI Nº 14.333/21
DATA DA ASSINATURA: 27/02/2025
NOTA DE EMPENHO: 02280011

Campo Alegre, 28 de Fevereiro de 2025

PAULINE DE FATIMA PEREIRA ALBUQUERQUE
Prefeito(a)

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:87A20E03

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 01/2025

PARECER CONCLUSIVO

CREDENCIAMENTO Nº 01/2025

OBJETO: Credenciamento de leiloeiro(s) para realização, mediante contratos específicos, de leilões destinados à alienação de bens inservíveis de qualquer natureza, incorporados ao patrimônio público municipal.

A Comissão de Contratação do Município de Canapi, devidamente designada pela Excelentíssima Senhora Prefeita, no uso de suas atribuições, e, tendo em vista o resultado da reunião de licitação realizada nesta data, para análise dos documentação relativa ao Credenciamento 01/2025, e, ainda conforme o que consta devidamente consignada em ata circunstancial que registrou o horário dos credenciamentos, senão vejamos: **CRISTIANE BARROS DA MOTA BALBINO**, inscrita na Junta Comercial de Alagoas sob nº 018/2028, foi a **1ª** a registrar seu requerimento às **08h49mim**; **JONAS GABRIEL ANTUNES MOREIRA,** inscrito na Junta Comercial de Alagoas sob nº 03/2024 foi o **2º** a registrar seu requerimento as **09h36min**, **LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA,** inscrito na Junta Comercial de Alagoas sob nº 05/2024, foi o **3º** a registrar seu requerimento as **09h53min, FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO,** inscrito na Junta Comercial de Alagoas sob nº 04/2024, foi o **4º** a registrar seu requerimento, às **09h55min**, **EDUARDO SCHMITZ,** inscrito na Junta Comercial de Alagoas sob nº 01/2024, foi o **5º** a registrar seu requerimento as **10h36min, OSMAN SOBRAL E SILVA**, inscrito na Junta Comercial do Estado de Alagoas sob nº 006/1989, foi o **6º** a registrar seu requerimento, as **11h23min**, **ALEXANDRE ALMEIDA DE SOUZA E SILVA,** inscrito na Junta Comercial do Estado de Alagoas sob nº 2057/2018, foi o **7º** a registrar seu requerimento, as **15h40min, OLDICÉA SOBRAL E SILVA DE ALBUQUERQUE,** inscrita na Junta Comercial de Alagoas sob nº 014/2008, CPF nº 347.857.364-53, foi a **8ª** a registrar seu requerimento, às **16h30min**, conforme critérios do edital, uma que os profissionais atenderam a todas as exigências contidas no instrumento convocatório do credenciamento em referência, estando aptos a serem credenciados para execução do objeto, conforme demanda e na ordem de classificação.

O julgamento foi procedido após julgamento da impugnação do edital do credenciamento supracitado

Destarte, submetemos o processo, bem assim, o presente parecer ao crivo superior da Chefe do Executivo Municipal, a quem caberá à decisão final.

Canapi, 06 de março de 2025.

GILVANIA MARIA DA SILVA
Comissão de Contratação

ALEX CLAUDINO DA SILVA
Comissão de Contratação

ANA PAULA SILVA DE ANDRADE
Comissão de Contratação

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:F03B4BBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025
Processo Adm: Nº 220250601013

Objeto:Registro de preços para aquisição materiais de limpeza e higiene pessoal.
Empresas vencedoras valor total: R$ 795.330,51(setecentos e noventa e cinco mil e trezentos e trinta reais e cinquenta e um centavos):ATAC LIMPEZ-LTDA(37214397000124) com os lotes: 2, 3, 5, 6, 22, 31, 32, 37, 39, 44, 55, 58, 64, 70, 79, 82, 95, 105 no valor total de R$ 100.187,60 (cem mil e cento e oitenta e sete reais e sessenta centavos).MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA(17238558000102) com os lotes: 4, 13, 14, 16, 19, 20, 21, 27, 30, 33, 35, 36, 38, 40, 42, 48, 51, 54, 65, 68, 69, 71, 74, 76, 80, 81, 83, 84, 94, 96, 111, 112, 113, 117, 121 no valor total de R$ 143.095,95 (cento e quarenta e três mil e noventa e cinco reais e noventa e cinco

centavos).PROSPERITY COMERCIO E SERVIÇOS LTDA(09442524000107) com os lotes: 7, 10, 11, 17, 18, 57, 60, 100, 101, 115, 119 no valor total de R$ 55.111,30 (cinquenta e cinco mil e cento e onze reais e trinta centavos).R F DA SILVA - EPP(31522859000194) com os lotes: 66, 73, 75, 108 no valor total de R$ 84.675,50 (oitenta e quatro mil e seiscentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos).CIRURGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI(10978106000118) com os lotes: 93 no valor total de R$ 10.990,80 (dez mil e novecentos e noventa reais e oitenta centavos).PROEPI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA(39905061000133) com os lotes: 1, 26, 61, 62, 63, 98, 99 no valor total de R$ 13.568,50 (treze mil e quinhentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos).DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA(40061199000182) com os lotes: 15, 25, 34, 56, 109, 120 no valor total de R$ 14.650,26 (quatorze mil e seiscentos e cinquenta reais e vinte e seis centavos).MELO DISTRIBUIDORA LTDA(31683128000120) com os lotes: 24, 28, 45, 46, 47, 78, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 97, 103, 106 no valor total de R$ 264.189,80 (duzentos e sessenta e quatro mil e cento e oitenta e nove reais e oitenta centavos).VIDEIRA DISTRIBUIDORA DE EMBALAGENS LTDA(37528899000120) com os lotes: 12, 23, 29, 41, 43, 67, 77, 102, 104, 116, 118 no valor total de R$ 46.767,25 (quarenta e seis mil e setecentos e sessenta e sete reais e vinte e cinco centavos).MULTIMAX ATACADO DISTRUIBUIDOR LTDA(46875232000194) com os lotes: 49, 72 no valor total de R$ 23.309,00 (vinte e três mil e trezentos e nove reais).YUMI SOLUÇÕES TECNOLOGICAS(53307127000114) com os lotes: 52, 53 no valor total de R$ 9.783,95 (nove mil e setecentos e oitenta e três reais e noventa e cinco centavos).P H FAUSTO JUNIOR(37641900000128) com os lotes: 8, 9, 50, 59, 107, 110, 114 no valor total de R$ 29.000,60 (vinte e nove mil reais e sessenta centavos).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE CANAPI, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 05/2024, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

CANAPI (AL), quinta-feira, 6 de março de 2025

JOSELIA MELO DE LIMA
Autoridade Competente

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:EBED4239

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CANAPI, através da Secretaria de Administração, avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025 (BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)**
Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios, para atender as demandas setoriais das Secretarias Municipais do Município de Canapi/AL
Tipo: **MENOR PREÇO**.
Data e hora da sessão de disputa: **26/03/2025**, às **09:30h** (horário de Brasília).
LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do site www.bnc.org.br.
Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao **BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS,** no endereço http://bnc.org.br/sistema, fone: 41 3557-2301 e/ou Celular/ Whatsapp: 41 99136-7677, e-mail: contato@bnc.org.br ou através do site http://www.canapi.al.gov.br/lai/32/Edital-de-Licitacao

Informações pelo e-mail: licitacao.canapi@gmail.com

Canapi/AL, 06 de março de 2025.

KAREN VANESSA HENRIQUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:1AB93BF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Tenho por satisfeitas as razões apresentadas no processo em epígrafe, bem como, as informações procedentes do Procurador Municipal, **RATIFICO** os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** Locação de um imóvel situado na Rua Manoel Tomás n° 23 – Centro, Canapi/AL, tendo como finalidade precípua o funcionamento da secretaria de segurança, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Administração do Município de Canapi/AL, pertencente ao senhor Jubson Alan Batalha da Silva, sob os fundamentos do artigo art. 74, inciso V, § 5º, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Publique-se o presente despacho, no prazo legal, como condição de eficácia dos atos.
E por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para a formalização do instrumento contratual com a respectiva publicação, e, em seguida, para a secretaria de origem para empenhar e providenciar a emissão da respectiva nota de empenho**,** nos termos da ratificação.

Canapi, 28 de fevereiro de 2025.

JOSÉLIA MELO DE LIMA
Prefeita

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:6DF45DEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 30/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 30/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 22/2025;
Fundamento Legal: art. 74, inciso V, § 5º, inciso II, da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.
Contratante: MUNICÍPIO DE CANAPI
Contratado: **Jubson Alan Batalha da Silva**
Objeto: Locação de um imóvel situado na Rua Manoel Tomás n° 23 – Centro, Canapi/AL, tendo como finalidade precípua o funcionamento da secretaria de segurança, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Administração do Município de Canapi/AL, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Administração.
Valor Global: **R$ 8.000,00 (oito mil reais)**
Vigência: 31 de dezembro de 2025
Celebração: 28/02/2025
Signatários: Josélia Melo de Lima e Jubson Alan Batalha da Silva

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:2D4CB6EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CANAPI, através da Secretaria de Educação, avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025 (BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)**
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de Consultoria em Gestão Educacional, como também, com

implementação de sistemas de informática para acompanhamento, estruturação, monitoramento pedagógico, disponibilização e projeção dos índices educacionais da Rede Municipal de Ensino e controle sobre o transporte escolar, bem como prestação de serviços de consultoria em gestão educacional, incluindo a implementação de sistemas de informática destinados ao acompanhamento, estruturação e monitoramento pedagógico. O serviço deve contemplar a aplicação de avaliações em rede, por meio de simulados impressos, bem como a disponibilização e projeção de índices educacionais, além do controle de entrada e saída de estudantes e funcionários de toda a Rede Municipal de Educação de Canapi-AL.
Tipo: **MENOR PREÇO**.
Data e hora da sessão de disputa: **27/03/2025**, às **09:30h** (horário de Brasília).
LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do site www.bnc.org.br.
Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao **BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS,** no endereço http://bnc.org.br/sistema, fone: 41 3557-2301 e/ou Celular/ Whatsapp: 41 99136-7677, e-mail: contato@bnc.org.br ou através do site http://www.canapi.al.gov.br/lai/32/Edital-de-Licitacao

Informações pelo e-mail: licitacao.canapi@gmail.com

Canapi/AL, 06 de março de 2025.

LUIZ VIEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:87939700

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICO a inexigibilidade de licitação para contratação do **THEP-SOLUÇÕES EMPRESARIAIS EIRELI, CNPJ nº 35.428.971/0001-11**, com sede na Rua Av. Comendador Gustavo Paiva, nº 5945 loja 3026, Cruz das Almas – Maceió/AL, CEP: 57038-000, para realizar a jornada pedagógica para os coordenadores pedagógicos, diretores, professores, psicopedagogos e demais envolvidos no processo educativo da Secretaria de Educação do Município de Canapi/AL, de acordo com o Art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei 14.133/2021.

Canapi, 17 de janeiro de 2025

JOSÉLIA MELO DE LIMA
Prefeita

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:18F4F480

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2025

Fundamento Legal: **Art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei 14.133/2021**

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL E **THEP-SOLUÇÕES EMPRESARIAIS EIRELI, CNPJ nº 35.428.971/0001-11**.
.

OBJETO: Contratação de empresa para realizar a jornada pedagógica para os coordenadores pedagógicos, diretores, professores, psicopedagogos e demais envolvidos no processo educativo da Secretaria de Educação do Município de Canapi/AL.

Valor Global: **R$ 732.450,00 (setecentos e trinta e dois mil quatrocentos e cinquenta reais)**
VIGENCIA: 31/12/2025

FIRMADO EM: 17/01/2025

SIGNATÁRIOS: Vinicius José Mariano de Lima e Kayrone dias da Silva Santos

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:305D897F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE E EXTRATO DE CONTRATO

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
O Prefeita do Município de Carneiros-AL, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, **ratifica** o presente processo em favor do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIOAMBIENTAL JOÃO DE BARRO, valor equivalente a 1.552.480,00 (mil, quinhentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e oitenta reais), com o cronograma de atuação pelo período de março a dezembro/2025.

Carneiros, 24 de fevereiro de 2025.

UBIRATANIA MARIA SANTANA
Prefeita

EXTRATO DO CONTRATO N° 007/2025 - IL
CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE CARNEIROS-AL**, CNPJ sob nº 12.250.684.0001-69. CONTRATADA: **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIOAMBIENTAL JOÃO DE BARRO**, CNPJ sob nº 22.831.828/0001-24. OBJETO: Serviços de Jornada Pedagógica e Formação Continuada para 1.124 servidores do Município de Carneiros/AL. VALOR GLOBAL: 1.552.480,00 (mil, quinhentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e oitenta reais) global com o cronograma de atuação pelo período de fevereiro a dezembro/2025. CELEBRAÇÃO DO CONTRATO: 24/02/2025. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 24/02/2026. SIGNATÁRIOS: Ubiratania Maria Santana-Prefeita, pela Contratante e Aline Barbosa de Barros Cavalcante, pela Contratada.

Carneiros, 24 de fevereiro de 2025.

UBIRATANIA MARIA SANTANA
Prefeita

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:E405C4BE

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços n° 001.PE11/2024 - 2ª Chamada
Pregão Eletrônico n° 11/2024 - 2ª Chamada
Processo Administrativo n° 1210001/2024
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE CHÃ PRETA, CNPJ: 12.334.629/0001-57, Rua Dr. Chico Teixeira, 115, Centro, Chã Preta/AL, CEP: 57760-000.
Fornecedor Registrado: 54.601.858 JOHANN ANDREY DIAS OMENA NASCIMENTO, CNPJ: 54.601.858/0001-30, Rua Jardineira, 09, Jacintinho, Maceió/AL, CEP: 57.040-120.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar da rede municipal de ensino do município de Chã Preta/AL.
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021.
Valor: R$ 17.854,00 (dezessete mil e oitocentos e cinquenta e quatro reais)
Assinatura: 28 de fevereiro de 2025.
Vigência: 12 (doze) meses.
Signatários: pela contratante, Maurício de Vasconcelos Holanda e, pela contratada, Johann Andrey Dias Omena Nascimento.
A Ata de Registro de Preços completa encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Chã Preta/AL.

MAURÍCIO DE VASCONCELOS HOLANDA
Prefeito

Publicado por:
Jose Cicero Correia
Código Identificador:15AEF47B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COITÉ DO NÓIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REPUBLICAÇÃO AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00004/2025

A Prefeitura de Coité do Nóia manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Aquisição e recarga parcelada de água mineral a fim de suprir as necessidades da Administração Municipal, conforme condições e exigências estabelecidas. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na José Belarmino, 160 - Centro - Coité do Nóia - AL, acessando: https://coitedonoia.al.gov.br/ ou solicitando preferencialmente pelo e-mail: licitacoes.pmcn@gmail.com, O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 11 de março de 2025, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: licitacoes.pmcn@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (82) 98118627

Coité do Nóia - AL, 06 de março de 2025

WEULLER DOUGLAS DE ALMEIDA MARTINS -
Presidente da Comissão

Publicado por:
Weuller Douglas de Almeida Martins
Código Identificador:8350ECFF

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO

GABINETE DO PREFEITO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO - AL

Torna público que realizará o leilão dos bens móveis inservíveis ao uso deste município de forma Presencial no pátio da Garagem da Prefeitura e on-line no site do leiloeiro oficial www.leiloesfreire.com.br **no dia 02 de abril de 2025 às 10:00horas. DOS BENS: VEÍCULOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E SUCATAS**. **Conforme Edital de leilão 001/2025**. Os bens serão adjudicados a quem ofertar o maior lance, igual ou superior ao preço mínimo de avaliação o leilão será realizado através do Leiloeiro Oficial, **ALEXANDRE ALMEIDA DE SOUZA E SILVA, matriculado na JUCEAL sob o nº 2057**. **DAS CONDIÇÕES,** o leilão está amparado pela Lei Federal 14.133/2021. Informações: Comissão de licitação e Leiloeiro: www.leiloesfreire.com.br (82) 3223-5212.

Publicado por:
Lane Rafaela Alves de Almeida
Código Identificador:41313C75

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0194/2025

PORTARIA N° 0194/2025

A Prefeita do Município de DELMIRO GOUVEIA, ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela lei n° 860/2005, alterada pelas Leis nº 1.061/2012 e nº 1427/2024.

RESOLVE:

EXONERAR, **JULIO ATILA BAPTISTA**, portador (a) do CPF: 352.860.718-13, do cargo de **CHEFE DE UNIDADE CH-6** da **Secretaria de Educação**, do quadro de cargos de provimento em comissão do Município de Delmiro Gouveia. Com efeito retroativo à 03 de março de 2025.

Delmiro Gouveia, 06 de marco de 2025 .

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:8800DE8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0195/2025

PORTARIA N° 0195/2025

A Prefeita do Município de DELMIRO GOUVEIA, ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela lei n° 860/2005, alterada pelas Leis nº 1.061/2012 e nº 1427/2024.

RESOLVE:

EXONERAR, **GISLAINE ALVES DE SA**, portador (a) do CPF: 101.856.804-29, do cargo de **ASSESSOR ESPECIAL ADMINISTRATIVO CA-4** da **Secretaria de Governo**, do quadro de cargos de provimento em comissão do Município de Delmiro Gouveia.

Delmiro Gouveia, 06 de março de 2025 .

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:06243DE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO – N° 04-2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA – AL
RUA DA INDEPENDÊNCIA – N° 114 – CENTRO
CNPJ: 13.987.767/0001-06

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO – N° 04-2025

DESLIGAMENTO CONTRATUAL - PROCESSO SELETIVO

Pelo presente ato, fica rescindido os contratos temporários do servidor listado abaixo, para que surtam seus efeitos financeiros e administrativos:

MAT	NOME	CPF	CARGO	DATA DESLIGAMENTO	MOTIVO
24215	Maria Aparecida da Silva Gaia Leite	***.976.4**-**	Professor Substituto – Língua Inglesa	03 de março de 2025	Rescisão antecipada
24554	Clécia da Silva dos Santos	***.748.3**-**	Professor Mediador	03 de março de 2025	Rescisão antecipada
24322	Jamesson Araújo Pereira	***.641.8**-**	Professor Substituto – Anos Iniciais	06 de março de 2025	Rescisão antecipada
24454	Vanderli Rodrigues Figueiredo	***.460.4**-**	Professor Substituto – Anos Iniciais	06 de março de 2025	Rescisão antecipada

Delmiro Gouveia – AL, 06 de março de 2025

LUZIA KEYLLA CAVALCANTE BRANDÃO
Secretária Municipal de Educação SEMED-PMDG

Publicado por:
Antenor Brandão Martins de Almeida
Código Identificador:C4F2291D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Feira Grande/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 12.207.528/0001-15, representada neste ato pelo Setor de Compras informa que está recebendo cotações de preços para serviços de contabilidade para caixa escolar, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Feira Grande/AL. O prazo para envio de cotações será de 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação. Mais informações e retirada do Termo de Referência pelo e-mail: comprasfg.al@gmail.com.

HÉLIO MOURA DOS SANTOS
Diretor do Setor de Compras

Publicado por:
Maria Isabel Leandro Oliveria
Código Identificador:E16C2A0F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO DE SALDO RESTANTE

EXTRATO DO CONTRATO DE SALDO RESTANTE Nº 005/2025. Processo: 2025.0127.011, Fund. Legal: Leis nº 8.666/93 e suas alterações; Órgão Gerenciador: Município de Feira Grande/AL; Fornecedora Registrada MARIA APARECIDA SANTOS DA SILVA COMERCIO ME, CNPJ/MF nº 23.384.632/0001-00; Objeto: Contratação de saldo restante de empresa para serviços de recarga de cilindros de oxigênio; Vigência: Até 31 de Dezembro de 2025 Do valor total: **R$ 7.825,74** (sete mil, oitocentos e vinte e cinco reais e setenta e quatro centavos). **DATA DE ASSINATURA**: 06/02/2025.

DARIO ROBERTO SILVA LIRA
Prefeito

Publicado por:
Vanessa Kelly Rodrigues Bispo
Código Identificador:6B4D9358

MUNICIPIO DE FEIRA GRANDE
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Feira Grande/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 12.207.528/0001-15, representada neste ato pelo Setor de Compras informa que está recebendo cotações de preços para fornecimento de material de construção, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Feira Grande/AL. O prazo para envio de cotações será de 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação. Mais informações e retirada do Termo de Referência pelo e-mail: comprasfg.al@gmail.com.

HÉLIO MOURA DOS SANTOS
Diretor do Setor de Compras

Publicado por:
Maria Isabel Leandro Oliveria
Código Identificador:9A78B8A0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O MUNICÍPIO DE FEIRA GRANDE, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA E HOMOLOGA a Inexigibilidade de licitação nº 2025.0102.011. Objeto: Contratação de serviços técnicos profissionais de assessoria e consultoria para orientação nas contratações de bens e serviços, na área de licitações e contratos, junto ao Município de Feira Grande. Prestador: R BRASIL CONSULTORIA E TREINAMENTO. Vigência: 12 (doze) meses. Valor Global R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais). Fundamentação: art. 74, inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021.

DÁRIO ROBERTO SILVA LIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Isabel Leandro Oliveria
Código Identificador:84FE44D9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O MUNICÍPIO DE FEIRA GRANDE, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA E HOMOLOGA a Inexigibilidade de licitação nº 2025.0123.011. Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela administração pública. Prestador: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA. Vigência: 12 (doze) meses. Valor Global R$ 23.920,00 (vinte e três mil, novecentos e vinte reais). Fundamentação: art. 74, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

DÁRIO ROBERTO SILVA LIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Isabel Leandro Oliveria
Código Identificador:C1088723

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO DE SALDO RESTANTE

EXTRATO DO CONTRATO DE SALDO RESTANTE Nº 002/2025. Processo: 2025.0117.008, Fund. Legal: Leis nº 8.666/93 e suas alterações; Órgão Gerenciador: Município de Feira Grande/AL; Fornecedora Registrada M.S. NUNES DE MELO, CNPJ/MF nº 08.861.962/0001-47; Objeto: Contratação de saldo restante de empresa para aquisição de ataúdes e serviços funerários para atender a demanda da secretaria municipal de assistência social do município de Feira Grande/AL; Vigência: Até 31 de Dezembro de 2025. Valor total: **R$ 81.611,86** (oitenta e um mil, seiscentos e onze reais e oitenta e seis centavos). **DATA DE ASSINATURA**: 28/01/2025.

DARIO ROBERTO SILVA LIRA
Prefeito

Publicado por:
Vanessa Kelly Rodrigues Bispo
Código Identificador:9F27B0B8

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ DESERTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE SELEÇÃO DE PROJETO

PARECER DA COMISSÃO

Referência: Chamada Pública Nº01/2024

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

A PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ DESERTO-AL, junto com sua equipe de apoio, designados através de portaria do Excelentíssimo Senhor Prefeito, reuniram-se para apreciar e julgar a Chamada Publica em referência. Verificada a conformidade de cada projeto de venda, constata-se que todos estão aptos a serem comparados entre si, e de acordo com o Mapa de Julgamento do presidente e sua equipe de apoio à luz dos elementos que integram os autos, resolvem classificar os projetos de vendas apresentados por JOÃO BATISTA SANTOS DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 133.553.548-99 e portador do RG sob o nº 1028801 SSP/AL, residente n Povoado Flexeiras, s/n, Zona Rural, Feliz Deserto/AL, JONAS NUNES DE MELO, inscrito no CPF: 927.211.924-34 e RG nº 137747-1 SDS/AL, residente Povoado Pontes, S/N, Zona Rural do município de Feliz Deserto/AL, ALCILIO ISMAEL DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o nº 956.010.584-15 e portador do RG sob o nº 1.125.343 SSP/AL, residente e domiciliado na Rua Três de Outubro, S/N – Centro – Feliz Deserto/AL; JOSÉ MENEZ DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº 035.567.694-09, portador do RG sob o nº 2.025.316 SSP/AL, residente e domiciliado no Povoado Pontes, S/N – Zona Rural – Feliz Deserto/AL; JOSÉ GILSON DOS SANTOS, inscrito no CPF nº 055.185.934-22 e portador do RG sob nº 2.025.334 SSP/AL, residente e domiciliado no Povoado Pontes, S/N – Zona Rural – Feliz Deserto/AL; JOSÉ FELINTO DOS SANTOS inscrito no CPF nº 332.380.904-10, residente no Povoado Mangabeiras de Cima 2, S/N – Zona Rural – Feliz Deserto/AL e COOPERATIVA SEMENTES DO FUTURO – COOPSFUT, inscrita no CNPJ nº 40.909.930/0001-87, estabelecida na Rua Eurico Maia, nº 32, Loteamento Manguaba, Chã do Pilar, Pilar/AL, CEP: 57.150-000, conforme consta da Ata de sessão que se encontra anexa ao processo. Isto posto, observando que foram atendidas todas as exigências contidas no ato convocatório e que a sessão processou-se de conformidade com as normas estabelecidas pela Lei n° 11.947/2009, de 16 de junho de 2009 e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis nº 8.883/94, 9.152/95 e 9.648/98, Resolução/CD/FNDE 26 de 17 de junho de 2013. A presidente determina que seja publicado o presente resultado, aguardando-se o prazo para manifestações quanto a seleção dos projetos, decorrido o prazo legal, sugere-se a HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO da presente DISPENSA DE LICITAÇAO.

Feliz Deserto, 06 de Março de 2025.

ROSEMEIRE POSSIDÔNIO DOS SANTOS
Comissão de Contratação

Publicado por:
Odenio de Oliveira Santos
Código Identificador:D251D1CE

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRAU DO PONCIANO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo administrativo nº 1439/2024
Modalidade: Pregão Eletrônico 90004/2025. Tipo: Menor preço por item
Objeto: Contratação de aquisição de gêneros alimentícios destinados aos órgãos e entidades da administração municipal, mediante sistema de registro de preço, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
Data de realização: 24 de março de 2025, às 09h e 30 min;
Disponibilidade do edital: endereço eletrônico: http://acessoainformacao.giraudoponciano.al.gov.br/licitacoes/ ou se credenciarem junto ao Sistema de Compras do Governo Federal, no endereço www.gov.br/compras.
Informações por e-mail: cpl.girau@gmail.com .
Todas as referências de tempo obedecerão ao horário de Brasília.

Girau do Ponciano/AL, 28 de fevereiro de 2025.

CLAUDEVÂNIA SOARES RODRIGUES DA SILVA
Gerente de Licitações

Publicado por:
Gislaine de Oliveira Amorim
Código Identificador:76219C35

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO Nº 90003/2025 (FUTURO PREGÃO Nº 91003/2025)

Processo administrativo nº 677/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 91003/2025. Tipo: Menor preço por item
Objeto: Contratação da aquisição de equipamentos de informática, mediante sistema de registro de preços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
Data de realização: O pregão nº 90003/2025 que seria dia 10 de março de 2025, será realizado dia 31 de março de 2025, às 09h e 30min.
Motivo: retificação do texto do edital.
O número do edital que seria 90003/2025, passará a ser 91003/2025, em razão de limitações do sistema.
Disponibilidade do edital: endereço eletrônico: http://acessoainformacao.giraudoponciano.al.gov.br/licitacoes/ ou se credenciarem junto ao Sistema de Compras do Governo Federal, no endereço www.gov.br/compras.
Informações por e-mail: cpl.girau@gmail.com .
Todas as referências de tempo obedecerão ao horário de Brasília.

Girau do Ponciano/AL, 06 de março de 2025.

CLAUDEVÂNIA SOARES RODRIGUES DA SILVA
Gerente de Licitações

Publicado por:
Gislaine de Oliveira Amorim
Código Identificador:ECAEBE90

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Processo nº 166/2025
Espécie: 2º Termo de Aditivo ao Contrato nº 034/2024.
Objeto: **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO** do objeto do Contrato nº 034/2024, através do 2º Termo Aditivo para a Contratação de empresa especializada para executar serviços de Construção de uma Unidade Básica de Saúde, localizada no Assentamento Fazenda Paraná no Município de Girau do Ponciano/AL; **Fundamentação Legal:** Lei 14.133/2021 e alterações; **Contratante:** Município de Girau do Ponciano/AL; **Contratado:** MAGALHAES CONSTRUCOES E ENGENHARIA LTDA – EPP; **Da Prorrogação:** Por mais 03 (três) meses, com início em 10 de março de 2025, encerrando-se em 10 de junho de 2025; **Data da Assinatura:** 06 de março de 2025.

Processo nº 167/2025
Espécie: 2º Termo de Aditivo ao Contrato nº 033/2024.
Objeto: **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO** do objeto do Contrato nº 033/2024, através do 2º Termo Aditivo para a Contratação de empresa especializada para executar serviços de

Construção de uma Unidade Básica de Saúde, localizada no Bairro Torrões no Município de Girau do Ponciano – AL; **Fundamentação Legal:** Lei 14.133/2021 e alterações; **Contratante:** Município de Girau do Ponciano/AL; **Contratado:** MAGALHAES CONSTRUCOES E ENGENHARIA LTDA – EPP; **Da Prorrogação:** Por mais 03 (três) meses, com início em 10 de março de 2025, encerrando-se em 10 de junho de 202; **Data da Assinatura:** 06 de março de 2025.

Publicado por:
Gislaine de Oliveira Amorim
Código Identificador:24D1D326

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATEGUARA

SECRETAARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PRAZO

ESPÉCIE: 2º Termo Aditivo de Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato n° 02090009-1/2023 - oriundo da Inexigibilidade nº 009/2023. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Ibateguara. **CONTRATADA:** Mega Mak Transportes Terraplanagem e Construção Ltda - EPP, inscrita no CNPJ nº 15.121.099/0001-57. **OBJETO:** O presente termo objetiva a alteração da Cláusula Quarta do termo original, ficando por força do presente termo aditivo alterado em seu prazo de vigência, sendo prorrogado até **01/03/2026. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Cláusula Quarta do termo original e Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais normas vigentes.

MANOEL GERAERTES ALVES CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Daniele Firmino Adriano
Código Identificador:FC49D845

SECRETAARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - VALOR

ESPÉCIE:2º Termo Aditivo de Alteração do Valor (Reajuste de Preço) do Contrato n° 02090009-1/2023 - oriundo da Inexigibilidade nº 009/2023.**CONTRATANTE:**Prefeitura Municipal de Ibateguara.**CONTRATADA:**Mega Mak Transportes Terraplanagem e Construção Ltda - EPP, inscrita no CNPJ nº 15.121.099/0001-57.**OBJETO:**O presente termo objetiva a aplicação da Cláusula Terceira do termo original, ficando por força do presente termo aditivo alterado em seu valor,passando de**R$ 67,24**para**R$ 70,60**(setenta reais e sessenta centavos)**por tonelada de resíduos coletados**,correspondente a**5,00%**de reajuste, calculado através do IGP-M (Índice Geral de Preços Mensal).**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**Cláusula Terceira do termo original e Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais normas vigentes.

MANOEL GERAERTES ALVES CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Daniele Firmino Adriano
Código Identificador:180FD5B2

SECRETAARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Ibateguara, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público a necessidade de **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de tratamento de lesão na pele**, conforme exigências estabelecidas no termo de referência, mediante Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, solicitando que os interessados apresentem Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, em conformidade com o Termo de Referência, oportunidade em que a administração classificará a oferta de menor preço. O Termo de Referência do objeto da contratação será disponibilizado aos interessados através do seguinte sitio eletrônico: https://ibateguara.al.gov.br/. A(s) proposta(s) de preços deverá ser enviada para o seguinte endereço eletrônico: Ibateguara.saude2023@gmail.com. Dúvidas e Esclarecimentos: (82) 99420-5687.

DANIELE FIRMINO ADRIANO DE MOURA
Agente de Contratação

Publicado por:
Daniele Firmino Adriano
Código Identificador:31879DA5

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA

CÂMARA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA
EDITAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 001/2025

OBJETO:

PREGÃO ELETRÔNICO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SEGMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE VOTAÇÃO ELETRÔNICA E APLICATIVO MOBILE DA ENTIDADE CÂMARA DE VEREADORES INCLUINDO UTILIZAÇÃO DE HARDWARES, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO, LICENÇA DE USO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E EVOLUTIVA.

SESSÃO PÚBLICA:

20/03/2025

10:00hs

ESTADO DE ALAGOAS

CÂMARA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA
EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

COM BASE NO ART. Nº 28, INCISO I da Lei 14.133/2021

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1. A Câmara de Igreja Nova – AL, inscrita no CNPJ - MF sob o nº 24.180.473/0001-86, por intermédio do Pregoeiro o Sr. Luciano José Cruz dos Santos e equipe de apoio, e em conformidade com a LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, tornam público, para conhecimento dos interessados, que se realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO, para a Contratação de empresa para prestação de serviços de Implantação de Sistema de Votação Eletrônica e Aplicativo Mobile da Entidade Câmara de Vereadores, destinado ao controle das atividades parlamentares das sessões plenárias da Câmara Municipal de Vereadores de Igreja Nova – AL, bem como dar acesso a população do município, das atividades desenvolvidas pela Câmara e pelos vereadores através de um Aplicativo disponível nas lojas tanto na versão Androide e quanto iOS, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados neste Edital.
1.2. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da CÂMARA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA - AL, denominado Pregoeiro (a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a plataforma Bolsa Nacional de Compras BNC (https://bnccompras.com/Home/Login).

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem como objeto a Contratação de empresa especializada no segmento de tecnologia da informação para a prestação de serviços de Implantação de Sistema de Votação Eletrônica e Aplicativo Mobile da Entidade Câmara de Vereadores incluindo utilização de Hardwares, Treinamento, Suporte Técnico, Licença de Uso, Manutenção preventiva, Corretiva e Evolutiva durante a vigência do contrato, conforme as especificações mínimas, quantitativas e demais condições constantes neste Edital e seus Anexos.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Legislativo Municipal de Igreja Nova - AL para o exercício de 2025.

4. DO VALOR ESTIMADO

4.1. R$ 8.000,00 (Oito Mil Reais) mensal.

5. FORMALIZAÇÃO DE QUESTIONAMENTOS

5.1. Qualquer pessoa é parte legítima para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo enviar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
5.2. Decai do direito de solicitar esclarecimentos dos termos do Edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer dentro do prazo estabelecido no item 5.1.

6. DA IMPUGNAÇÃO

6.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo enviar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame;
6.1.1. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em campo próprio da plataforma Bolsa Nacional de Compras (BNC), no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
6.2. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao (a) pregoeiro (a), auxiliado pela equipe de apoio, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.
6.3. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo (a) pregoeiro (a), nos autos do processo de licitação.
6.4. Acolhida a impugnação contra os termos do edital, será definida e publicada nova data para realização do certame ou publicação de retificação de edital nos casos em não implicarem em alteração no objeto.
6.5. A impugnação deverá, sob pena de não acatamento, ser feita em campo próprio do sistema eletrônico Bolsa Nacional de Compras (BNC).

7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, e que detenham atividade compatível e pertinente com o seu objeto e que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site https://bnccompras.com/Home/Login;
7.2. Ampla participação, ainda assim mantidas as prerrogativas para Microempresas — ME 's e Empresas de Pequeno Porte — EPP's.

7.2.1. As Microempresas — ME's e Empresas de Pequeno Porte — EPP's que fizerem uso dessa condição para participação e obtenção das prerrogativas legais deverão apresentar, no ato do credenciamento, comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, mediante Declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar n° 123, de 2006, na forma do art. 13, §2° do Decreto Federal n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, ou através de Certidão expedida pela respectiva Junta Comercial. De acordo com a Instrução Normativa DREI n° 81, de 10 de junho de 2020, devendo essa ter sido expedida no ano em curso, e, no caso de Microempreendedor Individual, a Certidão poderá ser substituída pelo Certificado de Condição de Microempreendedor Individual— CCMEI, emitido pelo Portal do Empreendedor do Governo Federal (www.portaldoempreendedor.gov.br).

7.2.2. Em não havendo a participação de ME's e/ou EPP's, a licitação reverter-se-á, automaticamente, às demais empresas que porventura demonstraram interesse e se achem presentes na condição de pretensas participantes, em conformidade com o Art. 49 da mesma Lei Complementar 123/2006 e em atendimento ao Princípio Constitucional da Eficiência dos Atos da Administração Pública.

7.3. Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório, os interessados que se enquadrem em uma, ou mais, das situações a seguir:
7.3.1. empresas em estado de falência, de concurso de credores, dissolução ou liquidação;
7.3.2. consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
7.3.3. empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, bem como as que estejam punidas, com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública;
7.3.4. servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.
7.4.A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.
7.5.É obrigatória a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica pelos interessados.
7.6.A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horários limites estabelecidos.
7.7.Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;
7.8.Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo a CÂMARA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA – AL, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;
7.9.As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;
7.10. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou à CÂMARA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA – AL, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;
7.11. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;
7.12. A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.
7.13. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;
7.14. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital;
7.15. Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços;

7.16. A responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados será dos licitantes;
7.17. Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar n. º 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo (a) pregoeiro (a) ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados;

8. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

8.1. O certame será conduzido pelo (a) Pregoeiro (a) que terá, em especial, as seguintes atribuições:
8.1.1. Conduzir a sessão pública;
8.1.2. Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
8.1.3. Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
8.1.4. Coordenar a sessão pública e o envio de lances;
8.1.5. Verificar e julgar as condições de habilitação;
8.1.6. Sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
8.1.7. Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
8.1.8. Indicar o vencedor do certame;
8.1.9. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
8.1.10. Solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão;
8.1.11. Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua adjudicação e homologação.

9. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (BNC)

9.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto ao sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site: https://bnccompras.com/Home/Login
9.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;
9.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;
9.4. O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n. º 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;
9.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
9.6. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar seus representantes, mediante chave de acesso à plataforma eletrônica, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no "https://bnccompras.com/Home/Login";
9.7. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
9.8. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao CÂMARA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA – AL, ou a plataforma BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (BNC) a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
9.9. O credenciamento do Fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

10. PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, encerrando-se com a abertura das propostas.
10.2. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
10.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
10.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
10.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
10.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
10.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
10.3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
10.3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
10.3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
10.3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
10.4. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.
10.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
10.6. Na etapa de apresentação da proposta, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após o encerramento da etapa de lances.
10.7. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do (a) pregoeiro (a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
10.8. Os documentos complementares à proposta de preços , quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados eletronicamente pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, no prazo de duas horas, contado da solicitação do (a) pregoeiro (a) no sistema, bem como o envio da proposta reformulada, adequada ao último lance ofertado após a negociação e devidamente assinada, o não envio da proposta reformulada devidamente assinada ensejará a recusa da proposta.
10.8.1. Considerando o teor do Acórdão TCU nº 298/2011 – Plenário, O Pregoeiro poderá adotar procedimentos complementares mediante

diligência, como solicitação de outros documentos que julgue necessários, a fim de ratificar o atendimento pelas licitantes às exigências da Lei Complementar nº 123/2006.
10.9. As propostas encaminhadas terão prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.
10.10. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre prestação de serviços licitada.
10.11. A proposta de preços deverá ser cotada de acordo com o detalhamento constante no Termo de Referência (Anexo I).

11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

11.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
11.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
11.3. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
11.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário mensal do serviço;
11.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
11.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
11.7. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R$ 0,10 (dez centavos).
11.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
11.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
11.9.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
11.9.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
11.9.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
11.9.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
11.10. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
11.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
11.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
11.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
11.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
11.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
11.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
11.17. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
11.17.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
11.17.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
11.17.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
11.17.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
11.17.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
11.18. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12. DA FASE DE JULGAMENTO:

12.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
12.1.1. SICAF;
12.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);
12.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).
12.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.
12.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).
12.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
12.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
12.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
12.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens que tratam dessa regra deste edital.
12.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste

Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
12.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
12.6.1. Contiver vícios insanáveis;
12.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
12.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
12.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
12.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
12.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
12.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
12.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
12.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
12.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
12.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
12.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
12.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
12.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
12.11. O licitante classificado em primeiro lugar será submetido à Prova de Conceito (POC), demonstrando atender as especificações contidas Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta e consequente desclassificação.
12.12. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização da Prova de Conceito (POC), cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
12.13. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
12.14. Se o primeiro classificado for reprovado na Prova de Conceito (POC), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a Prova de Conceito (POC), assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
12.15. PROVA DE CONCEITO
12.15.1. Após a certificação do proponente melhor classificado, será realizado, em até 5 (cinco) dias úteis, a Prova de Conceito (POC).
12.15.2. O agente de contratação agendará data e horário para realização da Prova de Conceito (POC), por meio de mensagem no sistema com a empresa, sendo franqueada a possibilidade de acompanhamento presencial dos trabalhos da POC pelos demais proponentes.
12.15.2.1. A Prova de Conceito deverá ser realizada na Sede da Câmara Municipal de Igreja Nova – AL, localizada na Rua Cel. Pedro Falcão, 33, Centro – Bairro: Centro – Igreja Nova – AL, CEP: 57.280-000.
12.15.3. Após agendamento de data e horário, as funcionalidades dos softwares deverão ser comprovadas através de Prova de Conceito (POC), nas dependências da Câmara Municipal, perante Comissão de avaliação designada para esse fim, para definição do atendimento ou não das características e obrigações do Sistema e Aplicativo, conforme os critérios de avaliação definidos no item 12.15.3.10. abaixo.
12.15.3.1. O não atendimento aos percentuais de compatibilidade exigidos acarretará a desclassificação do proponente.
12.15.3.2. A POC permitirá a averiguação prática das funcionalidades e características dos sistemas e sua real compatibilidade com os requisitos obrigatórios especificados neste Termo de Referência.
12.15.3.3. Durante a POC serão feitos questionamentos à empresa, permitindo a verificação dos requisitos constantes deste Termo de Referência.
12.15.3.4. À Câmara Municipal é facultada a possibilidade de realizar questionamentos/ diligências para aferir o cumprimento dos requisitos.
12.15.3.5. Os sistemas a serem submetidos à análise são de inteira responsabilidade da empresa habilitada, devendo ser apresentados para avaliação os mesmos cotados na proposta de preços consolidada ou, automaticamente, serão reprovados;
12.15.3.6. O hardware e o software necessários para a realização da Demonstração são de inteira responsabilidade da empresa, ficando sob a diligência da equipe técnica da Câmara Municipal, se esta entender necessário, por até 03 (três) dias úteis após o período de realização da referida Demonstração, para a conferência dos softwares instalados no mesmo e do resultado apresentado.
12.15.3.6.1. A configuração do hardware e software a ser utilizado na Demonstração deverá guardar similaridade ao ambiente definitivo em que a solução será implantada.
12.15.3.6.2. Deverão estar instalados no(s) computador(es), exclusivamente, os módulos/aplicativos necessários ao funcionamento da solução.
12.15.3.6.2.1. A instalação de módulos/aplicativos que produzam dúvidas quanto aos resultados obtidos, poderão levar à desclassificação da empresa.
12.15.3.7. Não será permitido durante a realização da Demonstração:
12.15.3.7.1. O uso de apresentações em telas do programa, slides ou vídeos quando tratarem da confirmação das especificações funcionais;
12.15.3.7.2. A gravação de código (programas executáveis, scripts ou bibliotecas) durante e após a realização da prova em nenhum tipo de mídia para posterior uso ou complementação;
12.15.3.7.3. Aproveitamento de templates criados anteriormente.
12.15.3.8. Para fins de avaliação e entendimento da solução e suas particularidades, deverão ser demonstrados os requisitos e funcionalidades dos sistemas, os quais estão especificados no item 3 e seus subitens deste Termo de Referência.
12.15.3.9. O representante da licitante que estiver realizando a Prova de Conceito (POC) poderá levar um auxiliar técnico/programador ou fazer uso do auxílio do mesmo por meio de vídeo conferência de modo a sanar qualquer dúvida sobre as funcionalidades do sistema;
12.15.3.10. Os critérios de avaliação serão os seguintes:
12.15.3.10.1. Os módulos/sistemas, considerados em sua totalidade, deverão atender a, no mínimo, 90% (noventa por cento) do conjunto de especificações definidas no Termo de Referência;
12.15.3.10.2. Os módulos/sistemas, considerados singularmente, deverão possuir compatibilidade igual ou superior a 80% (oitenta por cento) das especificações exigidas e definidas em cada tópico próprio, constantes nos respectivos subitens deste Termo de Referência.
12.15.3.11. Cada requisito numerado nos subitens do Termo de Referência terá igual peso para o cálculo do percentual de compatibilidade exigido.
12.15.3.12. As especificações consideradas incompatíveis durante a Prova de Conceito deverão ser adequadas pela empresa proponente, em atenção aos requisitos exigidos neste Termo de Referência, em até 01 (um) mês da data de assinatura do contrato, sem a cobrança de quaisquer custos adicionais.
12.15.4. Caso a empresa tenha sido aprovada, o agente de contratação dará seguimento ao processo.
12.15.5. Caso a empresa seja reprovada na POC, esta será desclassificada e o agente examinará a habilitação da empresa mais bem classificada, observada a ordem de classificação. Decidida pela habilitação da empresa subsequente, a mesma poderá ser convocada para demonstração do seu sistema, observando o procedimento acima descrito.
12.16. Após a divulgação do resultado final, o hardware e o software necessários para a realização da demonstração deverão ser recolhidos pelos licitantes.

13. DA FASE DE HABILITAÇÃO

13.1. Habilitação Jurídica:
13.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
13.1.2. Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;
13.1.3. Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);
13.1.4. Cópias do RG, CPF e Comprovante de Residência se Pessoa Física.
13.2. Habilitação Fiscal e Trabalhista
13.2.1. Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
13.2.2. Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
13.2.3. Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
13.2.4. Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
13.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
13.3. Habilitação Técnica:
13.3.1. Atestado de Capacidade Técnico emitido por órgão público;
13.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela administração.
13.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
13.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
13.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
13.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
13.9. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
13.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
13.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).
13.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
13.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
13.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
13.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
13.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
13.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
13.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
13.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
13.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
13.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
13.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
13.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.13.1.
13.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
13.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
13.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
13.18.1.1. DOS RECURSOS
13.19. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
13.20. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
13.21. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
13.21.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
13.21.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
13.21.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
13.21.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
13.22. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
13.23. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
13.24. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.25. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
13.26. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
13.27. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
13.28. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico licitacaocamaraal@gmail.com.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
14.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
14.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
14.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
14.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; oudeixar de apresentar amostra;
14.1.2.4. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
14.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
14.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
14.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
14.1.5. Fraudar a licitação
14.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
14.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
14.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
14.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
14.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
14.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
14.2.1. Advertência;
14.2.2. Multa;
14.2.3. Impedimento de licitar e contratar e
14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
14.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
14.3.2. As peculiaridades do caso concreto
14.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes
14.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública
14.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
14.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
14.15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
14.16. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três)dias úteis antes da data da abertura do certame.
14.17. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
14.18. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: Bolsa Nacional de Compras (BNC), Email licitacaocamaraal@gmail.com ou na sede da Câmara Municipal de Igreja Nova - AL.
14.19. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
14.20. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico Bolsa Nacional de Compras (BNC).
15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
15.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;
15.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

15.11.3. ANEXO III – Modelo de Proposta;
15.11.4. ANEXO IV – Modelo de Enquadramento de ME e EPP.

ANEXO I
PREGÃO ELETRÔNICO COM BASE NO ART. Nº 28, INCISO I da Lei 14.133/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO:

Contratação de empresa especializada no segmento de tecnologia da informação para a prestação de serviços de Implantação de Sistema de Votação Eletrônica e Aplicativo Mobile da Entidade Câmara de Vereadores incluindo Hardweres, Treinamento, Suporte Técnico, Licença de Uso, Manutenção preventiva, Corretiva e Evolutiva durante a vigência do contrato, conforme as especificações mínimas, quantitativas e demais condições constantes neste Edital e seus Anexos.

JUSTIFICATIVA:

A verticalização dos processos digitais avança nos órgãos e organizações de todo país, sendo assim, a CONTRATANTE em busca da interação com a população e transparência dos seus atos e visando os princípios da economicidade e eficiência, inicia a busca por solução visando diminuir a produção de documentos de forma convencional e agilizar a sessão plenária de forma sustentável e transparente.

SISTEMA DE VOTAÇÃO ELETRÔNICA - SISTEMA ELETRÔNICO DE REGISTRO E DE EXIBIÇÃO DE VOTAÇÃO

1. MÓDULO ADMINISTRATIVO:
1.1. Permitir o cadastro, a edição e a exclusão de vereadores e suplentes.
1.2. Permitir o cadastro, a edição e a exclusão de administradores e operadores do sistema.
1.3. Permitir o cadastro, a edição e a exclusão de partidos políticos.
1.4. Gerar histórico público ou não das votações e presença de vereadores em tempo real acompanhando a sessão plenária.
1.5. Após o encerramento de uma votação de um processo legislativo, o sistema deverá ser capaz de integrar com o sistema legislativo e automaticamente vincular na tramitação do processo legislativo com a possibilidade de a população visualizar o resultado da votação.
1.6. Permitir a importação e exportação de dados e resultados a outros sistemas da casa legislativa.
2. MÓDULO CONTROLE:
2.1. Permitir o cadastro de ordem do dia e expedientes a qualquer momento.
2.2. Permitir a importação de dados de sistema legislativo utilizado pela Câmara sem a necessidade de nova digitação de dados.
2.3. Permitir o cadastro de todos os tipos de expedientes legislativos, a qualquer momento (mesmo durante a sessão).
2.4. Permitir, quando necessário, que seja anexado arquivo PDF para os itens da ordem do dia.
2.5. Permitir a alteração nos vereadores e suplentes a qualquer momento (mesmo durante a sessão).
2.6. Permitir alterar o Presidente da Sessão a qualquer momento.
2.7. Permitir a inicialização do controle do quórum da sessão, a qualquer momento que se for necessário.
2.8. Permitir iniciar sorteio eletrônico para uso da palavra de vereadores e bancadas.
2.9. Permitir parametrizar o uso da palavra dos vereadores conforme regimento interno da Câmara.
2.10. Permitir iniciar e finalizar votação eletrônica dos expedientes legislativos.
2.11. Permitir iniciar e finalizar votação eletrônica dos expedientes legislativos de acordo com a sequência determinada pela mesa diretora e presidência.
2.12. Permitir iniciar e finalizar votação eletrônica em modo secreto dos expedientes legislativos de acordo com a sequência determinada pela mesa diretora e presidência.
2.13. Permitir a votação em bloco dos expedientes.
2.14. Permitir a votação dos expedientes em destaque.
2.15. Permitir a votação por aclamação via controlador.
2.16. Permitir o controle de votação do presidente da casa, liberando somente os expedientes em que o “Presidente”, necessite votar via regimento interno.
2.17. Permitir iniciar e finalizar votação eletrônica em módula leitura dos expedientes legislativos sem a possibilidade de antecipação de voto.
2.18. Permitir iniciar e finalizar votação eletrônica dos expedientes legislativos onde os votos seguirão somente em contagem numérica no painel de votação com a votação por vereador emitida no relatório final.
2.19. Permitir a visualização e impressão de todos os resultados das votações em plenário.
2.20. Permitir a visualização e impressão de todos os resultados de presença dos vereadores.
2.21. Permitir o controle total do uso da palavra de vereadores e bancadas durante a sessão.
2.22. Permitir o controle total do uso da palavra de convidados durante a sessão.
2.23. Permitir liberar uso de à parte de acordo com o regimento interno.
2.24. Permitir a configuração dos cronômetros para uso da palavra de acordo com o regimento interno.
2.25. Permitir a configuração dos cronômetros para sorteio do uso da palavra de acordo com o regimento interno.
2.26. Permitir a configuração de módulos de à parte na sessão.
2.27. Permitir a configuração de módulos inscrições de uso de palavra em todos os tipos de expedientes de uso de palavra possíveis.
2.28. Permitir criar quantos expedientes de uso de palavra forem necessários.
2.29. Permitir a pré-inscrição nos expedientes de uso de palavra.
2.30. Permitir a configuração de votação em módulo no qual gere relatório de identificação do vereador, ao final do resultado.

2.31. Permitir a criação de clones de expedientes (Pedido de Vistas, Emendas, Arquivamento e outros) de forma automatizada sem a necessidade de novos lançamentos.
2.32. Permitir a listagem dos "Logs" com todas as operações executadas pelo controle da sessão.
3. MÓDULO VEREADORES:
3.1. Permitir a visualização de todas as "Sessões (Ordens)" cadastradas na Câmara.
3.2. Permitir a visualização da Ordem do Dia.
3.3. Permitir a visualização todos os tipos de expedientes legislativos, a qualquer momento (mesmo durante a sessão).
3.4. Permitir visualizar em PDF os documentos que estão relacionados à Ordem do Dia.
3.5. Permitir a inscrição no sorteio eletrônico para uso da palavra de vereadores e bancadas.
3.6. Permitir a votação eletrônica dos expedientes legislativos.
3.7. Permitir a votação eletrônica dos expedientes por sistema biométrico em hardware que comporte essa opção (tablets/celulares/mobiles).
3.8. Permitir a confirmação de presença (quórum da sessão) por sistema biométrico em hardware que comporte essa opção (tablets/celulares/mobiles).
3.9. Permitir a votação eletrônica dos expedientes por sistema por senhas (PIN).
3.10. Permitir a confirmação de presença (quórum da sessão) por sistema por senhas (PIN).
3.11. Permitir a troca do voto antes do encerramento da votação.
3.12. Permitir a visualização em módulo leitura dos expedientes legislativos sem a possibilidade de antecipação de voto.
3.13. Permitir a votação eletrônica dos expedientes legislativos onde os votos seguirão somente em contagem numérica no painel de votação com a possibilidade de identificação da votação por vereador no relatório final.
3.14. Permitir a pré-inscrição nos expedientes de uso de palavra.
3.15. Permitir o pedido do uso da palavra de a qualquer momento durante a sessão.
3.16. Permitir a visualização dos painéis utilizados no plenário.
3.17. Possibilidade de acionar, via aplicativo de votação, o sistema Zoom meeting de virtualização das sessões plenárias de modo automático.

4. MÓDULO PRESIDENTE:
4.1. Permitir que o "Modo Presidente possa ser o controlador do sistema operando ao mesmo tempo que o modo "Controle".
4.2. Permitir a visualização da Ordem do Dia.
4.3. Permitir a visualização todos os tipos de expedientes legislativos, a qualquer momento (mesmo durante a sessão).
4.4. Permitir a inscrição no sorteio eletrônico para uso da palavra de vereadores e bancadas.
4.5. Permitir a votação eletrônica dos expedientes legislativos.
4.6. Permitir a troca do voto antes do encerramento da votação.
4.7. Permitir a visualização em módulo leitura dos expedientes legislativos sem a possibilidade de antecipação de voto.
4.8. Permitir a votação eletrônica dos expedientes legislativos onde os votos seguirão somente em contagem numérica no painel de votação com a possibilidade de identificação da votação por vereador no relatório de votação.
4.9. Permitir a visualização dos resultados das votações em plenário.
4.10. Permitir a visualização de todos os resultados de presença dos vereadores.
4.11. Permitir o pedido do uso da palavra de a qualquer momento durante a sessão.
4.12. Permitir a Visualização de todos os pedidos de palavra dos vereadores e bancadas.
4.13. Permitir a pré-inscrição nos expedientes de uso de palavra.
4.14. Permitir a pedido do uso da palavra de a qualquer momento durante a sessão.
4.15. Permitir a visualização dos painéis utilizados no plenário.

5. MÓDULO PAINEL DE VOTAÇÃO:
5.1. O sistema deve ter um modo de painel que permita a população acompanhar todos os acontecimentos da sessão em tempo real.
5.2. Permitir a visualização do voto de cada vereador e do resultado da votação nominal (onde conste a foto, o nome e o partido de cada votante) ou não, bem como informação de tempo de fala e quem está utilizando a tribuna (palavra). Permitir a visualização do controle do uso da palavra de vereadores e convidados (cronômetros).
5.3. Permitir a visualização do controle do uso da palavra no "Aparte" de vereadores.
5.4. Permitir a alteração de fundo em reverso "Black" das cores do painel.
5.5. Permitir a visualização da presença dos vereadores.
5.6. Permitir a visualização de todos os expedientes de inscrição de uso da palavra.

6. MÓDULO RELATÓRIOS:
6.1. Permitir que seja extraído relatórios das votações das sessões.
6.2. Permitir que seja extraído relatório de ausências no momento da votação.
6.3. Permitir que seja extraído relatórios de presença das sessões.
6.4. Permitir que seja impresso todos os relatórios de forma individual ou por sessão.
6.5. Permitir a exportação dos relatórios para site e outros sistemas. (API)

7. VERSAO MOBILE (APP) DO SISTEMA DE VOTAÇÃO ELETRÔNICA:
7.1. Disponibilizar o SISTEMA ELETRÔNICO DE REGITRO E DE EXIBIÇÃO DE VOTAÇÃO na versão mobile (APP) para acesso remoto dos vereadores;
7.2. Publicar o Aplicativo na loja da Google Play Story (Android);
7.3. Publicar o Aplicativo na loja Apple Store (iOS);
7.4. Disponibilizar instalação via navegadores (PWA - Progressive Web Application);
7.5. Arcar com todos os custos de publicação, anuidades e outros custos necessários ao funcionamento do APP Móbile de votação;
7.6. A CONTRATANTE disponibilizará as autorizações necessárias, quando solicitada, para que a CONTRATADA possa publicar o aplicativo em nome da Câmara;

8. HARDWERES:
8.1. SERÃO INSTALADOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA FUNCIONAR O SISTEMA DE VOTAÇÃO ELETRONICO PARA ATENDER 11 VEREADORES.
8.1.1. 01 TV SMART 60" (polegadas);
8.1.2. 11 TABLETS DE 9" 64GB, Wi-Fi, Câmera 8MP e 2MP, Android 12 e Processador Octa Core 4GB.
8.1.3. 11 SUPORTES PARA TABLET;

APLICATIVO MOBILE DA ENTIDADE CÂMARA DE VEREADORES

1. DESCRICAO:
1.1. Aplicativo personalizado para sua Câmara de Vereadores, com design moderno e tecnologia de ponta. Criado com vínculo ao sistema de votação ou tramitação. Aproxima o cidadão do Legislativo, mostrando o trabalho de cada vereador na casa legislativa e criando vínculo de confiança e transparência.
1.2. Publicar o Aplicativo na loja da Google Play Story (Android);
1.3. Publicar o Aplicativo na loja Apple Store (iOS);
1.4. Disponibilizar instalação via navegadores (PWA - Progressive Web Application);

2. FUNCIONALIDADES E AREAS:
2.1. Home: Tela inicial contendo botões para as principais telas do aplicativo.
2.2. Lista de Proposições Legislativas:
2.2.1. Busca de Proposição;
2.2.2. Exibe as últimas proposições que entraram na casa;
2.2.3. Busca por Palavra-chave, Proponente, Número e Ano;
2.3. Exibir Mapa de Proposições:
2.3.1. Exibe em um mapa todas as proposições georreferenciadas;
2.3.2. Ao clicar no ponto do mapa deverá ser exibido um espaço com informações da proposição selecionada;
2.4. Busca por Bairro:
2.4.1. Opção de visualizar todas as proposições respectivas à determinado bairro;

2.4.2. Opção de Seguir o Bairro (para receber notificações push a cada nova proposição no bairro);
2.5. Visualizar Proposição:
2.5.1. Exibir geolocalização da proposição caso haja referenciação;
2.5.2. Ementa, espécie, número, ano;
2.5.3. Proponente(s);
2.5.4. Tramitação Completa;
2.5.5. Opção de Seguir a Proposição (para receber notificações push a cada nova tramitação);
2.5.6. Vereadores em Exercício;
2.6. Página do Vereador:
2.6.1. Histórico;
2.6.2. Foto do Vereador;
2.6.3. Texto que ele desejar;
2.6.4. Proposições;
2.6.5. Fale com o Vereador (envio de e-mail direto para o vereador pelo aplicativo);
2.6.6. Opção de Seguir o Vereador (para receber notificações push a cada nova proposição);
2.7. Ordem do Dia:
2.7.1. Listagem Geral;
2.7.2. Opção de Seguir Ordens do Dia (para receber notificações push a cada nova publicação de ordem do dia);
2.7.3. Visualizar Ordem do Dia;
2.8. Notificações:
2.8.1. Área para o usuário consultar todas as informações que ele está seguindo com a possibilidade de remover a assinatura dos tópicos os quais ele está seguindo;
2.9. Informações:
2.9.1. Horário das Sessões;
2.9.2. Informações Gerais;
2.9.3. E-mail por setores (com opção de clicar para enviar e-mail direto pelo telefone);
2.9.4. Telefones (com opção de discar direto pelo telefone);
2.9.5. Como chegar (com opção de ativar o aplicativo de mapas com o caminho);
2.9.6. Fale Com a Câmara.

2.10. Acesso ao Aplicativo:
2.10.1. Publicar o Aplicativo na loja da Google Play Story (Android);
2.10.2. Publicar o Aplicativo na loja Apple Store (iOS);
2.10.3. Disponibilizar instalação via navegadores (PWA - Progressive Web Application);
2.10.4. Arcar com todos os custos de publicação, anuidades e outros custos necessários ao funcionamento do APP Móbile de votação;
2.10.5. A CONTRATANTE disponibilizará as autorizações necessárias, quando solicitada, para que a CONTRATADA possa publicar o aplicativo em nome da Câmara;

ANEXO II
PREGÃO ELETRÔNICO COM BASE NO ART. Nº 28, INCISO I da Lei 14.133/2021

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A **CÂMARA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA - AL** E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA, ESTADO DE ALAGOAS,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF n° _____, com sede administrativa situada na Rua _____, nº ____, Bairro _____, na cidade de _____/____, CEP: _____-____, neste ato representada pelo Senhor **_____,** brasileiro, presidente, portador do CPF sob nº _____ e inscrito no RG sob n º _____ - SSP/____, residente e domiciliado na cidade de _____/____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXX, sediada a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato, representada pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXX brasileiro, sócio proprietário, portador do CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXX e da Cédula de Identidade RG nº XXXXXXXXXXXXXX – XXXX, doravante designado **CONTRATADO,** conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº XXX/2025** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

a) CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para prestação de serviços de Implantação de Sistema de Votação Eletrônica e Aplicativo Mobile da Entidade Câmara de Vereadores, destinado ao controle das atividades parlamentares das sessões plenárias da Câmara Municipal de Vereadores bem como dar acesso a população do município as atividades desenvolvidas pela Câmara e pelos vereadores através de um Aplicativo disponível nas lojas tanto na versão Android e quanto iOS, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
1.2. Objeto da contratação:

1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.1.1. O Termo de Referência;
1.1.2. O Edital da Licitação;
1.1.3. A Proposta do contratado;
1.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.
1.2. O regime de execução é o de empreitada por preço global.

a) CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **05 (cinco) anos**, contados do ato da assinatura, **prorrogável por 05 (cinco) anos**, na forma do artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:
a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

b) CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e

XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

c) CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será permitido subcontratação em nenhuma hipótese;

d) CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de **R$ 96.000,00. (noventa e seis mil reais).**
5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

e) CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

f) CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do **O Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M)**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
7.4.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer
7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

g) CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:
8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
8.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
8.2. A Administração terá o prazo de **10 (dez) dias,** a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
8.3. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **10 (dez) dias.**
8.4. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
8.5. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
8.7. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
8.8. Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:
a) "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;
b) comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
c) laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
d) carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e
e) certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;
8.9. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.
8.10. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
8.11. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
8.12. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.
8.13. Em caso de extravio do material, quebra por mau uso ou por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, a CONTRATANTE poderá indenizar a CONTRATADA por meio de termo indenizatório, desde que regularmente comprovados conforme dispõe o art. 129 da Lei nº 14.133/2021.

f) CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
9.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
9.2. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do

contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
9.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.
9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
9.24. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
9.25. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
9.26. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
9.27. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
9.28. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
9.29. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
9.30. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
9.31. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
9.32. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
9.33. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.
9.34. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
9.35. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
9.36. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
9.37. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto n° 5.975, de 2006, de:
a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
c) florestas plantadas; e
d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.
9.38. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4°, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:
a) Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;
b) Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos

Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei n° 6.938, de 1981, e legislação correlata;
c) Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria n° 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA n° 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e
9.38.1. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.
9.39. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4°, §§ 2° e 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:
9.39.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.
9.39.2. Nos termos dos artigos 3° e 10° da Resolução CONAMA n° 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:
9.39.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.
9.39.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.
9.39.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.
9.39.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.
9.39.3. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d´água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
9.39.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.
9.40. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:
9.40.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.
9.40.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90, e legislação correlata.
9.41. Nos termos do artigo 4°, § 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.
9.42. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.
9.43. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.
9.44. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

g) CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá- los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

h) CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade Pregão Eletrônico, em valor correspondente a 1% (um por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

i) CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
iv) Multa:
(1) Moratória de 1,0% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 25 (vinte e cinco) dias;
(2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
a. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
(3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
(4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
(5) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
(6) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.
(7) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
a. As multas não poderão ter valor inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30 (trinta por cento) do valor do contrato celebrado
12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **10 (dez)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

j) CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado

pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
13.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
13.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
13.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
13.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
13.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
13.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
13.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
13.6.3. Indenizações e multas.
13.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico- financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
13.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

k) CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo descriminada:

14.1. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

a) CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

b) CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

c) CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

d) CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Igreja Nova para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Igreja Nova/AL, xx de xxxxxxxx de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA/AL
Presidente
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXX
Proprietário
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. Nome: CPF nº

2. Nome: CPF nº

OBS: caso seja assinado digitalmente, não caberá a necessidade de testemunhas.

ANEXO III. - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Igreja Nova – AL, xx de xxxxxxxx de 2025.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025

Empresa: (_____Nome da Empresa_____)

À Câmara Municipal de Igreja Nova

Prezados Senhores,

1 - Compõem nossa Proposta os seguintes anexos:
1.1 - Proposta Comercial Detalhada, com a indicação do preço unitário de cada item e do preço global.

1.2 - Documentos exigidos para Habilitação;
1.3 - Dados Complementares para Assinatura do Contrato.
2 - O prazo de validade desta proposta é de 30 (trinta) dias corridos, contados da data limite para o acolhimento da mesma.
3 - Os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças de modo a se constituírem à única e total contraprestação pelo fornecimento dos bens e serviços.

Atenciosamente,

Igreja Nova - AL, ____ de _____ de 2025.

_____
Identificação e assinatura do Responsável pela empresa
CPF
Nome da empresa
CNPJ
Carimbo da empresa

ANEXO III - MODELO DE ENQUADRAMENTO ME E EPP(s)

Pregão Eletrônico nº 001/2025
Processo nº 013/2025

À
CÂMARA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA

Declaro, sob as penas da lei, que a empresa licitante ....., CNPJ nº. ....., se enquadra na definição de ME ou EPP, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06, e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele artigo, para fins do exercício dos benefícios previstos na mencionada lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Igreja Nova - AL, ____ de _____ de 2025.

_____
Identificação e assinatura do Responsável pela empresa
CPF
Nome da empresa
CNPJ
Carimbo da empresa

Publicado por:
Edjane Santos Alves
Código Identificador:3ABD0436

CÂMARA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 – LEI Nº 14.133/2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA/AL
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO, MODO DE DISPUTA: ABERTO. Nº 001/2025 – COM BASE NO ART. Nº 28, I da Lei 14.133/2021
A Câmara Municipal de Igreja Nova – AL, em conformidade com Art. 28, I da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a Câmara Municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE VOTAÇÃO ELETRÔNICO COM MATERIAIS INCLUSOS PARA CÂMARA MUNICIPAL**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 10 (DEZ) dias úteis, a contar desta Publicação, através do Portal de Compras BNC (Bolsa Nacional de Compras) oportunidade em que a Câmara Municipal escolherá a mais vantajosa.
Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 20/03/2025 até às 09:30h.

Igreja Nova - AL, 06 de março de 2025.

LUCIANO JOSÉ CRUZ DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Edjane Santos Alves
Código Identificador:1CC51218

GABINETE PREFEITO
PORTARIA N.º 153-A/2025

DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

Designa o Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio e Comissão de Contratação para conduzir os atos das licitações e contratações do Município de Igreja Nova/AL, derivados da Lei Federal n.º 14.133/2021 e, dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍOIO DE IGREJA NOVA, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município de Igreja Nova-Alagoas, e, ainda, pela Lei Federal n.º 14.133/2021, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1.º - **DESIGNAR** a Sra. **EDIJANIA DE SOUZA SANTOS**, matrícula n.º 938, para exercer a função de Agente de Contratação. A servidora será denominada PREGOEIRA quando conduzir a modalidade licitatória Pregão;

Art. 2.º - **NOMEIA-SE** os servidores abaixo para comporem a Equipe de Apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal n.º 14.133/2021:

I – **MARIA LARISSA CAJÉ**, matrícula n.º 16229;
II – **THAIS MOREIRA DA SILVA,** matrícula n.º 7674;
III – **LILIANE DOS SANTOS**, matrícula n.º 14841.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação e o Pregoeiro no desempenho de suas atribuições.

Art. 3.º - **NOMEIA-SE** os servidores abaixo para comporem a Comissão de Contratação das Licitações e Contratações municipais derivadas da Lei Federal n.º 14.133/2021 que envolvam bens os serviços especiais:

I – **JOSÉ ERIVALDO GOMES DOS SANTOS**, matrícula n.º 15777;
II – **MARIA LARISSA CAJÉ**, matrícula n.º 16229;
III – **THAIS MOREIRA DA SILVA**, matrícula n.º 7674**;**
IV – **LILIANE DOS SANTOS**, matrícula n.º 14841.

Art. 4.º - Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e do Pregoeiro a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, incluindo a solicitação de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

Art. 5.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e cumpra-se.

Igreja Nova – Alagoas, 25 de fevereiro de 2025.

TIAGO GOMES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Maria Larissa Cajé
Código Identificador:14C1FCFB

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE INHAPI - IPREVI
PORTARIA Nº 18, DE 06 DE MARÇO DE 2025

PORTARIA Nº 18, DE 06 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação de Assessor Administrativo do RPPS de Inhapi/Alagoas, conforme determina o §1º do art. 17 da Lei Municipal de nº 119, de 27 de dezembro de 2019.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Inhapi- Alagoas, no uso de suas

atribuições que lhes conferem **o §1º do art. 17 da Lei Municipal nº 119, de 27 de dezembro de 2025 e Portaria nº 47/2025 do Executivo Municipal, e**

Considerando, a necessidade de nomeação de ocupantes para os cargos previstos na estrutura administrativa da Unidade Gestora do InhapiPrev, concernente aos cargos de provimento em comissão e funções de confiança;

Considerando que, por força constitucional, as funções de confiança e os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração, demissíveis ad nutum, conforme prescrevem o art. 37, II c/c o V, da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **SONIDEIA ALVES VIEIRA COSTA, portadora do RG nº 364659634 SSP/SP e CPF nº 068.482.076-59,** para exercer o cargo de **Assessora Administrativo** do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Inhapi/Alagoas, **simbologia GTN.**

Art. 2º - O profissional acima especificado terá como classificação, vencimentos e outros direitos e deveres, aqueles constantes do PCCS's de cada categoria, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Inhapi-Al, e demais legislações pertinentes aos cargos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Inhapi-Al, 06 de março de 2025

SILAS NUNES DE OLIVEIRA
Diretor Presidente do InhapiPrev
Portaria PMI nº 47/2025

Publicado por:
Silas Nunes de Oliveira
Código Identificador:D96CE100

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025 S. M. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

À vista dos elementos contidos no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20250110.027** devidamente justificado, CONSIDERANDO que o **PARECER JURÍDICO** atesta que foram cumpridas as exigências legais da formalização do processo **de DISPENSA DE LICITAÇÃO** seguindo ao disposto no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/2021, **CONSIDERANDO** ainda que, no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, inc. VIII, da Nova Lei de Licitações, **AUTORIZO** e **HOMOLOGO** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025.**
AUTORIZO a proceder-se à contratação, conforme abaixo descrito:
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: contratação de empresa especializada empresa especializada no fornecimento de balança eletrônica
CONTRATADO: P H FAUSTO JUNIOR LTDA LTDA-ME, inscrita no **CNPJ: 37.641.900/0001-28** Localizada na R B 02, Conjunto Residencial Novo Jardim, 27, Cidade Universitária, CEP 57.074-202, Maceió- AL.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 (trinta e um) de dezembro do corrente ano a contar da data de publicação do ato autorização, podendo ocorrer a prorrogação de vigência automático do contrato, caso cumpra os requisitos do artigo 105, e artigo 111 da Lei nº 14.133/2021.
VALOR TOTAL: **R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)**
FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/2021.
JUSTIFICATIVA: encontra-se anexa nos autos do processo de Dispensa de Licitação nº **006/2025.**
DETERMINO, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/21.
EM ATO CONTINUO, encaminhem-se os autos ao Setor de Licitação e Contratos para formalização do contrato conforme o caso, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Inhapi-AL, em, 21 de fevereiro de 2025.

LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO
Prefeito

Publicado por:
Jose Flavio Lisboa da Silva
Código Identificador:46126D49

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO INHAPI N° 012/2025

Processo: N° 20241111.009
Dispensa de Licitação nº. 013/2025
Contratante: Município de Inhapi/AL
CNPJ. n°. 12.226.197/0001-60
Contratado: Felipe Alves de Melo LTDA - ME
CNPJ n° 40.306.952/0001-52
Objeto: contratação de empresa especializada para realização no fornecimento de água mineral de 20 L e vasilhame retornável
Valor Global: R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).
Signatários: Luiz Celso Malta Brandão Filho e Felipe Alves de Melo
Celebrado: em 06 de março de 2025

Publicado por:
Jose Flavio Lisboa da Silva
Código Identificador:78966164

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2025 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

À vista dos elementos contidos no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20250124.006 devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atestam que foram cumpridas as exigências legais da formalização do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO seguindo ao disposto no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/2021, CONSIDERANDO ainda que, no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, inc. VIII, da Nova Lei de Licitações, **AUTORIZO** e **HOMOLOGO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **015/2025**.
AUTORIZO a proceder-se à contratação, conforme abaixo descrito:
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de chaveiro e correlatos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

CONTRATADO: **15.825.322 SUELLEN LIMA GARCIA**, com sede na Avenida Pompilio Brandão de Alcantara, Bairro Centro, Nº 1161, Inhapi/AL, CEP: 57545-000, inscrita no CNPJ sob nº **15.825.322/0001-47**.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar de publicação do ato de autorização, podendo ocorrer a prorrogação de vigência automático do contrato, caso cumpra os requisitos do artigo 105, e artigo 111 da Lei nº 14.133/2021.
VALOR TOTAL: **R$ 44.965,00 (quarenta e quatro mil, novecentos e sessenta e cinco reais)**.
FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/2021.
JUSTIFICATIVA: encontra-se anexa nos autos do processo de Dispensa de Licitação nº 015/2025.
DETERMINO, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/21.
EM ATO CONTÍNUO, encaminhem-se os autos ao Setor de Contratação para formalização do contrato, conforme o caso, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Inhapi/AL, em, 06 de março de 2025.

LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO
Prefeito

Publicado por:
Jose Flavio Lisboa da Silva
Código Identificador:4CEEF5AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO INHAPI N° 013/2025

Processo N° **20250124.006**
Dispensa de Licitação Nº **015/2025**
Contratante: Município de Inhapi/AL, CNPJ nº 12.226.197/0001-60.
Contratado: 15.825.322 SUELLEN LIMA GARCIA, CNPJ nº 15.825.322/0001-47.
Objeto: Contratação de empresa especializada no **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CHAVEIRO E CORRELATOS**.
Vigência: 12 (doze) meses.
Valor Global: R$ 44.965,00 (quarenta e quatro mil, novecentos e sessenta e cinco reais).
Celebrado: em 06/03/2025.
Signatários: LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO E SUELLEN LIMA GARCIA.

Publicado por:
Jose Flavio Lisboa da Silva
Código Identificador:EA844461

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

3º (terceiro) Termo Aditivo ao contrato nº 05/2021 – Processo nº 1114117/2023 – Procedimento de Contratação: DISPENSA DE LICITAÇÃO (PROCESSO Nº1114117/2023) Fundamentação legal: Lei Federal nº 8.666/993, Lei Federal nº 8.245/911991- LOCADOR: JOÃO COELHO (CPF nº 008.133.114-20) – Objeto Contratual: Locação de Imóvel para Depósito de Alimentos – Cláusulas Aditivas: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO; CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA; CÁUSULA TERCEIRA – DA INALTERABILIDADE

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:6CEA1013

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 01 – DIPS - 1114897/2023 – Processo nº 1114897/2023 – Procedimento de Contratação: DISPENSA nº 01-1114897/2023 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93 (Art. 65, §1º) – Contratado: PONTUALTIME COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME inscrita no CNPJ sob n.º 07.895.273/0001-90 – Objeto: 2.1. Prorroga-se o prazo contratual vigente, pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de 20/02/2025, data do término da vigência atual, nos termos do art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93, reestabelecendo também o valor restante do contrato em R$ 14.510,00 (quatorze mil, quinhentos e dez reais) – Cláusulas Aditivas: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO; 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO VALOR CONTRATADO; CLÁUSULA TERCEIRA - DA INALTERABILIDADE.E.

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:7D19745D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Primeiro Aditivo nº 1204004/2024 – Processo nº 1204004/2024 – Procedimento de Contratação: INEXIGIBILIDADE, Fundamentação legal: Lei Federal nº 10.520/2022, Lei Federal nº 14.133/2021- LOCADOR: MARIA NAZARÉ DO NASCIMENTO FARIAS (CPF nº 373.113.954-53) – Objeto Contratual: Locação de Imóvel para abrigar as Instalações da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação – Cláusulas Aditivas: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO; CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA; CÁUSULA TERCEIRA – DA INALTERABILIDADE

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:160BE0D7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 01 – PE 02/2024 – Processo nº 0221001/2025 – Procedimento de Contratação: PREGÃO ELETRONICO nº 02/2024– Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/21 – FORNECEDORA REGISTRADA: AUTO POSTO SÃO JOSÉ JEQUIA LTDA - CNPJ/MF sob o nº 03.538.830/0001-65– Objeto: Prorroga-se o prazo da Ata de Registro de Preços para Registro de Preços para aquisição de combustíveis (Gasolina Comum, óleo Diesel S10 e Etanol), vigente, pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de 04/02/2025, data do término da vigência atual, reestabelecendo também o valor do contrato em R$ 7.259.066,00 (sete milhões duzentos e cinquenta e nove mil, sessenta e seis reais).

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:93A33533

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA GP Nº 172/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Art. 43, § 1° da Lei Orgânica deste município, **RESOLVE**:

Art. 1º - NOMEAR o (a) Sr. (a) **RAYSSA MARIA MARQUES SILVA,** inscrita (o) no CPF sob n° 090.437.084-45, para o cargo e provimento em **Comissão de Diretora Financeira,** símbolo CC-11, da Secretaria Municipal de Finanças, com base na Lei Delegada nº 01 de 21 de fevereiro de 2022, em conformidade com a Lei nº 379 de 02 de abril de 2024, que altera a estrutura administrativa da Prefeitura de Jequiá da Praia - AL.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 28 de fevereiro de 2025.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se!

Gabinete do Prefeito de Jequiá da Praia – AL, 28 de fevereiro 2025.

CARLOS FELIPE CASTRO JATOBÁ LINS
Prefeito

A presente portaria foi publicada, registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública desta municipalidade em 28 de fevereiro de 2025.

LUIZ CÉSAR SOARES TEIXEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Publicado por:
Luana Mayara da Silva Santos 07433856404
Código Identificador:52897949

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO DA CHAMADA PÚBLICA AGRICULTURA FAMILIAR N. 001/2025 - PROCESSO N. 01130005/2025.

Os membros da Comissão Permanente de Licitação do Município de Junqueiro/AL, no dia 28 de fevereiro de 2025, conforme previsão do item 5.2. do Edital, reuniram-se na sede da Comissão Permanente de Licitação, com o fito de receber e analisar a documentação dos

interessados que apresentaram documentação com o objetivo de participar da Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, do Empreendedor Familiar Rural e suas Organizações, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de 2025, conforme §1º, do art. 14 da Lei n. 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, principalmente a Resolução FNDE n. 06/2020. Durante o período estabelecido no edital foram recepcionados os documentos de habilitação e dos projetos de venda dos seguintes fornecedores:
GRUPOS DE PROJETOS DE FORNECEDORES LOCAIS:
Associação Comunitária dos Moradores Mini e Pequenos Produtores Rurais do Povoado de Riachão; e,
Cooperativa de Trabalho Agrícola de Junqueiro.
GRUPOS DE PROJETOS DE FORNECEDORES NÃO LOCAIS:
Associação Comunitária dos Mine e Pequenos Produtores do Sítio Tabuleiro de Dentro, sediada na cidade de São Sebastião/AL;
Cooperativa Agroindustrial dos Produtores Rurais da Colônia Pindorama – Ltda, sediada na cidade de Coruripe/AL;
Cooperativa de Produção Leiteira de Alagoas LTDA – CPLA;
Cooperativa dos Beneficiadores de Arroz do Povoado Ipiranga – COOBAPI), sediada na cidade de Igreja Nova/AL;
Cooperativa de Sementes do Futuro, sediada na cidade de Pilar/AL;
ASPROHOT, sediada na cidade de Arapiraca;
Cooperativa dos Produtores e Agricultores do Sertão e Regiões da Alagoas – COOPASA, sediada na cidade de Major Izidoro/AL;
Associação das Mulheres da Agricultura Familiar do Município de Limoeiro da Anadia, sediada na cidade de Limoeiro de Anadia;
Cooperativa Agropecuária de Limoeiro da Anadia - COOPERLIMO, sediada na cidade de Limoeiro de Anadia;
Associação Comunitária dos Moradores do Povoado Congo, sediada na cidade de São Sebastião/AL;
Associação dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais do Assentamento José Elenilson II;
Cooperativa dos Agricultores de São Sebastião, sediada na cidade de São Sebastião/AL.
Fazemos constar em ata a presença dos representantes da Cooperativa dos Agricultores de São Sebastião, Sr. Eduardo Felix, Presidente; Associação das Mulheres da Agricultura Familiar do Município de Limoeiro da Anadia, Srta. Grasiele Alves da Silva, Presidente; Associação Comunitária dos Mine e Pequenos Produtores do Sítio Tabuleiro de Dentro, Sr. Claudionor Alves dos Santos, Presidente; Associação Comunitária dos Moradores do Povoado Congo, Sr. Welington da Silva Santos, Presidente; Cooperativa dos Beneficiadores de Arroz do Povoado Ipiranga, Sr. Anderson Santos Ferreira, Secretário Executivo; Cooperativa Agropecuária de Limoeiro da Anadia, Sr. Tecio Wanderlei da Silva Timoteo, Vice-Presidente; e, ASPROHOT, Sr. Bruno Timoteo Pereira, Secretário.
Com isso passou-se a análise dos projetos de venda com base nos termos do edital e do art. 35, da Resolução n. 06, de 08 de maio de 2020. Desta forma, na ordem estabelecida na legislação e no edital, terão prioridade de contratação os seguintes interessados: 1º Grupo Formal Local e o 2º Grupo Formal não Local Na fase de contratação os itens que não forem atendidos pela Associação Comunitária dos Moradores Mini e Pequenos Produtores Rurais do Povoado de Riachão, serão contratados Cooperativa de Trabalho Agrícola de Junqueiro. Começou-se a analisar o projeto de venda da Associação Comunitária dos Moradores Mini e Pequenos Produtores Rurais do Povoado de Riachão, a referida associação, nos termos do edital e do art. 35, da Resolução n. 06, de 08 de maio de 2020, será fornecedora total dos itens: 01, 02, 04, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 20, 21, 22, 23, 25, 26, 27, 28 e 29. Na ordem de preferência a próxima é a Cooperativa de Trabalho Agrícola de Junqueiro, que ficará com os seguintes itens: 03, 05, 18, 19, 24, 30, 31 e 32. O critério de desempate utilizado foi a priorização em razão da quantidade de mulheres no CAF. Não foram abertos os envelopes das demais interessadas. O representante da Cooperativa dos Beneficiadores de Arroz do Povoado Ipiranga pediu para consignar em ata a exigência de comprovação de produção própria do item arroz, leite, produtos lácteos, leite de coco e cuscuz para fins de aprovação do projeto de vendas. Ficou estabelecido que será enviado cópia desta ata para todos interessados e publicada no mural da prefeitura. Qualquer participante poderá após a divulgação do resultado, através da Ata de Sessão Pública, que será afixada no Quadro Mural Comissão Permanente de Licitação e por e-mail dos proponentes, manifestar a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de peça recursal, para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais participantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, mediante solicitação oficial. A falta de manifestação imediata e motivada do participante quanto ao resultado desta Chamada Pública, importará a preclusão do direito de recurso. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos. Não havendo recurso, os licitantes serão avisados de quando deverão se dirigir a sede da Comissão Permanente de Licitação para assinatura dos contratos. Nada mais havendo a relatar, esta Comissão encerra os trabalhos com a lavratura desta Ata, que após lida e achada conforme, vai assinada pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação e seus membros.

ROSELÂNIA ALVES SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ANDRÉA CARLA BARBOSA DE MORAIS
Membro da Comissão Permanente de Licitação

JOSÉ FABIANO DA SILVA SANTOS
Membro da Comissão Permanente de Licitação

Cooperativa Dos Agricultores de São Sebastião
SR. EDUARDO FELIX
Presidente

Associação das Mulheres da Agricultura Familiar do Município de Limoeiro da Anadia
GRASIELE ALVES DA SILVA
Presidente

Associação Comunitária dos Mine e Pequenos Produtores do Sítio Tabuleiro de Dentro
CLAUDIONOR ALVES DOS SANTOS
Presidente

Associação Comunitária dos Moradores do Povoado Congo
WELINGTON DA SILVA SANTOS
Presidente

Cooperativa dos Beneficiadores de Arroz do Povoado Ipiranga
ANDERSON SANTOS FERREIRA
Secretário Executivo

Cooperativa Agropecuária de Limoeiro da Anadia
TECIO WANDERLEI DA SILVA TIMOTEO
Vice-Presidente

ASPROHOT
BRUNO TIMOTEO PEREIRA
Secretário

Publicado por:
Roselânia Alves Santos
Código Identificador:B8E00A25

GABINETE DO PREFEITO
CEDENCIAS

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II

SERVIDORES CEDIDOS AO MUNICIPIO DE TEOTÔNIO VI1ELA/A1

NOME	CPF	CARGO DO CONCURSO	**SECRETARIA** / LOTAF-ÃO
JAIR DOS SANTOS	871.313.824-34	PROFESSOR	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
LILIAN CRISTINA DA SILVA	038.544.364-16	PROFESSOR	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO

CILENE FERREIRA DOS SANTOS SILVA	036.352.854-71	PROFESSOR	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ROSA MARIA DOS SANTOS SILVA	022.485.424-02	PROFESSOR	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
VANIA MARIÂIHO DE ALMEIDA	870.527.254-87	PROFESSOR	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ZULEIDINA AGUIAR MARQUES PEREIRA	411.535.884-04	PROFESSOR	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
ROSYMEIRE NUNES DA SILVA	034.472.324-04	PROFESSOR	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MARIA ELIZABETH SILVA COSTA	038.188.634-40	PROFESSOR	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SALVANIR DA SILVA FERREIRA	o21.956.934-79	PROFESSOR	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Pedro Cavalcante, 162 — 1º Andar — Centro — CEP- 57Z65-0€l0Teotónlo Vilela — Alagoas - CNPJ• 12.842.829/0001•10
Fones: (82) 3543-1365/ (82) 3543-1288 / *Célular* (82) 993J8.5276 — e-mail: pabinalepmfv@hotmail.com

Publicado por:
Letícia Verissimo Ferreira Dos Santos
Código Identificador:6F0E6B47

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE REVOGAÇÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Lagoa da Canoa/AL em respeito aos princípios gerais do direito público, as prescrições da Lei 14.133/21, torna público a revogação do Pregão Eletrônico nº 003/2025, que tem como objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no Serviço de Locação de Ambulância, incluindo os serviços de gerenciamento de frota, visando suprir as necessidades deste Município de Lagoa da Canoa/AL, em decorrência da constatação da necessidade de revisão com posterior alteração no termo de referência que originou o processo licitatório e que são de fundamental importância a devida correção, haja vista as impugnações apresentadas ao referido pregão eletrônico. Ao tempo que informa que o objeto do processo supracitado será realizado brevemente, a data será publicada respeitando a Legislação vigente.

Lagoa da Canoa/AL, 06 de março de 2025.

EDILZA ALVES DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Alex Junior Ferreira da Silva
Código Identificador:AB6F8602

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO

EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO

2° (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2023 – Adesão 003/2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02030042/2025.
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, art. 57, §1º, incisos II e VI.
Partes:
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA DA CANOA – AL
CONTRATADA: FC EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 36.413.553/0001-13.
Data da Assinatura do Termo Aditivo: 06/03/2025
Vigência: 12 (doze) meses.
Objeto: Termo Aditivo para prorrogação da vigência do prazo por mais 12 (doze) meses do Contrato nº 012/2023 – Adesão 003/2023, que tem como objetivo a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção predial, praças, áreas verdes e vias (asfáltica, vicinal, granítica), na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, denominada SINAPI, nas edificações públicas de uso do município de Lagoa da Canoa/AL.
Signatários: Edilza Alves de Souza pela Contratante e Fernando Candido Da Silva pela Contratada.

Em Lagoa da Canoa/AL, 14 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Rivaldo Pereira Cajú Júnior
Código Identificador:D0300F07

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DE ANADIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E RH
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 12/2025
OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de peixe para a distribuição gratuita na semana santa.
ABERTURA: 18 de março de 2025, às 09hrs:00mim.
Disponibilidade dos Editais e Informações: sala de licitações, localizada na Praça Boa vista, 20, Centro, Limoeiro de Anadia/AL, CEP: 57.260-000, de segunda à sexta-feira das 8:00 às 13:00 horas, ou por solicitação via e-mail através do endereço eletrônico:licitacao@limoeirodeanadia.al.gov.br; cpl.novostempos@gmail.com ou no site: http://limoeirodeanadia.al.gov.br/ ; www.bnc.org.br.

Limoeiro de Anadia-AL, 28 de fevereiro de 2025.

MIKHAEL KENNEDY FALCÃO FARIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Mikhael Kennedy Falcao Farias
Código Identificador:D9DF17C0

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO

Processo Administrativo nº: 02190006/2025.
Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº:05/2023.
Partes: Prefeitura Municipal de Maravilha/AL e a Empresa ALMIR R DA SILVA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº.00.407.959/0001-46.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência e execução do Contrato nº.05/2023, referente a contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais, equipamentos e outros produtos, utilizados em construção, consertos, recuperação, (alvenaria, carpintaria, marcenaria, serralheria, vidraçaria, cobertura, pintura, hidrossanitária, jardinagem, paisagismo drenagem, aterro, pavimentação, telefonia, lógica e elétrica e outros se necessário) e manutenção e conservação de bens móveis, visando atender as necessidades do município Maravilha/AL.
Vigência: 12 (Doze) meses consecutivose ininterruptos ou até uma nova contratação.
Data da Assinatura: 28 de fevereiro de 2025.
Signatários: Antônio Jorge Rodrigues pela Contratante e o Almir Rogério da Silva pela Contratada. Em MARAVILHA/AL.

Publicado por:
Juan Rocha Soares
Código Identificador:AC2E3568

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 680 DE, 06º DE MARÇO DE 2025.

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

Tendo em vista o que consta no Processo Administrativo N.º 11270011/2024, **RESOLVE** conceder **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição,** com tempo de serviço/contribuição de 36 anos, 11 meses e 06 dias, sendo destes 32 anos, 01 mês e 21 dias trabalhados neste município, em favor do Sr. **DEVALDO JOSÉ DE MESQUITA COSTA,** CPF n.º XXX.035.XXX-87, **MOTORISTA, enquadrado no Nível – II, Classe I, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, Matrícula nº: 3314,** da Secretaria Municipal de Saúde, do Quadro de Servidores de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, **com proventos integrais,** calculados com base na **última remuneração contributiva**, na forma da lei, **com paridade total**, de acordo com o art. 2º, II da Emenda à Lei Orgânica n° 01, de 28 de dezembro de 2022; acrescidos de 05 (cinco) quinquênios, conforme o art. 69, da Lei Municipal nº 563/92, de 01 de junho de 1992, Publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro, ao primeiro dia do mês de junho de mil novecentos e noventa e dois.

Dê-se Ciência.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 06º de MARÇO de 2025, 433º anos de Fundação do Município.

ANDRÉ LUIZ BARROS DA SILVA
Prefeito

ROMMEL DA CUNHA LIMA JÚNIOR
Presidente – FAPEN

Publicado por:
Josefa Silva Santos
Código Identificador:AD9E8ABD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 679 DE, 06º DE MARÇO DE 2025.

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

Tendo em vista o que consta no Processo Administrativo N.º 11050002/2024, **RESOLVE** conceder **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição,** com tempo de serviço/contribuição de 37 anos, 11 meses e 19 dias trabalhados ininterruptamente neste município, pelo Sr. **DELANE CAMELO PEREIRA,** CPF n.º XXX.391.XXX-87, **MOTORISTA, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, enquadrada no Nível II, Classe L, Matrícula nº 703,** da Secretaria Municipal de Saúde, do Quadro de Servidores de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, **com proventos integrais,** calculados com base na **última remuneração contributiva**, na forma da lei, **com paridade total**, de acordo com o art. 3º da Emenda Constitucional n.º 47 de 05 de julho de 2005, Fórmula 85/95; em conformidade ainda com o art. 6º, da Lei Complementar Municipal n.º 01/2022, de 28 de dezembro de 2022, acrescidos de 07 (sete) quinquênios, conforme o art. 69, da Lei Municipal nº 563/92, de 01 de junho de 1992, Publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro, ao primeiro dia do mês de junho de mil novecentos e noventa e dois.

Dê-se Ciência.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 06º de Março de 2025, 433º anos de Fundação do Município.

ANDRÉ LUIZ BARROS DA SILVA
Prefeito

ROMMEL DA CUNHA LIMA JÚNIOR
Presidente – FAPEN

Publicado por:
Josefa Silva Santos
Código Identificador:1EECB064

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 681 DE, 06º DE MARÇO DE 2025.

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

Tendo em vista o que consta no Processo Administrativo N.º 0820010/2024, RESOLVE conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com tempo de serviço/contribuição de 30 anos, 06 meses e 13 dias trabalhados neste município, em favor da Sra. MARIA DE LOURDES DOS SANTOS, CPF n.º XXX.263.XXX-90, COPEIRA, enquadrada no Nível – I, Classe I, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, Matrícula nº: 3555, da Secretaria Municipal de Saúde, do Quadro de Servidores de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, com proventos integrais, calculados com base na última remuneração contributiva, na forma da lei, com paridade total, de acordo com o art. 2º, I da Emenda à Lei Orgânica n° 01, de 28 de dezembro de 2022; acrescidos de 04 (quatro) quinquênios, conforme o art. 69, da Lei Municipal nº 563/92, de 01 de junho de 1992, Publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro, ao primeiro dia do mês de junho de mil novecentos e noventa e dois.

Dê-se Ciência.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 06º de MARÇO de 2025, 433º anos de Fundação do Município.

ANDRÉ LUIZ BARROS DA SILVA
Prefeito

ROMMEL DA CUNHA LIMA JÚNIOR
Presidente – FAPEN

Publicado por:
Josefa Silva Santos
Código Identificador:A79BB500

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO
EXTRATO DA CARTA-CONTRATO N° 1402.01/2025

Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO** e o credenciado **SOCIEDADE MUSICAL PROFESSOR MANUEL ALVES DE FRANÇA,** CNPJ **06.372.599/0001-70, representada por ALTAMIRO ALVES DE FRANÇA,** portador do CPF sob o nº **111.030.514-15..**
Objeto: Contratação de **ORQUESTRA MANUEL ALVES** para prestação de serviços de apresentação artística nos Blocos Carnavalescos e demais eventos durante o carnaval de nosso município no ano de 2025, no período de 21/02/2025 a 04/03/2025
Valor total: **R$45.500,00** (quarenta e cinco mil e quinhentos reais).

Data de Assinatura: 14 de fevereiro de 2025.
Vigência: O presente contrato terá vigência de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.
Signatários:
André Luiz Barros da Silva
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO– CONTRATANTE
Livia Alana Silva Lopes
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO – INTERVENIENTE
Sociedade Musical Professor Manuel Alves de França
ORQUESTRA MANUEL ALVES – CONTRATADA

Publicado por:
Edmar de Castro Neto
Código Identificador:E82D6C52

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO
EXTRATO DA CARTA-CONTRATO N° 1402.02/2025

Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO** e o credenciado **SOCIEDADE MUSICAL NOSSA SENHORA DA BOA VIAGEM,** CNPJ **19.368.411/0001-62, representada por JOSÉ JOÃO DE LIMA,** portador do CPF sob o nº **348.750.694-72.**
Objeto: Contratação de **ORQUESTRA NOSSA SENHORA DA BOA VIAGEM** para prestação de serviços de apresentação artística nos Blocos Carnavalescos e demais eventos durante o carnaval de nosso município no ano de 2025, no período de 16/02/2025 a 09/03/2025
Valor total: **R$38.500,00** (trinta e oito mil e quinhentos reais).
Data de Assinatura: 14 de fevereiro de 2025.
Vigência: O presente contrato terá vigência de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.
Signatários:
André Luiz Barros da Silva
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO– CONTRATANTE
Livia Alana Silva Lopes
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO – INTERVENIENTE
Sociedade Musical Nossa Senhora da Boa Viagem
ORQUESTRA NOSSA SENHORA DA BOA VIAGEM - CONTRATADA

Publicado por:
Edmar de Castro Neto
Código Identificador:5731BC09

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO
EXTRATO DA CARTA-CONTRATO N° 1402.03/2025

Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO** e o credenciado **SOCIEDADE MUSICAL CARLOS GOMES,** CNPJ **69.978.575/0001-80, representada por ELIZAUBO WANDEMBERGUER SANTOS DE CARVALHO,** portador do CPF sob o nº **052.112.664-98.**
Objeto: Contratação de **ORQUESTRA CARLOS GOMES** para prestação de serviços de apresentação artística nos Blocos Carnavalescos e demais eventos durante o carnaval de nosso município no ano de 2025, no período de 21/02/2025 a 04/03/2025
Valor total: **R$42.000,00** (quarenta e dois mil reais).
Data de Assinatura: 14 de fevereiro de 2025.
Vigência: O presente contrato terá vigência de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.
Signatários:
André Luiz Barros da Silva
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO– CONTRATANTE
Livia Alana Silva Lopes
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO – INTERVENIENTE
Sociedade Musical Carlos Gomes
ORQUESTRA CARLOS GOMES - CONTRATADA

Publicado por:
Edmar de Castro Neto
Código Identificador:DF278C8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO
EXTRATO DA CARTA-CONTRATO N° 1402.04/2025

Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO** e o credenciado **SOCIEDADE MUSICAL FILARMÔNICA SANTA CECILIA,** CNPJ **40.937.690/0001-24, representada por JOSÉ JOÃO DA ROCHA LOPES,** portador do CPF sob o nº **208.609.604-63.**
Objeto: Contratação de **ORQUESTRA SANTA CECILIA** para prestação de serviços de apresentação artística nos Blocos Carnavalescos e demais eventos durante o carnaval de nosso município no ano de 2025, no período de 23/02/2025 a 05/03/2025
Valor total: **R$45.500,00** (quarenta e cinco mil e quinhentos reais).
Data de Assinatura: 14 de fevereiro de 2025.
Vigência: O presente contrato terá vigência de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.
Signatários:
André Luiz Barros da Silva
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO– CONTRATANTE
Livia Alana Silva Lopes
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO – INTERVENIENTE
Sociedade Musical Filarmônica Santa Cecilia
ORQUESTRA SANTA CECILIA - CONTRATADA

Publicado por:
Edmar de Castro Neto
Código Identificador:6BBAEC62

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO
EXTRATO DA CARTA-CONTRATO N° 1402.05/2025

Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO** e o credenciado **SOCIEDADE MUSICAL FILARMÔNICA ACONCHEGO,** CNPJ **30.634.260/0001-80, representada por DELLEY BRUNO SANTOS MOTA,** portador do CPF sob o nº **103.280.984-18.**
Objeto: Contratação de **ORQUESTRA ACONCHEGO** para prestação de serviços de apresentação artística nos Blocos Carnavalescos e demais eventos durante o carnaval de nosso município no ano de 2025, no período de 21/02/2025 a 04/03/2025
Valor total: **R$45.500,00** (quarenta e cinco mil e quinhentos reais).
Data de Assinatura: 14 de fevereiro de 2025.
Vigência: O presente contrato terá vigência de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.
Signatários:
André Luiz Barros da Silva
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO– CONTRATANTE
Livia Alana Silva Lopes
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO – INTERVENIENTE
Sociedade Musical Filarmônica Aconchego
ORQUESTRA ACONCHEGO - CONTRATADA

Publicado por:
Edmar de Castro Neto
Código Identificador:BCCEB75E

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO
EXTRATO DA CARTA-CONTRATO N° 1402.06/2025

Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO** e o credenciado **SOCIEDADE MUSICAL SANTA RITA DOS IMPOSSIVEIS,** CNPJ **29.748.965/0001-49, representada por AVACILDA DANIEL DOS SANTOS,** portador do CPF sob o nº **483.749.114-68.**
Objeto: Contratação de **ORQUESTRA SANTA RITA DOS IMPOSSIVEIS** para prestação de serviços de apresentação artística nos Blocos Carnavalescos e demais eventos durante o carnaval de nosso município no ano de 2025, no período de 28/02/2025 a 04/03/2025
Valor total: **R$21.000,00** (vinte e um mil reais).
Data de Assinatura: 14 de fevereiro de 2025.
Vigência: O presente contrato terá vigência de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.
Signatários:
André Luiz Barros da Silva
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO– CONTRATANTE
Livia Alana Silva Lopes
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO – INTERVENIENTE
Sociedade Musical Santa Rita dos Impossiveis
ORQUESTRA SANTA RITA DOS IMPOSSIVEIS - CONTRATADA

Publicado por:
Edmar de Castro Neto
Código Identificador:BFAAEF8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO
EXTRATO DA CARTA-CONTRATO N° 1402.07/2025

Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO** e o credenciado **ORQUESTRA DE PALCO BOA VIAGEM, representada por CLAUDEJAN ROSENDO DE SOUZA SOBRINHO,** portador do CPF sob o nº **051.302.244-93.**
Objeto: Contratação de **ORQUESTRA DE PALCO BOA VIAGEM** para prestação de serviços de apresentação artística nos Blocos Carnavalescos e demais eventos durante o carnaval de nosso município no ano de 2025, nos dias 14 e 23 de fevereiro de 2025 e dias 02 e 04 de março de 2025
Valor total: **R$14.000,00** (quatorze mil reais).
Data de Assinatura: 14 de fevereiro de 2025.
Vigência: O presente contrato terá vigência de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.
Signatários:
André Luiz Barros da Silva
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO– CONTRATANTE
Livia Alana Silva Lopes
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO – INTERVENIENTE
Claudejan Rosendo de Souza Sobrinho
ORQUESTRA DE PALCO BOA VIAGEM - CONTRATADA

Publicado por:
Edmar de Castro Neto
Código Identificador:B5080F6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO
EXTRATO DA CARTA-CONTRATO N° 1402.08/2025

Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO** e o credenciado **ORQUESTRA ESTÇÕ DO FREVO, representada por IVANILTON LADISLAU DOS SANTOS QUINTELA,** portador do CNPJ sob o nº **23.718.266/0001-70.**
Objeto: Contratação de **ORQUESTRA ESTAÇÃO DO FREVO** para prestação de serviços de apresentação artística nos Blocos Carnavalescos e demais eventos durante o carnaval de nosso município no ano de 2025, nos dias 16 e 28 de fevereiro de 2025.
Valor total: **R$5.600,00** (cinco mil e seiscentos reais).
Data de Assinatura: 14 de fevereiro de 2025.
Vigência: O presente contrato terá vigência de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.
Signatários:
André Luiz Barros da Silva
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO– CONTRATANTE
Livia Alana Silva Lopes
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO – INTERVENIENTE
Ivanilton Ladislau dos Santos Quintela
ORQUESTRA ESTAÇÃO DO FREVO - CONTRATADA

Publicado por:
Edmar de Castro Neto
Código Identificador:EC482994

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO
EXTRATO DA CARTA-CONTRATO N° 1402.09/2025

Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO** e o credenciado **ORQUESTRA DE PALCO ESTÇÕ DO FREVO, representada por IVANILTON LADISLAU DOS SANTOS QUINTELA,** portador do CNPJ sob o nº **23.718.266/0001-70.**
Objeto: Contratação de **ORQUESTRA DE PALCO ESTAÇÃO DO FREVO** para prestação de serviços de apresentação artística nos Blocos Carnavalescos e demais eventos durante o carnaval de nosso município no ano de 2025, nos dias 02, 03 e 04 de março de 2025.
Valor total: **R$10.500,00** (dez mil e quinhentos reais).
Data de Assinatura: 14 de fevereiro de 2025.
Vigência: O presente contrato terá vigência de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.
Signatários:
André Luiz Barros da Silva
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO– CONTRATANTE
Livia Alana Silva Lopes
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO – INTERVENIENTE
Ivanilton Ladislau dos Santos Quintela
ORQUESTRA DE PALCO ESTAÇÃO DO FREVO - CONTRATADA

Publicado por:
Edmar de Castro Neto
Código Identificador:D192549E

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO
EXTRATO DA CARTA-CONTRATO N° 1402.10/2025

Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO** e o credenciado **ORQUESTRA DE FREVO KABELO DE FOGO, representada por ALTAMIR ROCHA DE FRANÇA,** portador do CPF sob o nº **041.047.134-81.**
Objeto: Contratação de **ORQUESTRA DE FREVO KABELO DE FOGO** para prestação de serviços de apresentação artística nos Blocos Carnavalescos e demais eventos durante o carnaval de nosso município no ano de 2025, no período de 01 a 04 de março de 2025.
Valor total: **R$14.000,00** (quatorze mil reais).
Data de Assinatura: 14 de fevereiro de 2025.
Vigência: O presente contrato terá vigência de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.
Signatários:
André Luiz Barros da Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO– CONTRATANTE
Livia Alana Silva Lopes
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO – INTERVENIENTE
Altamir Rocha de França
ORQUESTRA DE FREVO KABELO DE FOGO - CONTRATADA

Publicado por:
Edmar de Castro Neto
Código Identificador:CE6BE3CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO
EXTRATO DA CARTA-CONTRATO N° 1402.11/2025

Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO** e o credenciado **ORQUESTRA DE FREVO MANGUABA, representada por JOSÉ RICARDO DOS SANTOS AGUIAR,** portador do CPF sob o nº **662.626.154-15.**
Objeto: Contratação de **ORQUESTRA DE FREVO MANGUABA** para prestação de serviços de apresentação artística nos Blocos Carnavalescos e demais eventos durante o carnaval de nosso município no ano de 2025, nos dias 01, 03 e 04 de março de 2025.
Valor total: **R$11.200,00** (onze mil e duzentos reais).
Data de Assinatura: 14 de fevereiro de 2025.
Vigência: O presente contrato terá vigência de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.
Signatários:
André Luiz Barros da Silva
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO– CONTRATANTE
Livia Alana Silva Lopes
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO – INTERVENIENTE
José Ricardo dos Santos Aguiar
ORQUESTRA DE FREVO MANGUABA - CONTRATADA

Publicado por:
Edmar de Castro Neto
Código Identificador:4724F076

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO
EXTRATO DA CARTA-CONTRATO N° 1402.12/2025

Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO** e o credenciado **ORQUESTRA DE FREVO MD, representada por JULIO CESAR OLIVEIRA DOS SANTOS,** portador do CNPJ sob o nº **59.348.400/0001-35.**
Objeto: Contratação de **ORQUESTRA DE FREVO MD** para prestação de serviços de apresentação artística nos Blocos Carnavalescos e demais eventos durante o carnaval de nosso município no ano de 2025, NO PERIODO DE 28/02/2025 A 08/03/2025.
Valor total: **R$11.200,00** (onze mil e duzentos reais).
Data de Assinatura: 14 de fevereiro de 2025.
Vigência: O presente contrato terá vigência de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.
Signatários:
André Luiz Barros da Silva
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO– CONTRATANTE
Livia Alana Silva Lopes
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO – INTERVENIENTE
Julio Cesar Oliveira dos Santos
ORQUESTRA DE FREVO MD – CONTRATADA

Publicado por:
Edmar de Castro Neto
Código Identificador:339463B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO
EXTRATO DA CARTA-CONTRATO N° 1402.13/2025

Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO** e o credenciado **ORQUESTRA FREVO DO BOM, representada por JOSÉ CARLOS SILVA SOUTO,** portador do CPF sob o nº **727.315.241-20.**
Objeto: Contratação de **ORQUESTRA FREVO DO BOM** para prestação de serviços de apresentação artística nos Blocos Carnavalescos e demais eventos durante o carnaval de nosso município no ano de 2025, nos dias 02 e 04 de março de 2025.
Valor total: **R$8.400,00** (oito mil e quatrocentos reais).
Data de Assinatura: 14 de fevereiro de 2025.
Vigência: O presente contrato terá vigência de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.
Signatários:
André Luiz Barros da Silva
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO– CONTRATANTE
Livia Alana Silva Lopes
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO – INTERVENIENTE
José Carlos Silva Souto
ORQUESTRA FREVO DO BOM - CONTRATADA

Publicado por:
Edmar de Castro Neto
Código Identificador:F0572A86

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO
EXTRATO DA CARTA-CONTRATO N° 1402.14/2025

Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO** e o credenciado **BIG BAND W FREVO ORQUESTRA, representada por ELIZAUBO WANDEMBERGUER SANTOS DE CARVALHO,** portador do CPF sob o nº **052.112.664-98.**
Objeto: Contratação de **BIG BAND W FREVO ORQUESTRA** para prestação de serviços de apresentação artística nos Blocos Carnavalescos e demais eventos durante o carnaval de nosso município no ano de 2025, nos dias 15 e 28 de fevereiro de 2025.
Valor total: **R$14.000,00** (quatorze mil reais).
Data de Assinatura: 14 de fevereiro de 2025.
Vigência: O presente contrato terá vigência de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.
Signatários:
André Luiz Barros da Silva
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO– CONTRATANTE
Livia Alana Silva Lopes
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO – INTERVENIENTE
Elizaubo Wandemberguer Santos de Carvalho
BIG BAND W FREVO ORQUESTRA – CONTRATADA

Publicado por:
Edmar de Castro Neto
Código Identificador:D0FDC74C

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO
EXTRATO DA CARTA-CONTRATO N° 1402.15/2025

Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO** e o credenciado **PASSISTA DE FREVO JOELMA**

FERREIRA, representada por JOELMA FERREIRA DA SILVA, portador do CPF sob o nº **077.434.684-92.**
Objeto: Contratação de **PASSISTA DE FREVO JOELMA FERREIRA** para prestação de serviços de apresentação artística nos Blocos Carnavalescos e demais eventos durante o carnaval de nosso município no ano de 2025, no período de 15/02/2025 a 03/03/2025.
Valor total: **R$1.500,00** (mil e quinhentos reais).
Data de Assinatura: 14 de fevereiro de 2025.
Vigência: O presente contrato terá vigência de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.
Signatários:
André Luiz Barros da Silva
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO– CONTRATANTE
Livia Alana Silva Lopes
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO – INTERVENIENTE
Joelma Ferreira da Silva
PASSISTA E FREVO JOELMA FERREIRA - CONTRATADA

Publicado por:
Edmar de Castro Neto
Código Identificador:F44BF68D

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO
EXTRATO DA CARTA-CONTRATO N° 1402.16/2025

Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO** e o credenciado **PASSISTA DE FREVO DAN SALES, representada por DANIEL FERREIRA SALES,** portador do CPF sob o nº **090.343.424-50.**
Objeto: Contratação de **PASSISTA DE FREVO DAN SALES** para prestação de serviços de apresentação artística nos Blocos Carnavalescos e demais eventos durante o carnaval de nosso município no ano de 2025, no período de 15/02/2025 a 03/03/2025.
Valor total: **R$1.500,00** (mil e quinhentos reais).
Data de Assinatura: 14 de fevereiro de 2025.
Vigência: O presente contrato terá vigência de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.
Signatários:
André Luiz Barros da Silva
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO– CONTRATANTE
Livia Alana Silva Lopes
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO – INTERVENIENTE
Daniel Ferreira Sales
PASSISTA E FREVO DAN SALES – CONTRATADA

Publicado por:
Edmar de Castro Neto
Código Identificador:F6B55963

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EXTRATO DOS CONTRATOS DE CREDENCIAMENTO 01/2025

CONTRATO Nº **2802.003/2025.**
Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO** e a credenciada **MARIANA VITÓRIA OLIVEIRA FERNANDEZ,** inscrita sob o CPF **015.776.734-50.**
Objeto: Contratação de **GEDD ALCÂNTARA** para prestação de serviços de apresentação artística no evento CARNAVAL 2025 no dia 03 de março de 2025 na Massagueira.
Fundamentação jurídica: Na lei federal nº 14.133/2021.
Valor total: **R$2.000,00** (dois mil reais).
Data de Assinatura: 28 de fevereiro de 2025.
Vigência: O presente contrato terá vigência de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.
Signatários:
Jefferson Silva de Alcântara
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL– CONTRATANTE
Mariana Vitória Oliveira Fernandez
GEDD ALCÂNTARA – CONTRATADO

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:2B7F7693

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
AVISO DE RETOMADA DE LICITAÇÃO

O Município de Marechal Deodoro por intermédio da Diretoria Especial de Licitações vem comunicar aos interessados que retomará no dia 10 de março de 2025, às 10:00h, a sessão dos seguintes pregões eletrônicos: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de ovos de chocolate. Tipo: Menor preço por item,
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliários para as unidades escolares. Tipo: Menor preço por item e
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025 Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de utensílios domésticos. Tipo: Menor preço por item, todos na plataforma do BNC. Dúvidas através do e-mail (licitacoesmarechaldeodoro@gmail.com).

Marechal Deodoro/AL, 06 de março de 2025

LEANDRO BITTENCOURT MIRANDA
Pregoeiro

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:48315113

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
AVISO DE RETOMADA DE LICITAÇÃO

O Município de Marechal Deodoro por intermédio da Diretoria Especial de Licitações vem comunicar aos interessados que retomará no dia 10 de março de 2025, às 11:00h, a sessão do seguinte pregão eletrônico: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2024. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de caixas para kit de materiais escolares, na plataforma do BNC. Dúvidas através do e-mail (licitacoesmarechaldeodoro@gmail.com).

Marechal Deodoro/AL, 06 de março de 2025.

LEANDRO BITTENCOURT MIRANDA
Pregoeiro

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:2CA6E7F9

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Concorrência Eletrônica n.º 001/2025
Tipo: menor preço global
Processo n.º 20250224.012
Disponibilidade / Plataforma: http://www. licitanet.com.br
Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação do serviço de engenharia para construção do sistema de abastecimento de água na zona rural do Município de Mata Grande/AL – Convênio Funasa nº 906439/2020, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos;
Data de realização: 28 de março de 2025, às 09h (horário de Brasília)
Informações: licitacoesmg2025@gmail.com

Mata Grande/AL, 06 de março de 2025.

JESSÉ ROCHA DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jesse Rocha da Silva
Código Identificador:2F64105B

LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

O MUNICÍPIO DE MATA GRANDE/AL, inscrito no CNPJ sob o n° 12.226.205/0001-79, com sede na Rua Ubaldo Malta, 104, Centro – Mata Grande – Alagoas – CEP: 57.540-000, representada neste ato pela Prefeita Municipal, a Senhora Maria Fabiana Farias De Alencar, junto a Secretaria Municipal de Educação**,** torna-se público para conhecimento dos interessados que da realização da Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme art.14 da Lei Federal nº 11.947/2009, alterada pela Lei Federal nº 14.660/2023, Resoluções do FNDE relativas ao PNAE (20/2020 e 21/2021), art. 37 da Constituição Federal e Lei Federal nº 14.133/2021.

Requisitos e Documentação: O edital de chamamento estará disponível na íntegra a partir do dia 07 de março a 21 de março de 2025 das 08:00 as 12:00 horas e das 14:00 as 17:00,no setor de Licitações, situado na sede na Prefeitura Municipal de Mata Grande-AL**,** localizada á Rua Ubaldo Malta, nº 107, Centro, Mata Grande/AL, CEP 57540-000.

Data e Local para entrega dos envelopes: Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais), deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período dia 07 de março a 21 de março de 2025 das 08:00 as 12:00 horas e das 14:00 as 17:00, no setor de Licitações, situado na sede na Prefeitura Municipal de Mata Grande-AL, localizada a Rua Ubaldo Malta, nº 107, Centro, Mata Grande/AL, CEP 57540-000. A sessão com abertura dos envelopes acontecerá no dia 24/03/2025 as 09:00 horas.

Mata Grande – AL, 06 de março de 2025

MARIA FABIANA FARIAS DE ALENCAR
Prefeita Municipal

RODOLFO GOMES NUNES
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Jesse Rocha da Silva
Código Identificador:3C112D3B

LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (Locação de Imóvel) Nº 001/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MATA GRANDE/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e com base no Parecer da Procuradoria Geral do Município - PGM, **AUTORIZA A INEXEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 001/2025**, do Procedimento Administrativo n° 20250102.203 , em conformidade com o artigo 74, V, da Lei Federal n° 14.133/2021, em favor do Sr. Wagner Barbosa de Brito Lira, inscrito no CPF n° 009.726.404-01, no valor mensal de R$ 1.518,00 (um mil e quinhentos e dezoito reais), cujo objeto é a prestação de serviços de locação de imóvel rural particular para funcionamento do recolhimento de animais em situação de rua.
JUSTIFICATIVA: encontra-se anexa nos autos do processo de inexigibilidade acima supracitado.
DETERMINO ainda, que seja dada a devida publicidade legal, mediante os ditames da Lei n" 14.133/2021.
EM ATO CONTINUO, encaminha-se os autos a CPL para formalização do contrato conforme o caso, e que após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Mata Grande-AL, 15 de janeiro de 2025.

MARIA FABIANA FARIAS DE ALENCAR
Prefeita

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (Locação de Imóvel) Nº 002/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MATA GRANDE/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e com base no Parecer da Procuradoria Geral do Município - PGM, **AUTORIZA A INEXEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 002/2025**, do Procedimento Administrativo n° 20250102.193, em conformidade com o artigo 74, V, da Lei Federal n° 14.133/2021, em favor do Sr. José Arnaldo Rocha Barbosa, inscrito no CPF n°151.559.274-04, no valor mensal de R$ 1.518,00 (um mil e quinhentos e dezoito reais), cujo objeto é a prestação de serviços de locação de imóvel particular para o regular funcionamento da Sede da Secretaria Municipal de Agricultura.
JUSTIFICATIVA: encontra-se anexa nos autos do processo de inexigibilidade acima supracitado.
DETERMINO ainda, que seja dada a devida publicidade legal, mediante os ditames da Lei n" 14.133/2021.
EM ATO CONTINUO, encaminha-se os autos a CPL para formalização do contrato conforme o caso, e que após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Mata Grande-AL, 15 de janeiro de 2025.

MARIA FABIANA FARIAS DE ALENCAR
Prefeita

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (Locação de Imóvel) Nº 003/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MATA GRANDE/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e com base no Parecer da Procuradoria Geral do Município - PGM, **AUTORIZA A INEXEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 003/2025**, do Procedimento Administrativo n°20250102.137 , em conformidade com o artigo 74, V, da Lei Federal n° 14.133/2021, em favor do Sr. Austergilio de Sá Cardoso, inscrito no CPF n° 027.178.544-30, no valor mensal de R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais), cujo objeto é a prestação de serviços de locação de imóvel particular para o regular funcionamento do Posto de Saúde Urbano I.
JUSTIFICATIVA: encontra-se anexa nos autos do processo de inexigibilidade acima supracitado.
DETERMINO ainda, que seja dada a devida publicidade legal, mediante os ditames da Lei n" 14.133/2021.
EM ATO CONTINUO, encaminha-se os autos a CPL para formalização do contrato conforme o caso, e que após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Mata Grande-AL, 15 de janeiro de 2025.

MARIA FABIANA FARIAS DE ALENCAR
Prefeita

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (Locação de Imóvel) Nº 004/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MATA GRANDE/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e com base no Parecer da Procuradoria Geral do Município - PGM, **AUTORIZA A INEXEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 004/2025**, do Procedimento Administrativo n° 20250102.138, em conformidade com o artigo 74, V, da Lei Federal n° 14.133/2021, em favor do Sr. Filipe Calheiros Malta, inscrito no CPF n° 022.239.394-73, no valor mensal de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), cujo objeto é a prestação de

serviços de locação de imóvel particular para o regular funcionamento da Sede da Secretaria Municipal de Saúde.
JUSTIFICATIVA: encontra-se anexa nos autos do processo de inexigibilidade acima supracitado.
DETERMINO ainda, que seja dada a devida publicidade legal, mediante os ditames da Lei n" 14.133/2021.
EM ATO CONTINUO, encaminha-se os autos a CPL para formalização do contrato conforme o caso, e que após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Mata Grande-AL, 15 de janeiro de 2025.

MARIA FABIANA FARIAS DE ALENCAR
Prefeita

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (Locação de Imóvel) Nº 005/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MATA GRANDE/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e com base no Parecer da Procuradoria Geral do Município - PGM, **AUTORIZA A INEXEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 005/2025**, do Procedimento Administrativo n° 2025102.331, em conformidade com o artigo 74, V, da Lei Federal n° 14.133/2021, em favor do Sra. Quitéria Maria Silva do Nascimento, inscrito no CPF n° 043.824.324-21, no valor mensal de R$ 500,00 (quinhentos reais), cujo objeto é a prestação de serviços de locação de imóvel particular para o regular funcionamento do Ponto de Apoio vinculado a Secretaria Municipal de Saúde.
JUSTIFICATIVA: encontra-se anexa nos autos do processo de inexigibilidade acima supracitado.
DETERMINO ainda, que seja dada a devida publicidade legal, mediante os ditames da Lei n" 14.133/2021.
EM ATO CONTINUO, encaminha-se os autos a CPL para formalização do contrato conforme o caso, e que após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Mata Grande-AL, 15 de janeiro de 2025.

MARIA FABIANA FARIAS DE ALENCAR
Prefeita

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (Locação de Imóvel) Nº 006/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MATA GRANDE/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e com base no Parecer da Procuradoria Geral do Município - PGM, **AUTORIZA A INEXEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 006/2025**, do Procedimento Administrativo n° 20250102.139, em conformidade com o artigo 74, V, da Lei Federal n° 14.133/2021, em favor da Sra. Eliene Vieira Damasceno Bezerra inscrito no CPF n° 483.092.304-00, no valor mensal de R$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais), cujo objeto é a prestação de serviços de locação de imóvel particular para o regular funcionamento do Centro de Abastecimento Farmacêutico – CAF.
JUSTIFICATIVA: encontra-se anexa nos autos do processo de inexigibilidade acima supracitado.
DETERMINO ainda, que seja dada a devida publicidade legal, mediante os ditames da Lei n" 14.133/2021.
EM ATO CONTINUO, encaminha-se os autos a CPL para formalização do contrato conforme o caso, e que após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Mata Grande-AL, 15 de janeiro de 2025.

MARIA FABIANA FARIAS DE ALENCAR
Prefeita

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (Locação de Imóvel) Nº 007/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MATA GRANDE/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e com base no Parecer da Procuradoria Geral do Município - PGM, **AUTORIZA A INEXEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 007/2025**, do Procedimento Administrativo n° 20250102.134, em conformidade com o artigo 74, V, da Lei Federal n° 14.133/2021, em favor do Sr. Genaldo Luciano Vilar de Oliveira, inscrito no CPF n° 314.891.924-68, no valor mensal de R$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais), cujo objeto é a prestação de serviços de locação de imóvel particular para o regular funcionamento da Sede da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social.
JUSTIFICATIVA: encontra-se anexa nos autos do processo de inexigibilidade acima supracitado.
DETERMINO ainda, que seja dada a devida publicidade legal, mediante os ditames da Lei n" 14.133/2021.
EM ATO CONTINUO, encaminha-se os autos a CPL para formalização do contrato conforme o caso, e que após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Mata Grande-AL, 15 de janeiro de 2025.

MARIA FABIANA FARIAS DE ALENCAR
Prefeito

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (Locação de Imóvrel) Nº 008/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MATA GRANDE/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e com base no Parecer da Procuradoria Geral do Município - PGM, **AUTORIZA A INEXEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 008/2025**, do Procedimento Administrativo n° 20250102.238, em conformidade com o artigo 74, V, da Lei Federal n° 14.133/2021, em favor do Sra. Luzia da Silva Pereira, inscrito no CPF n°453.483.834-49, no valor mensal de R$ 1.518,00 (um mil e quinhentos e dezoito reais), cujo objeto é a prestação de serviços de locação de imóvel particular para o regular funcionamento do Depósito de Instrumentos Musicais da Secretaria Municipal de Educação.
JUSTIFICATIVA: encontra-se anexa nos autos do processo de inexigibilidade acima supracitado.
DETERMINO ainda, que seja dada a devida publicidade legal, mediante os ditames da Lei n" 14.133/2021.
EM ATO CONTINUO, encaminha-se os autos a CPL para formalização do contrato conforme o caso, e que após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Mata Grande-AL, 15 de janeiro de 2025.

MARIA FABIANA FARIAS DE ALENCAR
Prefeito

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (Locação de Imóvel) Nº 09/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MATA GRANDE/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e com base no Parecer da Procuradoria Geral do Município - PGM, **AUTORIZA A INEXEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 09/2025**, do Procedimento Administrativo n° 20250103.008, em conformidade com o artigo 74, V, da Lei Federal n° 14.133/2021, em favor do Sr. Orlando Rhonisson Santos Vieira Brandão, inscrito no CPF n° 055.421.594-27, no valor mensal de R$ 1.518,00 (um mil e quinhentos e dezoito reais), cujo objeto é a prestação de serviços de locação de imóvel particular para o regular funcionamento do Depósito da Merenda da Secretaria Municipal de Educação.
JUSTIFICATIVA: encontra-se anexa nos autos do processo de inexigibilidade acima supracitado.
DETERMINO ainda, que seja dada a devida publicidade legal, mediante os ditames da Lei n" 14.133/2021.
EM ATO CONTINUO, encaminha-se os autos a CPL para formalização do contrato conforme o caso, e que após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Mata Grande-AL, 15 de janeiro de 2025.

MARIA FABIANA FARIAS DE ALENCAR
Prefeita

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (Locação de Imóvel) Nº 10/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MATA GRANDE/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e com base no Parecer da Procuradoria Geral do Município - PGM, **AUTORIZA A INEXEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 10/2025**, do Procedimento Administrativo n° 20250102.237, em conformidade com o artigo 74, V, da Lei Federal n° 14.133/2021, em favor do Sra. Maria de Fátima Freitas de Oliveira, inscrito no CPF n°383.862.754-72, no valor mensal de R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), cujo objeto é a prestação de serviços de locação de imóvel particular para o regular funcionamento da Sede da Secretaria Municipal de Educação.
JUSTIFICATIVA: encontra-se anexa nos autos do processo de inexigibilidade acima supracitado.
DETERMINO ainda, que seja dada a devida publicidade legal, mediante os ditames da Lei n" 14.133/2021.
EM ATO CONTINUO, encaminha-se os autos a CPL para formalização do contrato conforme o caso, e que após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Mata Grande-AL, 15 de janeiro de 2025.

MARIA FABIANA FARIAS DE ALENCAR
Prefeita

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (Locação de Imóvel) Nº 011/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MATA GRANDE/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e com base no Parecer da Procuradoria Geral do Município - PGM, **AUTORIZA A INEXEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 011/2025**, do Procedimento Administrativo n°20250103.010, em conformidade com o artigo 74, V, da Lei Federal n° 14.133/2021, em favor do Sr. Jermmyno Melo de Oliveira, inscrito no CPF n° 027.885.754-08, no valor mensal de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), cujo objeto é a prestação de serviços de locação de imóvel particular para o regular funcionamento do Depósito de Equipamentos e Utensílios da Secretaria Municipal de Educação.
JUSTIFICATIVA: encontra-se anexa nos autos do processo de inexigibilidade acima supracitado.
DETERMINO ainda, que seja dada a devida publicidade legal, mediante os ditames da Lei n" 14.133/2021.
EM ATO CONTINUO, encaminha-se os autos a CPL para formalização do contrato conforme o caso, e que após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Mata Grande-AL, 15 de janeiro de 2025.

MARIA FABIANA FARIAS DE ALENCAR
Prefeita

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (Locação de Imóvel) Nº 012/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MATA GRANDE/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e com base no Parecer da Procuradoria Geral do Município - PGM, **AUTORIZA A INEXEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 012/2025**, do Procedimento Administrativo n° 20250103.011, em conformidade com o artigo 74, V, da Lei Federal n° 14.133/2021, em favor do Sr. Jermmyno Melo de Oliveira, inscrito no CPF n° 027.885.754-08, no valor mensal de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), cujo objeto é a prestação de serviços de locação de imóvel particular para o regular funcionamento do Depósito Mobiliar Escolar da Secretaria Municipal de Educação.
JUSTIFICATIVA: encontra-se anexa nos autos do processo de inexigibilidade acima supracitado.
DETERMINO ainda, que seja dada a devida publicidade legal, mediante os ditames da Lei n" 14.133/2021.
EM ATO CONTINUO, encaminha-se os autos a CPL para formalização do contrato conforme o caso, e que após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Mata Grande-AL, 15 de janeiro de 2025.

MARIA FABIANA FARIAS DE ALENCAR
Prefeito

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (Locação de Imóvel) Nº 13/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MATA GRANDE/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e com base no Parecer da Procuradoria Geral do Município - PGM, **AUTORIZA A INEXEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 13/2025**, do Procedimento Administrativo n° 20250102.404, em conformidade com o artigo 74, V, da Lei Federal n° 14.133/2021, em favor do Sr. José Coimbra Lou, inscrito no CPF n° 177.133.584-04, no valor mensal de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), cujo objeto é a prestação de serviços de locação de imóvel particular para o regular funcionamento do Depósito dos Livros da Secretaria Municipal de Educação.
JUSTIFICATIVA: encontra-se anexa nos autos do processo de inexigibilidade acima supracitado.
DETERMINO ainda, que seja dada a devida publicidade legal, mediante os ditames da Lei n" 14.133/2021.
EM ATO CONTINUO, encaminha-se os autos a CPL para formalização do contrato conforme o caso, e que após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Mata Grande-AL, 15 de janeiro de 2025.

MARIA FABIANA FARIAS DE ALENCAR
Prefeita

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (Locação de Imóvel) Nº 14/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MATA GRANDE/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e com base no Parecer da Procuradoria Geral do Município - PGM, **AUTORIZA A INEXEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 14/2025**, do Procedimento Administrativo n° 20250102.394, em conformidade com o artigo 74, V, da Lei Federal n° 14.133/2021, em favor do Sr. José Cícero Santana Lima, inscrito no CPF n° 259.283.764-72, no valor mensal de R$ 1.302,00 (um mil trezentos e dois reais), cujo objeto é a prestação de serviços de locação de imóvel particular para o regular funcionamento do Centro de Referência de Assistência Social da Secretaria Municipal de Assistência Social.
JUSTIFICATIVA: encontra-se anexa nos autos do processo de inexigibilidade acima supracitado.
DETERMINO ainda, que seja dada a devida publicidade legal, mediante os ditames da Lei n" 14.133/2021.
EM ATO CONTINUO, encaminha-se os autos a CPL para formalização do contrato conforme o caso, e que após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Mata Grande-AL, 15 de janeiro de 2025.

MARIA FABIANA FARIAS DE ALENCAR
Prefeita

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (Locação de Imóvel) Nº 015/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MATA GRANDE/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e com base no Parecer da Procuradoria Geral do Município - PGM, **AUTORIZA A INEXEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 015/2025**, do Procedimento Administrativo n° 20250103.023 , em conformidade com o artigo 74, V, da Lei Federal n° 14.133/2021, em favor do Sr. José Cícero Santana Lima, inscrito no CPF n° 259.283.754-72, no valor mensal de R$ 800,00 (oitocentos reais), cujo objeto é a

prestação de serviços de locação de imóvel particular para o regular funcionamento do Almoxarifado 2 da Secretaria Municipal de Educação.
JUSTIFICATIVA: encontra-se anexa nos autos do processo de inexigibilidade acima supracitado.
DETERMINO ainda, que seja dada a devida publicidade legal, mediante os ditames da Lei n" 14.133/2021.
EM ATO CONTINUO, encaminha-se os autos a CPL para formalização do contrato conforme o caso, e que após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Mata Grande-AL, 15 de janeiro de 2025.

MARIA FABIANA FARIAS DE ALENCAR
Prefeita

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MATA GRANDE/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e com base no Parecer da Procuradoria Geral do Município - PGM, **AUTORIZA A INEXEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 016/2025**, do Procedimento Administrativo n° 20250103.007, em conformidade com o artigo 74, V, da Lei Federal n° 14.133/2021, em favor do Sr. Evilto Silva da Rocha, inscrito no CPF n° 091.125.844-28, no valor mensal de R$ 2.000,00 (dois mil reais), cujo objeto é a prestação de serviços de locação de imóvel particular para o regular funcionamento do almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação.
JUSTIFICATIVA: encontra-se anexa nos autos do processo de inexigibilidade acima supracitado.
DETERMINO ainda, que seja dada a devida publicidade legal, mediante os ditames da Lei n" 14.133/2021.
EM ATO CONTINUO, encaminha-se os autos a CPL para formalização do contrato conforme o caso, e que após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Mata Grande-AL, 15 de janeiro de 2025.

MARIA FABIANA FARIAS DE ALENCAR
Prefeita

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (Locação de Imóvel) Nº 017/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MATA GRANDE/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e com base no Parecer da Procuradoria Geral do Município - PGM, **AUTORIZA A INEXEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 017/2025**, do Procedimento Administrativo n° 2025107.007, em conformidade com o artigo 74, V, da Lei Federal n° 14.133/2021, em favor do Sr. Samuel Sandrino Alencar Nunes, inscrito no CPF n° 803.810.224-04, no valor mensal de R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), cujo objeto é a prestação de serviços de locação de imóvel particular para o regular funcionamento da Sede da Prefeitura Municipal.
JUSTIFICATIVA: encontra-se anexa nos autos do processo de inexigibilidade acima supracitado.
DETERMINO ainda, que seja dada a devida publicidade legal, mediante os ditames da Lei n" 14.133/2021.
EM ATO CONTINUO, encaminha-se os autos a CPL para formalização do contrato conforme o caso, e que após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Mata Grande-AL, 15 de janeiro de 2025.

MARIA FABIANA FARIAS DE ALENCAR
Prefeita

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (Locação de Imóvel) Nº 018/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MATA GRANDE/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e com base no Parecer da Procuradoria Geral do Município - PGM, **AUTORIZA A INEXEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 018/2025**, do Procedimento Administrativo n°20250102.414, em conformidade com o artigo 74, V, da Lei Federal n° 14.133/2021, em favor da Sra. Maria Elza Oliveira da Silva , inscrito no CPF n° 723.545.344-34, no valor mensal de R$ 2.000,00 (dois mil reais), cujo objeto é a prestação de serviços de locação de imóvel particular para o regular funcionamento do Depósito da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer.
JUSTIFICATIVA: encontra-se anexa nos autos do processo de inexigibilidade acima supracitado.
DETERMINO ainda, que seja dada a devida publicidade legal, mediante os ditames da Lei n" 14.133/2021.
EM ATO CONTINUO, encaminha-se os autos a CPL para formalização do contrato conforme o caso, e que após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Mata Grande-AL, 15 de janeiro de 2025.

MARIA FABIANA FARIAS DE ALENCAR
Prefeita

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (Locação de Imóvel)Nº 019/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MATA GRANDE/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e com base no Parecer da Procuradoria Geral do Município - PGM, **AUTORIZA A INEXEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 019/2025**, do Procedimento Administrativo n°20250102.239, em conformidade com o artigo 74, V, da Lei Federal n° 14.133/2021, em favor do Sr. Marcio Severiano da Silva inscrito no CPF n° 056.832.134-01, no valor mensal de R$ 300,00 (trezentos reais) cujo objeto é a prestação de serviços de locação de imóvel particular para o regular funcionamento do Aluguel Social da Secretaria Municipal de Assistência Social.
JUSTIFICATIVA: encontra-se anexa nos autos do processo de inexigibilidade acima supracitado.
DETERMINO ainda, que seja dada a devida publicidade legal, mediante os ditames da Lei n° 14.133/2021.
EM ATO CONTINUO, encaminha-se os autos a CPL para formalização do contrato conforme o caso, e que após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Mata Grande-AL, 15 de janeiro de 2025.

MARIA FABIANA FARIAS DE ALENCAR
Prefeita

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (Locação de Imóvel) Nº 020/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MATA GRANDE/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e com base no Parecer da Procuradoria Geral do Município - PGM, **AUTORIZA A INEXEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 020/2025**, do Procedimento Administrativo n° 20250103.005, em conformidade com o artigo 74, V, da Lei Federal n° 14.133/2021, em favor do Sr. Marcos Antônio Gomes Ribeiro, inscrito no CPF n° 060.324.274-04, no valor mensal de R$ 3.000,00 (três mil reais), cujo objeto é a prestação de serviços de locação de imóvel particular para o regular funcionamento da Sede do Bolsa Família da Secretaria Municipal de Assistência Social.
JUSTIFICATIVA: encontra-se anexa nos autos do processo de inexigibilidade acima supracitado.
DETERMINO ainda, que seja dada a devida publicidade legal, mediante os ditames da Lei n" 14.133/2021.
EM ATO CONTINUO, encaminha-se os autos a CPL para formalização do contrato conforme o caso, e que após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Mata Grande-AL, 15 de janeiro de 2025.

MARIA FABIANA FARIAS DE ALENCAR
Prefeita

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (Locação de Imóvel) Nº 021/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MATA GRANDE/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e com base no Parecer da Procuradoria Geral do Município - PGM, **AUTORIZA A INEXEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 021/2025**, do Procedimento Administrativo n° 20250103.009, em conformidade com o artigo 74, V, da Lei Federal n° 14.133/2021, em favor do Sr. José Cícero Santana Lima, inscrito no CPF n° 259.283.764-72, no valor mensal de R$ 1.302,00 (um mil e trezentos e dois reais), cujo objeto é a prestação de serviços de locação de imóvel particular para o regular funcionamento da Cada da Costura da Secretaria Municipal de Assistência Social.
JUSTIFICATIVA: encontra-se anexa nos autos do processo de inexigibilidade acima supracitado.
DETERMINO ainda, que seja dada a devida publicidade legal, mediante os ditames da Lei n" 14.133/2021.
EM ATO CONTINUO, encaminha-se os autos a CPL para formalização do contrato conforme o caso, e que após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Mata Grande-AL, 15 de janeiro de 2025.

MARIA FABIANA FARIAS DE ALENCAR
Prefeita

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (Locação de Imóvel) Nº 022/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MATA GRANDE/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e com base no Parecer da Procuradoria Geral do Município - PGM, **AUTORIZA A INEXEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 022/2025**, do Procedimento Administrativo n° 20250102.228, em conformidade com o artigo 74, V, da Lei Federal n° 14.133/2021, em favor do Sr. Austergilio de Sá Cardoso, inscrito no CPF n° 20250102.228, no valor mensal de R$ 1.302,00 (um mil trezentos e dois reais), cujo objeto é a prestação de serviços de locação de imóvel particular para o regular funcionamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) da Secretaria Municipal de Assistência Social.
JUSTIFICATIVA: encontra-se anexa nos autos do processo de inexigibilidade acima supracitado.
D**ETERMINO** ainda, que seja dada a devida publicidade legal, mediante os ditames da Lei n" 14.133/2021.
EM ATO CONTINUO, encaminha-se os autos a CPL para formalização do contrato conforme o caso, e que após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Mata Grande-AL, 15 de janeiro de 2025.

MARIA FABIANA FARIAS DE ALENCAR
Prefeita

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (Locação de Imóvel) Nº 023/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MATA GRANDE/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e com base no Parecer da Procuradoria Geral do Município - PGM, **AUTORIZA A INEXEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 023/2025,** do Procedimento Administrativo n° 20250102.415, em conformidade com o artigo 74, V, da Lei Federal n° 14.133/2021, em favor do Sra. Maria Josefina Alves Canuto, inscrito no CPF n° 039.912.704-63, no valor mensal de R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais), cujo objeto é a prestação de serviços de locação de imóvel particular para o regular funcionamento da Sede da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer.
JUSTIFICATIVA: encontra-se anexa nos autos do processo de inexigibilidade acima supracitado.
DETERMINO ainda, que seja dada a devida publicidade legal, mediante os ditames da Lei n" 14.133/2021.
EM ATO CONTINUO, encaminha-se os autos a CPL para formalização do contrato conforme o caso, e que após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Mata Grande-AL, 15 de janeiro de 2025.

MARIA FABIANA FARIAS DE ALENCAR
Prefeita

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (Locação de Imóvel)Nº 024/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MATA GRANDE/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e com base no Parecer da Procuradoria Geral do Município - PGM, **AUTORIZA A INEXEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 024/2025,** do Procedimento Administrativo n° 20250102.240, em conformidade com o artigo 74, V, da Lei Federal n° 14.133/2021, em favor do Sr. Genaldo Luciano Vilar de Oliveira, inscrito no CPF n° 314.891.924-68, no valor mensal de R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais), cujo objeto é a prestação de serviços de locação de imóvel particular para o regular funcionamento da Sede do Conselho Tutelar da Secretaria Municipal de Assistência Social.
JUSTIFICATIVA: encontra-se anexa nos autos do processo de inexigibilidade acima supracitado.
DETERMINO ainda, que seja dada a devida publicidade legal, mediante os ditames da Lei n" 14.133/2021.
EM ATO CONTINUO, encaminha-se os autos a CPL para formalização do contrato conforme o caso, e que após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Mata Grande-AL, 15 de janeiro de 2025.

MARIA FABIANA FARIAS DE ALENCAR
Prefeita

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (Locação de Imóvel) Nº 25/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MATA GRANDE/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e com base no Parecer da Procuradoria Geral do Município - PGM, **AUTORIZA A INEXEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 025/2025**, do Procedimento Administrativo n° 20250102.225, em conformidade com o artigo 74, V, da Lei Federal n° 14.133/2021, em favor do Sra. Paula Cavalcante Gomes de Araújo Oliveira, inscrito no CPF n° 009.271.484-63, no valor mensal de R$ 3.000,00 (três mil reais), cujo objeto é a prestação de serviços de locação de imóvel particular para o regular funcionamento da Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social.
JUSTIFICATIVA: encontra-se anexa nos autos do processo de inexigibilidade acima supracitado.
DETERMINO ainda, que seja dada a devida publicidade legal, mediante os ditames da Lei n" 14.133/2021.
EM ATO CONTINUO, encaminha-se os autos a CPL para formalização do contrato conforme o caso, e que após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Mata Grande-AL, 15 de janeiro de 2025.

MARIA FABIANA FARIAS DE ALENCAR
Prefeita

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (Locação de Imóvel) Nº 026/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MATA GRANDE/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e com base no Parecer da Procuradoria Geral do Município - PGM, **AUTORIZA A INEXEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 026/2025**, do Procedimento Administrativo n°20250102.235, em conformidade com o artigo 74, V, da Lei Federal n° 14.133/2021, em favor do Sra. Joyce Maria Brandão, inscrito no CPF n°**060.127.454-78**, no valor mensal de R$ 3.000,00 (três mil reais), cujo objeto é a prestação de serviços

de locação de imóvel particular para o regular funcionamento da Sede do CAPNE da Secretaria Municipal de Educação.
JUSTIFICATIVA: encontra-se anexa nos autos do processo de inexigibilidade acima supracitado.
DETERMINO ainda, que seja dada a devida publicidade legal, mediante os ditames da Lei n" 14.133/2021.
EM ATO CONTINUO, encaminha-se os autos a CPL para formalização do contrato conforme o caso, e que após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Mata Grande-AL, 15 de janeiro de 2025.

MARIA FABIANA FARIAS DE ALENCAR
Prefeita

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (Locação de Imóvel) Nº 027/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MATA GRANDE/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e com base no Parecer da Procuradoria Geral do Município - PGM, **AUTORIZA A INEXEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 027/2025**, do Procedimento Administrativo n° 202502102.242, em conformidade com o artigo 74, V, da Lei Federal n° 14.133/2021, em favor do Sr. Jairo Albuquerque Malta, inscrito no CPF n° **242.047.014-91**, no valor mensal de R$ 1.302,00 (um mil e trezentos e dois reais), cujo objeto é a prestação de serviços de locação de imóvel particular para o regular funcionamento do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS.
JUSTIFICATIVA: encontra-se anexa nos autos do processo de inexigibilidade acima supracitado.
DETERMINO ainda, que seja dada a devida publicidade legal, mediante os ditames da Lei n" 14.133/2021.
EM ATO CONTINUO, encaminha-se os autos a CPL para formalização do contrato conforme o caso, e que após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Mata Grande-AL, 15 de janeiro de 2025.

MARIA FABIANA FARIAS DE ALENCAR
Prefeita

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (Locação de Imóvel)Nº 028/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MATA GRANDE/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e com base no Parecer da Procuradoria Geral do Município - PGM, **AUTORIZA A INEXEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 028/2025**, do Procedimento Administrativo n° 202502102.337, em conformidade com o artigo 74, V, da Lei Federal n° 14.133/2021, em favor da Sra. Edivania Dias Vieira, inscrito no CPF n° 036. 161. 084-03, no valor mensal de R$ 1.518,00 (um mil e quinhentos e dezoito reais), cujo objeto é a prestação de serviços de locação de imóvel particular para o regular Cumprimento de Determinação Judicial em caso de Responsabilidade Civil do Município.
JUSTIFICATIVA: encontra-se anexa nos autos do processo de inexigibilidade acima supracitado.
DETERMINO ainda, que seja dada a devida publicidade legal, mediante os ditames da Lei n" 14.133/2021.
EM ATO CONTINUO, encaminha-se os autos a CPL para formalização do contrato conforme o caso, e que após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Mata Grande-AL, 15 de janeiro de 2025.

MARIA FABIANA FARIAS DE ALENCAR
Prefeita

Publicado por:
Faberlan de Souza Rodrigues
Código Identificador:87986719

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº: 320251802008/2025 – Secretaria Municipal de Educação.
Modalidade: Dispensa de Licitação – Fundamentação: Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21.
A Secretaria Municipal de Educação de Minador do Negrão, através do Departamento de compras, Licitação e contratos, informa que está recebendo cotações para o processo descrito abaixo:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA INSPEÇÃO VEICULAR DE TRANSPORTE ESCOLAR PERTECENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO/ AL.
Prazo para envio das propostas: 03 (três) dias úteis a partir desta publicação.
Solicitação do Termo de Referência: Rua Belarmino Vieira Barros, 32 – Centro – Minador do Negrão - AL - CEP 57615-000, Fone: (82) 99304-4054 ou (82) 99301-1038 ou pelo Email: comprasminador2021@gmail.com.

Minador do negrão/AL, 06 de março de 2025.

FELIPE DA SILVA SANTANA
Gerente de Compras

Publicado por:
Felipe da Silva Santana
Código Identificador:F6E5C137

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES

IPREV/OAF-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES
PORTARIA RPPS Nº 014/2025

A Diretora Presidente do IPREV/OAF, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Art. 6º, §2º da Lei Nº 916/2021 e Art. 1º, §2º da Lei nº 1024/2025.

RESOLVE:

Art. 1o – Exonerar **ADRIANA CLÉIA ARAÚJO SILVA CAVALCANTE**, inscrita no CPF/MF sob nº 042.542.694-71 do cargo de Assessor(a) de Administração do IPREV/OAF.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Olho D'Água das Flores – AL, 06 de março de 2025.

DIVONE SALES DE ALENCAR DINIZ
Diretora Presidente do IPREV/OAF
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Divone Sales de Alencar Diniz
Código Identificador:44BF6750

IPREV/OAF-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES
PORTARIA RPPS Nº 015/2025

A Diretora Presidente do IPREV/OAF, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Art. 6º, §2º da Lei Nº 916/2021 e Art. 1º, §2º da Lei nº 1024/2025.

RESOLVE:

Art. 1o – Exonerar **ADRIANA CLÉIA ARAÚJO SILVA CAVALCANTE**, inscrita no CPF/MF sob nº 042.542.694-71 do cargo de Assessor(a) de Administração do IPREV/OAF.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Olho D'Água das Flores – AL, 06 de março de 2025.

DIVONE SALES DE ALENCAR DINIZ
Diretora Presidente do IPREV/OAF
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Divone Sales de Alencar Diniz
Código Identificador:46F461D9

IPREV/OAF-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES
PORTARIA RPPS Nº 016/2025

A Diretora Presidente do IPREV/OAF, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Art. 6º, §2º da Lei Nº 916/2021 e Art. 1º, §2º da Lei nº 1024/2025.

RESOLVE:

Art. 1o – Nomear o(a) Senhor(a) **DAYSE GEAN BRITO NICÁCIO**, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 090.195.904-99 e portador(a) do RG nº 3444248-0 SEDS/AL, para o Cargo de Controlador(a) do IPREV/OAF.
Art. 2º - As atribuições inerentes ao cargo ora nomeado, deverão ser executadas conforme preconiza a referida legislação municipal.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Olho D'Água das Flores – AL, 06 de março de 2025.

DIVONE SALES DE ALENCAR DINIZ
Diretora Presidente do IPREV/OAF
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Divone Sales de Alencar Diniz
Código Identificador:D8AB1488

IPREV/OAF-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES
PORTARIA RPPS Nº 017/2025

A Diretora Presidente do IPREV/OAF, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Art. 6º, §2º da Lei Nº 916/2021 e Art. 1º, §2º da Lei nº 1024/2025.

RESOLVE:

Art. 1o – Nomear o Senhor **ALDAIR DA COSTA CARVALHO**, inscrito no CPF/MF sob nº 090.196.024-11 e portador do RG nº 34517979 SDS/AL, para o Cargo de Assessor de Administração do IPREV/OAF.
Art. 2º - As atribuições inerentes ao cargo ora nomeado, deverão ser executadas conforme preconiza a referida legislação municipal.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Olho D'Água das Flores – AL, 06 de março de 2025.

DIVONE SALES DE ALENCAR DINIZ
Diretora Presidente do IPREV/OAF
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Divone Sales de Alencar Diniz
Código Identificador:751781AB

IPREV/OAF-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES
PORTARIA RPPS Nº 018/2025

A Diretora Presidente do IPREV/OAF, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Art. 6º, §2º da Lei Nº 916/2021 e Art. 1º, §2º da Lei nº 1024/2025.

RESOLVE:

Art. 1o – Nomear o(a) Senhor(a) **ADRIANA CLÉIA ARAÚJO SILVA CAVALCANTE**, inscrita no CPF/MF sob nº 042.542.694-71 e portador(a) do RG nº 1.652.907 SSP/AL, para o cargo de Assessor(a) de Manutenção, Conservação e Limpeza do IPREV/OAF.
Art. 2º - As atribuições inerentes ao cargo ora nomeado, deverão ser executadas conforme preconiza a referida legislação municipal.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Olho D'Água das Flores – AL, 06 de março de 2025.

DIVONE SALES DE ALENCAR DINIZ
Diretora Presidente do IPREV/OAF
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Divone Sales de Alencar Diniz
Código Identificador:EAC66CE9

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D´AGUA DO CASADO

SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E PROMOÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 30.553.156/0001-60

CONTRATADO(A): Adelaine Leandro Correia, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 33****** SEDS/AL e CPF: 097.***.***.**..

DO OBJETO:O(A)**CONTRATADO(A)**deverá prestar ao**CONTRATANTE**serviços inerentes a**Professor(a)**, com carga horária de 25 horas semanais no(a) Secretaria Municipal de Educação, Município de Olho d' Água do Casado– AL.

DO PREÇO:R$ 1.518,00.

DA VIGÊNCIA: Contrato celebrado no período de**03/02/2025**a**31/12/2025**, de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes.
PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTEpoderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Olho D'Água do Casado – AL, 18 de fevereiro de 2025.

MARLENE SANTOS SILVA
Secretaria Municipal de Educação

CARLOS ALBERTO BEZERRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Dayane Duque
Código Identificador:B378CDD5

SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E PROMOÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 30.553.156/0001-60

CONTRATADO(A): Ademilson Leandro Correia, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 072.***.***.**SSP/AL e CPF: 072.***.***-**.

DO OBJETO:O(A)**CONTRATADO(A)**deverá prestar ao**CONTRATANTE**serviços inerentes a**Professor(a)**, com carga horária de 40 horas semanais no(a) Secretaria Municipal de Educação, Município de Olho d' Água do Casado– AL.

DO PREÇO:R$ 3.450,00.

DA VIGÊNCIA: Contrato celebrado no período de**03/02/2025**a**31/12/2025**, de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes.
PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTEpoderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Olho D'Água do Casado – AL, 18 de fevereiro de 2025.

MARLENE SANTOS SILVA
Secretaria Municipal de Educação

CARLOS ALBERTO BEZERRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Dayane Duque
Código Identificador:ED7BBA6B

SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E PROMOÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 30.553.156/0001-60

CONTRATADO(A): Adriana Soares da Costa, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 02****** SESP/MA e CPF: 027.***.***.**.

DO OBJETO:O(A)**CONTRATADO(A)**deverá prestar ao**CONTRATANTE**serviços inerentes a**Professor(a)**, com carga horária de 25 horas semanais no(a) Secretaria Municipal de Educação, Município de Olho d' Água do Casado– AL.

DO PREÇO:R$ 1.518,00.

DA VIGÊNCIA: Contrato celebrado no período de**03/02/2025**a**31/12/2025**, de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes.
PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTEpoderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Olho D'Água do Casado – AL, 18 de fevereiro de 2025.

MARLENE SANTOS SILVA
Secretaria Municipal de Educação

CARLOS ALBERTO BEZERRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Dayane Duque
Código Identificador:AE95EABC

SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E PROMOÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 30.553.156/0001-60

CONTRATADO(A): Alessandra Santos Oliveira, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 40****** SEDS/AL e CPF: 122.***.***.**.

DO OBJETO: O(A) **CONTRATADO(A)** deverá prestar ao **CONTRATANTE**serviços inerentes a **Professor(a)**, com carga horária de 40 horas semanais no(a) Secretaria Municipal de Educação, Município de Olho d' Água do Casado– AL.

DO PREÇO:R$ 1.518,00.

DA VIGÊNCIA: Contrato celebrado no período de **03/02/2025** a **31/12/2025**, de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes.
PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE poderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Olho D'Água do Casado – AL, 18 de fevereiro de 2025.

MARLENE SANTOS SILVA
Secretaria Municipal de Educação

CARLOS ALBERTO BEZERRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Dayane Duque
Código Identificador:9FDA0FE4

SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E PROMOÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 30.553.156/0001-60

CONTRATADO(A): Aline Souza Silva, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 40****** SEDS/AL e CPF: 133.***.***-**.

DO OBJETO: O(A) **CONTRATADO(A)** deverá prestar ao **CONTRATANTE** serviços inerentes a **Professor(a)**, com carga horária de 25 horas semanais no(a) Secretaria Municipal de Educação, Município de Olho d' Água do Casado– AL.

DO PREÇO:R$ 1.412,00.

DA VIGÊNCIA: Contrato celebrado no período de**01/01/2025**a**31/12/2025,** de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes.
PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTEpoderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Olho D'Água do Casado – AL, 01 de janeiro de 2022.

MARLENE SANTOS SILVA
Secretaria Municipal de Educação

CARLOS ALBERTO BEZERRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Dayane Duque
Código Identificador:7FCB11A0

SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E PROMOÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 30.553.156/0001-60

CONTRATADO(A): Aluandeson Sandes, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 58******* SSP/AL e CPF: 094.***.***.**.

DO OBJETO:O(A)**CONTRATADO(A)**deverá prestar ao**CONTRATANTE**serviços inerentes a**Auxiliar de Disciplina**, com carga horária de 40 horas semanais no(a) Secretaria Municipal de Educação, Município de Olho d' Água do Casado– AL.

DO PREÇO:R$ 1.518,00.

DA VIGÊNCIA: Contrato celebrado no período de**03/02/2025**a**31/12/2025**, de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes.
PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTEpoderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Olho D'Água do Casado – AL, 18 de fevereiro de 2025.

MARLENE SANTOS SILVA
Secretaria Municipal de Educação

CARLOS ALBERTO BEZERRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Dayane Duque
Código Identificador:F36F0179

SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E PROMOÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 30.553.156/0001-60

CONTRATADO(A): Anna Caroline Januario Santos, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 39******SEDS/AL e CPF: 122.***.***-**.

DO OBJETO: O(A) **CONTRATADO(A)** deverá prestar ao **CONTRATANTE** serviços inerentes a **Professor(a)**, com carga horária de 40 horas semanais no(a) Secretaria Municipal de Educação, Município de Olho d' Água do Casado– AL.

DO PREÇO:R$ 3.036,00.
DA VIGÊNCIA: Contrato celebrado no período de **03/02/2025** a **31/12/2025**, de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes.
PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTEpoderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Olho D'Água do Casado – AL, 18 de fevereiro de 2025.

MARLENE SANTOS SILVA
Secretaria Municipal de Educação

CARLOS ALBERTO BEZERRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Dayane Duque
Código Identificador:24CBB085

SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E PROMOÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 30.553.156/0001-60

CONTRATADO(A): Aysla Andryele Fernandes Silva, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 32****** SEDS/AL e CPF: 108.***.***.**..

DO OBJETO:O(A)**CONTRATADO(A)**deverá prestar ao**CONTRATANTE**serviços inerentes a**Professor(a)**, com carga horária de 40 horas semanais no(a) Secretaria Municipal de Educação, Município de Olho d' Água do Casado– AL.

DO PREÇO:R$ 1.518,00.

DA VIGÊNCIA: Contrato celebrado no período de **03/02/2025** a **31/12/2025**, de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes.
PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTEpoderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Olho D'Água do Casado – AL, 18 de fevereiro de 2025.

MARLENE SANTOS SILVA
Secretaria Municipal de Educação

CARLOS ALBERTO BEZERRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Dayane Duque
Código Identificador:AB6590AD

SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E PROMOÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 30.553.156/0001-60

CONTRATADO(A): Camila da Conceição Soares, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 38****** SEDS/AL e CPF: 118.***.***.**..

DO OBJETO: O(A) **CONTRATADO(A)** deverá prestar ao **CONTRATANTE** serviços inerentes a **Auxiliar de Sala**, com carga horária de 40 horas semanais no(a) Secretaria Municipal de Educação, Município de Olho d' Água do Casado– AL.

DO PREÇO:R$ 1.518,00.
DA VIGÊNCIA: Contrato celebrado no período de **03/02/2025** a **31/12/2025**, de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes.
PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTEpoderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Olho D'Água do Casado – AL, 18 de fevereiro de 2025.

MARLENE SANTOS SILVA
Secretaria Municipal de Educação

CARLOS ALBERTO BEZERRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Dayane Duque
Código Identificador:D3E809CC

SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E PROMOÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 30.553.156/0001-60

CONTRATADO(A): Camile Souza Barreto, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 36*****-* SESP/AL e CPF: 117.***.***-**.

DO OBJETO:O(A) **CONTRATADO(A)** deverá prestar ao **CONTRATANTE** serviços inerentes a **Professora**, com carga horária de 25 horas semanais no(a) Secretaria Municipal de Educação, Município de Olho d' Água do Casado– AL.

DO PREÇO:R$ 1.518,00.

DA VIGÊNCIA: Contrato celebrado no período de **02/01/2025** a **31/12/2025**, de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes.
PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTEpoderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Olho D'Água do Casado – AL, 02 de janeiro de 2025

MARLENE SANTOS SILVA CARLOS
Secretaria Municipal de Educação

ALBERTO BEZERRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Dayane Duque
Código Identificador:20BADCD8

SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E PROMOÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 30.553.156/0001-60

CONTRATADO(A): Caroline Bezerra Souza, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 32****** SEDS/AL e CPF: 084.***.***.**.

DO OBJETO:O(A) **CONTRATADO(A)**deverá prestar ao **CONTRATANTE** serviços inerentes a **Professor(a)**, com carga horária de 20 horas semanais no(a) Secretaria Municipal de Educação, Município de Olho d' Água do Casado– AL.

DO PREÇO:R$ 1.518,00.
DA VIGÊNCIA: Contrato celebrado no período de **03/02/2025** a **31/12/2025**, de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes.
PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE poderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Olho D'Água do Casado – AL, 18 de fevereiro de 2025.

MARLENE SANTOS SILVA CARLOS
Secretaria Municipal de Educação

ALBERTO BEZERRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Dayane Duque
Código Identificador:05234B05

SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E PROMOÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 30.553.156/0001-60

CONTRATADO(A): Christian Crizzo Lima Gomes, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 40****** SESP/AL e CPF: 133.***.***.**.

DO OBJETO:O(A) **CONTRATADO(A)** deverá prestar ao **CONTRATANTE** serviços inerentes a **Professor(a)**, com carga horária de 25 horas semanais no(a) Secretaria Municipal de Educação, Município de Olho d' Água do Casado– AL.

DO PREÇO:R$ 1.518,00.

DA VIGÊNCIA: Contrato celebrado no período de **03/02/2025** a **31/12/2025**, de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes.
PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTEpoderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Olho D'Água do Casado – AL, 18 de fevereiro de 2025.

MARLENE SANTOS SILVA CARLOS
Secretaria Municipal de Educação

ALBERTO BEZERRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Dayane Duque
Código Identificador:FC8899DD

SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E PROMOÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 30.553.156/0001-60

CONTRATADO(A): Cleomarcia dos Santos Gomes, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 33****** SSP/AL e CPF: 068.***.***.**..

DO OBJETO:O(A) **CONTRATADO(A)** deverá prestar ao **CONTRATANTE** serviços inerentes a **Professor(a)**, com carga horária de 25 horas semanais no(a) Secretaria Municipal de Educação, Município de Olho d' Água do Casado– AL.

DO PREÇO:R$ 1.518,00.
DA VIGÊNCIA: Contrato celebrado no período de **03/02/2025** a **31/12/2025**, de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes.
PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTEpoderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Olho D'Água do Casado – AL, 18 de fevereiro de 2025.

MARLENE SANTOS SILVA CARLOS
Secretaria Municipal de Educação

ALBERTO BEZERRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Dayane Duque
Código Identificador:CAD6B869

SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E PROMOÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 30.553.156/0001-60

CONTRATADO(A): Cristiana Vieira Gomes Bandeira, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 43****** SESP/AL e CPF: 063.***.***.**.

DO OBJETO:O(A)**CONTRATADO(A)**deverá prestar ao**CONTRATANTE**serviços inerentes a**Professor(a)**, com carga horária de 20 horas semanais no(a) Secretaria Municipal de Educação, Município de Olho d' Água do Casado– AL.

DO PREÇO:R$ 1.518,00.

DA VIGÊNCIA: Contrato celebrado no período de**03/02/2025**a**31/12/2025**, de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes.
PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTEpoderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Olho D'Água do Casado – AL, 18 de fevereiro de 2025.

MARLENE SANTOS SILVA CARLOS
Secretaria Municipal de Educação

ALBERTO BEZERRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Dayane Duque
Código Identificador:6AEB3F40

SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E PROMOÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 30.553.156/0001-60

CONTRATADO(A): Daniel Pereira Gomes, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 33******* SSP/AL e CPF: 113.***.***.**.

DO OBJETO:O(A)**CONTRATADO(A)** deverá prestar ao **CONTRATANTE** serviços inerentes a **Motorista Escolar**, com carga horária de 40 horas semanais no(a) Secretaria Municipal de Educação, Município de Olho d' Água do Casado– AL.

DO PREÇO:R$ 1.518,00.
DA VIGÊNCIA: Contrato celebrado no período de **03/02/2025** a **31/12/2025**, de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes.
PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTEpoderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Olho D'Água do Casado – AL, 18 de fevereiro de 2025

MARLENE SANTOS SILVA CARLOS
Secretaria Municipal de Educação

ALBERTO BEZERRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Dayane Duque
Código Identificador:5EFE209B

SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E PROMOÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 30.553.156/0001-60

CONTRATADO(A): Daniela Freitas Santos, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 39******SESP/AL e CPF: 708.***.***-**.

DO OBJETO:O(A) **CONTRATADO (A)** deverá prestar ao **CONTRATANTE** serviços inerentes a **Professor(a)**, com carga horária de 40 horas semanais no(a) Secretaria Municipal de Educação, Município de Olho d' Água do Casado– AL.

DO PREÇO:R$ 1.518,00.

DA VIGÊNCIA: Contrato celebrado no período de **03/02/2025** a **31/12/2025**, de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes.
PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTEpoderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Olho D'Água do Casado – AL, 18 de fevereiro de 2025.

MARLENE SANTOS SILVA CARLOS
Secretaria Municipal de Educação

ALBERTO BEZERRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Dayane Duque
Código Identificador:86F21017

SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E PROMOÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 30.553.156/0001-60

CONTRATADO(A): Debora Michele Lima dos Santos, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 18******SESP/AL e CPF: 045.***.***-**.

DO OBJETO: O(A) **CONTRATADO(A)** deverá prestar ao **CONTRATANTE** serviços inerentes a **Professor(a)**, com carga horária de 25 horas semanais no(a) Secretaria Municipal de Educação, Município de Olho d' Água do Casado– AL.
DO PREÇO:R$ 1.518,00.
DA VIGÊNCIA: Contrato celebrado no período de **03/02/2025** a **31/12/2025**, de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes.
PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTEpoderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Olho D'Água do Casado – AL, 18 de fevereiro de 2025.

MARLENE SANTOS SILVA
Secretaria Municipal de Educação

CARLOS ALBERTO BEZERRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Dayane Duque
Código Identificador:928A1A8C

SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E PROMOÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 30.553.156/0001-60

CONTRATADO(A): Edilaine de Oliveira, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 33****** SSP/SE e CPF: 069.***.***.**.

DO OBJETO:O(A)**CONTRATADO(A)**deverá prestar ao**CONTRATANTE**serviços inerentes a**Professor(a)**, com carga horária de 25 horas semanais no(a) Secretaria Municipal de Educação, Município de Olho d' Água do Casado– AL.

DO PREÇO:R$ 1.518,00.

DA VIGÊNCIA: Contrato celebrado no período de**03/02/2025**a**31/12/2025**, de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes.
PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTEpoderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Olho D'Água do Casado – AL, 18 de fevereiro de 2025.

MARLENE SANTOS SILVA
Secretaria Municipal de Educação

CARLOS ALBERTO BEZERRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Dayane Duque
Código Identificador:E3F8A743

SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E PROMOÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 30.553.156/0001-60

CONTRATADO(A): Edlania Anjos Vieira, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 39****** SEDS/AL e CPF: 131.***.***.**.

DO OBJETO:O(A)**CONTRATADO(A)**deverá prestar ao**CONTRATANTE**serviços inerentes a**CUIDADORA**, com carga horária de 40 horas semanais no(a) Secretaria Municipal de Educação, Município de Olho d' Água do Casado– AL.

DO PREÇO:R$ 1.518,00.

DA VIGÊNCIA: Contrato celebrado no período de**03/02/2025**a**31/12/2025**, de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes.
PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTEpoderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Olho D'Água do Casado – AL, 18 de fevereiro de 2025.

MARLENE SANTOS SILVA
Secretaria Municipal de Educação

CARLOS ALBERTO BEZERRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Dayane Duque
Código Identificador:6206C59D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025 1120251301001
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2025

Trata-se de Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 02/2025, cujo objeto versa sobre a Locação de imóvel sem fins residenciais, localizado na Rua do Comércio, nº 53, Centro, neste município a ser utilizado como sede do Instituto Municipal de Previdência de Ouro Branco – Ouro Prev.
Considerando a regularidade e legalidade do processo, com a devida observância dos princípios constitucionais;
RESOLVE:
HOMOLOGAR o ato de Inexigibilidade de Licitação nº 02/2025, praticado por esta municipalidade, destinado a contratação da pessoa física: **LUIZ ANTÔNIO ALCÂNTARA SILVA**, inscrito no CPF nº 301.777.824 - 04, no valor global de R$ 10.320,00 (dez mil, trezentos e vinte reais).
Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Homologação para fins de publicidade e transparência, nos termos do §3º do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Ouro Branco/AL, 06 de março de 2025.

TÁCIA DENYSE DE SIQUEIRA NOBRE
Prefeita

Publicado por:
Fernanda Layanne Ferreira
Código Identificador:CB03A9AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025 120253101065
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2025

Trata-se de Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 03/2025, cujo objeto versa sobre a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de consultoria e assessoria em Regime Próprio de Previdência.
Considerando a regularidade e legalidade do processo, com a devida observância dos princípios constitucionais;
RESOLVE:
HOMOLOGAR o ato de Inexigibilidade de Licitação nº 03/2025, praticado por esta municipalidade, destinado a contratação da pessoa jurídica: **LUIZ FAUSTINO DA SILVA JÚNIOR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ nº 41.290.881/0001-00, no valor global de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).
Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Homologação para fins de publicidade e transparência, nos termos do §3º do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Ouro Branco/AL, 06 de março de 2025.

TÁCIA DENYSE DE SIQUEIRA NOBRE
Prefeita

Publicado por:
Fernanda Layanne Ferreira
Código Identificador:E0E8247D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024 120240509023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025

Trata-se do Pregão Eletrônico nº 02/2025 cujo objeto versa sobre o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O**

FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL E RECARGAS EM BOTIJÕES DE GÁS – GLP 13 kg E VASILHAMES, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEMAIS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/AL, conforme especificações, condições e quantidades estimadas, descritas na tabela constante do Termo de Referência.
Considerando os registros assentados em atas das sessões realizadas pelo sistema BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, por meio do site: https://bnccompras.com/.
Considerando a regularidade e legalidade do certame, com a devida observância dos princípios constitucionais da publicidade, ampla defesa e julgamento objetivo das propostas, proporcionando a todos os interessados ciência dos atos realizados e a exortação para o exercício das faculdades recursais;
Considerando que o presente processo licitatório resultou em propostas de preços vantajosas para a Administração Pública;

RESOLVE:

HOMOLOGAR e ADJUDICAR o resultado do procedimento licitatório supracitado, em favor da empresa:

MOURAO GAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.854.034/0001-47 estabelecida na Rua Adolfo Rodrigues Alves, nº 139 – Centro, na cidade de Maravilha/AL, CEP 57.520-000, vencedora de todos os itens, no valor total de R$ 651.128,50 (seiscentos e cinquenta e um mil, cento e vinte e oito reais e cinquenta centavos).
Por fim, autorizo a publicação desta Retificação do Termo de Adjudicação e Homologação para fins de publicidade e transparência, nos termos do §3º do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Ouro Branco/AL, 06 de março de 2025.

TÁCIA DENYSE DE SIQUEIRA NOBRE
Prefeita

Publicado por:
Fernanda Layanne Ferreira
Código Identificador:FA910F15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024 120243110011
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025

Trata-se do Pregão Eletrônico nº 03/2025 cujo objeto versa sobre o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, PARA ATENDIMENTO AOS DIVERSOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/AL, DO TIPO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O VALOR MÉDIO DA TABELA DA AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO ANP**, conforme especificações, condições e quantidades estimadas, descritas na tabela constante do Termo de Referência.
Considerando os registros assentados em atas das sessões realizadas pelo sistema BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, por meio do site: https://bnccompras.com/.
Considerando a regularidade e legalidade do certame, com a devida observância dos princípios constitucionais da publicidade, ampla defesa e julgamento objetivo das propostas, proporcionando a todos os interessados ciência dos atos realizados e a exortação para o exercício das faculdades recursais;
Considerando que o presente processo licitatório resultou em propostas de preços vantajosas para a Administração Pública;

RESOLVE:

HOMOLOGAR e ADJUDICAR o resultado do procedimento licitatório supracitado, em favor da empresa:

AUTO POSTO SANTANA LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.885.727/0001-17 estabelecida na Av. Dr. Arsênio Moreira, nº 552 – Monumento, na cidade de Santana do Ipanema/AL, CEP 57.500-000, vencedora do lote 01, com percentual de 12,50%.

PAULO DE MOURA PEREIRA E CIA COMBUSTIVEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.901.624/0001-33 estabelecida na Rua Dr. José Malta, nº 04 – Centro, na cidade de Águas Belas/PE, CEP 55.340-000, vencedora do lote 02, com percentual de 10,50%.

POSTO ALMEIDA LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.523.574/0001-06 estabelecida na Rua Coronel Lucena, nº 1040 – João Alves da Silva, na cidade de Ouro Branco/AL, CEP 57.525-000, vencedora do lote 03, com percentual de 13,50%.

Por fim, autorizo a publicação desta Retificação do Termo de Adjudicação e Homologação para fins de publicidade e transparência, nos termos do §3º do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Ouro Branco/AL, 06 de março de 2025.

TÁCIA DENYSE DE SIQUEIRA NOBRE
Prefeita

Publicado por:
Fernanda Layanne Ferreira
Código Identificador:D8F791D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024 120240611025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025

Trata-se do Pregão Eletrônico nº 04/2025 cujo objeto versa sobre o **REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS (TIPO QUENTINHAS) E REFEIÇÕES PREPARADAS E SERVIDAS NO LOCAL (PRATOS FEITOS NO ESTABELECIMENTO COMERCIAL LOCAL) DESTINADAS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEMAIS ÓRGÃOS DESTE PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, conforme especificações, condições e quantidades estimadas, descritas na tabela constante do Termo de Referência.
Considerando os registros assentados em atas das sessões realizadas pelo sistema BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, por meio do site: https://bnccompras.com/.
Considerando a regularidade e legalidade do certame, com a devida observância dos princípios constitucionais da publicidade, ampla defesa e julgamento objetivo das propostas, proporcionando a todos os interessados ciência dos atos realizados e a exortação para o exercício das faculdades recursais;
Considerando que o presente processo licitatório resultou em propostas de preços vantajosas para a Administração Pública;

RESOLVE:

HOMOLOGAR e ADJUDICAR o resultado do procedimento licitatório supracitado, em favor da empresa:

JUCIEIDE CABRAL DA SILVA, inscrita no CNPJ nº 43.646.513/0001-87, estabelecida na Rua do Comércio, nº 326 – Centro, na cidade de Ouro Branco/AL, CEP 57.525-000, vencedora de todos os itens, no valor total de R$ 410.500,00 (quatrocentos e dez mil e quinhentos reais).
Por fim, autorizo a publicação desta Retificação do Termo de Adjudicação e Homologação para fins de publicidade e transparência, nos termos do §3º do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Ouro Branco/AL, 06 de março de 2025.

TÁCIA DENYSE DE SIQUEIRA NOBRE
Prefeita

Publicado por:
Fernanda Layanne Ferreira
Código Identificador:9DDD5874

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR/AL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR/AL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 33/2025, **PREGÃO ELETRÔNICO: 04/2025, PROCESSO Nº** 1127-0038/2024.
ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, Pessoa Jurídica De Direito Público Interno, Inscrita no CNPJ Sob O Nº 12.200.150/0001-28.
FORNECEDORA REGISTRADA:
RC AUTO PNEUS PEÇAS SERVIÇOS LTDA (09312706000163) com os lotes: 10, 19, 20, 25, 34 no valor total de R$ 116.683,28 (cento e dezesseis mil e seiscentos e oitenta e três reais e vinte e oito centavos).
RESPONSÁVEL PELA FORNECEDORA REGISTRADA: Rangel Cassio Neves dos Santos.
OBJETO: Registro de preços para fornecimento de Pneus e Acessórios.
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 Meses.
RESPONSÁVEL PELO ORGÃO GERENCIADOR: MARIA DE FÁTIMA RESENDE ROCHA OITICICA.

MARIA DE FÁTIMA RESENDE ROCHA OITICICA
Autoridade Competente

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR/AL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 34/2025, **PREGÃO ELETRÔNICO: 04/2025, PROCESSO Nº** 1127-0038/2024.
ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, Pessoa Jurídica De Direito Público Interno, Inscrita no CNPJ Sob O Nº 12.200.150/0001-28.
FORNECEDORA REGISTRADA:
PNEU 10 PEÇAS E ACESSORIOS LTDA (13631589000178) com os lotes: 4, 6, 8, 9, 12, 17, 26, 27, 30, 31, 35 no valor total de R$ 352.623,75 (trezentos e cinquenta e dois mil e seiscentos e vinte e três reais e setenta e cinco centavos). RESPONSÁVEL PELA FORNECEDORA REGISTRADA: Paulo Cesar Timoteo de Andrade.
OBJETO: Registro de preços para fornecimento de Pneus e Acessórios.
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 Meses.
RESPONSÁVEL PELO ORGÃO GERENCIADOR: MARIA DE FÁTIMA RESENDE ROCHA OITICICA.

MARIA DE FÁTIMA RESENDE ROCHA OITICICA
Autoridade Competente

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR/AL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 35/2025, **PREGÃO ELETRÔNICO: 04/2025, PROCESSO Nº** 1127-0038/2024.
ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, Pessoa Jurídica De Direito Público Interno, Inscrita no CNPJ Sob O Nº 12.200.150/0001-28.
FORNECEDORA REGISTRADA:
MELO PNEUS LTDA -EPP (28995139000131) com os lotes: 13, 21, 22 no valor total de R$ 116.060,00 (cento e dezesseis mil e sessenta reais). RESPONSÁVEL PELA FORNECEDORA REGISTRADA: Paulo vilanova gois melo.
OBJETO: Registro de preços para fornecimento de Pneus e Acessórios.
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 Meses.
RESPONSÁVEL PELO ORGÃO GERENCIADOR: MARIA DE FÁTIMA RESENDE ROCHA OITICICA.

MARIA DE FÁTIMA RESENDE ROCHA OITICICA
Autoridade Competente

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR/AL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 36/2025, **PREGÃO ELETRÔNICO: 04/2025, PROCESSO Nº** 1127-0038/2024.
ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, Pessoa Jurídica De Direito Público Interno, Inscrita no CNPJ Sob O Nº 12.200.150/0001-28.
FORNECEDORA REGISTRADA:
J F B LESSA LTDA (28942178000170) com os lotes: 11, 28 no valor total de R$ 23.700,00 (vinte e três mil e setecentos reais).
RESPONSÁVEL PELA FORNECEDORA REGISTRADA: Janaine farias belo lessa.
OBJETO: Registro de preços para fornecimento de Pneus e Acessórios.
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 Meses.
RESPONSÁVEL PELO ORGÃO GERENCIADOR: MARIA DE FÁTIMA RESENDE ROCHA OITICICA.

MARIA DE FÁTIMA RESENDE ROCHA OITICICA
Autoridade Competente

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR/AL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 37/2025, **PREGÃO ELETRÔNICO: 04/2025, PROCESSO Nº** 1127-0038/2024.
ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, Pessoa Jurídica De Direito Público Interno, Inscrita no CNPJ Sob O Nº 12.200.150/0001-28.
FORNECEDORA REGISTRADA:
EVOK IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA (44116889000142) com os lotes: 1, 2, 15, 16, 18, 24 no valor total de R$ 170.444,96 (cento e setenta mil e quatrocentos e quarenta e quatro reais e noventa e seis centavos).
RESPONSÁVEL PELA FORNECEDORA REGISTRADA: Adelaide Antunes.
OBJETO: Registro de preços para fornecimento de Pneus e Acessórios.
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 Meses.
RESPONSÁVEL PELO ORGÃO GERENCIADOR: MARIA DE FÁTIMA RESENDE ROCHA OITICICA.

MARIA DE FÁTIMA RESENDE ROCHA OITICICA
Autoridade Competente

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR/AL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 38/2025, **PREGÃO ELETRÔNICO: 04/2025, PROCESSO Nº** 1127-0038/2024.
ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, Pessoa Jurídica De Direito Público Interno, Inscrita no CNPJ Sob O Nº 12.200.150/0001-28.
FORNECEDORA REGISTRADA:
CPX DISTRIBUIDORA S/A (10158356000101) com os lotes: 3, 5, 7, 23 no valor total de R$ 372.058,00 (trezentos e setenta e dois mil e cinquenta e oito reais).
RESPONSÁVEL PELA FORNECEDORA REGISTRADA: Felipe da silva leite.
OBJETO: Registro de preços para fornecimento de Pneus e Acessórios.
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 Meses.
RESPONSÁVEL PELO ORGÃO GERENCIADOR: MARIA DE FÁTIMA RESENDE ROCHA OITICICA.

MARIA DE FÁTIMA RESENDE ROCHA OITICICA
Autoridade Competente

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR/AL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 39/2025, **PREGÃO ELETRÔNICO: 04/2025, PROCESSO Nº** 1127-0038/2024.
ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, Pessoa Jurídica De Direito Público Interno, Inscrita no CNPJ Sob O Nº 12.200.150/0001-28.
FORNECEDORA REGISTRADA:
AUTOLUK COMERCIO DE PNEUMATICOS E PEÇAS LTDA EPP (20063556000134) com os lotes: 14, 33 no valor total de R$ 56.830,56 (cinquenta e seis mil e oitocentos e trinta reais e cinquenta e seis centavos). RESPONSÁVEL PELA FORNECEDORA REGISTRADA: Margarete hamisch do amaral.
OBJETO: Registro de preços para fornecimento de Pneus e Acessórios.
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 Meses.
RESPONSÁVEL PELO ORGÃO GERENCIADOR: MARIA DE FÁTIMA RESENDE ROCHA OITICICA.

MARIA DE FÁTIMA RESENDE ROCHA OITICICA
Autoridade Competente

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR/AL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 40/2025, **PREGÃO ELETRÔNICO: 04/2025, PROCESSO Nº** 1127-0038/2024.
ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, Pessoa Jurídica De Direito Público Interno, Inscrita no CNPJ Sob O Nº 12.200.150/0001-28.
FORNECEDORA REGISTRADA:
ACOFLORA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA (54231216000197) com os lotes: 29, 32, 36 no valor total de R$ 30.332,00 (trinta mil e trezentos e trinta e dois reais).
RESPONSÁVEL PELA FORNECEDORA REGISTRADA: Alexsandro dos santos.
OBJETO: Registro de preços para fornecimento de Pneus e Acessórios.
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 Meses.
RESPONSÁVEL PELO ORGÃO GERENCIADOR: MARIA DE FÁTIMA RESENDE ROCHA OITICICA.

MARIA DE FÁTIMA RESENDE ROCHA OITICICA
Autoridade Competente

Publicado por:
Cassio Jose da Silva Aquino
Código Identificador:B6A4C7F8

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº **09/2025**. Objeto: **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO – (Jornal de grande circulação, Diário Oficial do Estado e Diário Oficial da União).** Data: **21** de **março 2025**, às **09:00H**min. Local: www.bnc.org.br. Edital Disponível também no portal https://www.pilar.al.gov.br/views/licitacao2022.php, informações no e-mail: diretoria.licitacao@pilar.al.gov.br .

Pilar/AL, 06 de março de 2025.

BRUNO BANDEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Bruno da Silva Bandeira
Código Identificador:039F57CB

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 424, DE 06 DE MARÇO DE 2025

"INSTITUI A PADRONIZAÇÃO E O FORNECIMENTO GRATUITO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA OS ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PIRANHAS/AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica instituída a padronização e o fornecimento gratuito de uniformes escolares aos estudantes regularmente matriculados na Rede Municipal de Ensino de Piranhas, tendo como objetivo:
I – proporcionar a identificação imediata dos alunos da Rede Municipal de Ensino, visando à segurança e organização escolar;
II – garantir a durabilidade e reutilização dos uniformes, promovendo economia para o município e para as famílias;
III – reduzir os custos individuais e coletivos com vestimentas escolares, promovendo padronização acessível a todos os alunos;
IV – contribuir para um ambiente escolar mais inclusivo, harmonioso e disciplinado, fortalecendo o sentimento de pertencimento dos estudantes;
V – reforçar a segurança dos estudantes dentro e fora do ambiente escolar, permitindo sua fácil identificação em situações de risco.
Art. 2º - A Administração Pública Municipal fixará o padrão a ser adotado para os uniformes escolares, observando as seguintes características:
a) Cores;
b) Modelo;
c) Desenho detalhado de todas as peças que compõem o uniforme escolar;
d) Tamanhos adequados às faixas etárias e biotipos dos estudantes;
e) Conforto e adaptação às condições climáticas locais;
f) Durabilidade e qualidade dos materiais utilizados;
g) Quantidade de peças que compõem o kit de uniforme escolar;
h) Normas e procedimentos para tecidos, modelagem e costura.

§1º - Os uniformes escolares deverão conter a logomarca da Secretaria Municipal de Educação – SEMED e a inscrição "Prefeitura Municipal de Piranhas -AL.

§2º - É vedada qualquer forma de propaganda, publicidade ou identificação visual que vincule os uniformes escolares a gestores públicos, partidos políticos ou empresas privadas, garantindo a impessoalidade da Administração Pública.

§3º - Poderão ser adotados Uniformes Escolares diferenciados para os diversos níveis de escolaridade - Creche, Educação Infantil, Ensino Fundamental I e II, bem como Educação de Jovens, Adultos e Idosos (EJAI) do Ensino Fundamental -, devendo, entretanto, serem preservadas as cores regulamentadas.

Art. 3º - O kit de Uniforme Escolar a ser fornecido para cada estudante pelo Poder Executivo através da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, será composto, no todo ou em parte, de acordo com itens licitados e especificados em contrato regular vigente.

§1º - A entrega dos Uniformes Escolares ocorrerá, anualmente, no primeiro trimestre do respectivo ano letivo, na escola em que estiver matriculado o(a) estudante, após a aprovação desta lei.

§2º - A distribuição dos uniformes Escolares para os alunos que se matricularem no transcorrer do ano letivo ocorrerá no ano letivo subsequente, ressalvada a existência de estoque junto a Secretária Municipal de Educação — SEMED.

§3º - A reposição dos uniformes escolares perdidos ou danificados será realizada anualmente, conforme disponibilidade orçamentária e critérios estabelecidos em regulamento próprio

Art. 4º - Cada unidade escolar da Rede Municipal de Ensino de Piranhas -AL, deverá adotar estratégias pedagógicas para incentivar o uso adequado dos uniformes escolares e estimular a sua utilização nas atividades curriculares e extracurriculares.

Parágrafo único. O aluno que não estiver uniformizado não poderá ser impedido de assistir às aulas, desde que seus pais ou responsáveis apresentem justificativa válida, não podendo ser submetido a qualquer tipo de constrangimento.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Educação, condicionadas à previsão específica na Lei Orçamentária Anual (LOA) e à compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), podendo haver suplementação orçamentária nos termos da legislação vigente.

Art. 6º - A Secretaria Municipal de Educação regulamentará esta Lei no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da sua publicação, estabelecendo diretrizes específicas para a aquisição, distribuição e reposição dos uniformes escolares, garantindo sua efetividade e aplicação adequada.
Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piranhas -AL, 06 de março de 2025.

TIAGO TORRES FREITAS
Prefeito Do Município De Piranhas

Publicado por:
Yuris Pereira Soares de Sa
Código Identificador:B72CA023

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 02 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

DECLARA UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO PARCIAL POR VIA AMIGÁVEL OU JUDICIAL, O IMOVÉL – FAZENDA BARRO BRANCO- SITUADO NO DISTRITO PIÁU DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS, OBJETIVANDO A CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DE EVENTOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANHAS, ESTADO DE ALAGOAS no uso das suas atribuições legais, conferidas pela lei Orgânica Municipal e nos termos da lei Federal nº 1.067/2002;
CONSIDERANDO o que estabelece a Constituição Federal, em seu art. 5º, inciso XXIV, quando da desapropriação por necessidade ou utilidade pública;
CONSIDERANDO o que dispõe do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, sobre desapropriação por utilidade pública e suas alterações;
CONSIDERANDO ainda o artigo 23º, inciso VII da Lei Orgânica do Município de Piranhas;
DECRETA:
Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, com base no art. 5°, alínea "h", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, para fins de desapropriação parcial de forma amigável ou judicial, do seguinte imóvel:
I – Imóvel de matrícula nº 516, Código nacional da Matrícula nº 003251.2.0000516-09, registrado no livro 2, em 20/05/1981: Descrição do imóvel: Fazenda Barro Branco, em terras do Piau, município de Piranhas, atualmente, após última averbação, com área de 177,5 (cento e setenta e sete tarefas e meia);
II -Coordenadas geográficas: vértice Pt0, de coordenadas N 8951957.85 m e E 645719.11 m, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -39, localizado a ROD. TEOTÔNIO BRANDÃO VIEIRA, Código INCRA ; deste, segue confrontando com RUA PROJETADA, com os seguintes azimute plano e distância:178°33'7.21" e 69.94; até o vértice Pt1, de coordenadas N 8951887.93 m e E 645720.88 m; deste, segue confrontando com GINÁSIO DE ESPORTES, com os seguintes azimute plano e distância:261°37'28.11" e 21.83; até o vértice Pt2, de coordenadas N 8951884.75 m e E 645699.28 m; deste, segue confrontando com GINÁSIO DE ESPORTES, com os seguintes azimute plano e distância:171°43'1.94" e 76.27; até o vértice Pt3, de coordenadas N 8951809.27 m e E 645710.27 m; deste, segue confrontando com ROD. TEOTÔNIO BRANDÃO VIEIRA, com os seguintes azimute plano e distância:261°55'9.19" e 61.13; até o vértice Pt4, de coordenadas N 8951800.68 m e E 645649.75 m; deste, segue confrontando com LOTE SDN, com os seguintes azimute plano e distância:358°30'20.41" e 153.02; até o vértice Pt5, de coordenadas N 8951953.64 m e E 645645.76 m; deste, segue confrontando com LOTE SDN, com os seguintes azimute plano e distância:90°09'12.82" e 6.83; até o vértice Pt6, de coordenadas N 8951953.63 m e E 645652.59 m; deste, segue confrontando com LOTE SDN, com os seguintes azimute plano e distância:358°54'29.51" e 2.89; até o vértice Pt7, de coordenadas N 8951956.52 m e E 645652.53 m; deste, segue confrontando com RUA DA PALMA, com os seguintes azimute plano e distância:88°51'23.07" e 66.59; até o vértice Pt0, de coordenadas N 8951957.85 m e E 645719.11 m, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação RBMC de 2523D de coordenadas E 633250,00 m e N 8942447 m, localizada em Trecho: Olhos d'Água do Casado - Piranhas (Rodovia AL-225). Em uma pedra, 25 m à direita do eixo da rodovia, defronte de um poste da TELASA nº 56-133; 510 m de uma carroçável para a Fazenda Diamantina; 2,6 km além da ponte sobre o Riacho do Uruçu., e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -39, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.
Art. 2º - A desapropriação de que trata o art. 1º deste Decreto, dar-se por utilidade Pública, em que o bem será destinado a construção de uma Praça de eventos no distrito Piau, Município de Piranhas/AL.
Art. 3º Fica Autorizada a Secretaria de Administração a proceder, por via administrativa amigável mediante avaliação, a desapropriação parcial ou total do imóvel, transcrito nos incisos I e II do artigo 1º deste decreto e nos termos da lei.
Parágrafo único: Na hipótese de não haver concordância do proprietário, fica a Procuradoria-Geral autorizada a promover a desapropriação judicial do imóvel.
Art. 4º Após o pagamento pela via administrativa ou o depósito judicial da justa indenização, fica o Município de Piranhas autorizado a imitir-se na posse do imóvel mencionado no art. 1º deste Decreto, promovendo os atos necessários a fim de atender ao interesse público ora declarado.
Art. 5º Fica o Município de Piranhas/AL autorizado a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no art. 15, §1º e §2º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piranhas - AL, 28 de Fevereiro de 2025.

TIAGO TORRES FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Yuris Pereira Soares de Sa
Código Identificador:386A2E71

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 85/2025 - GABPREF

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS/AL, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, especialmente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Senhora **EDILAINE BEZERRA DE OLIVEIRA,** portadora do CPF sob n° 034.418.864-70, matrícula nº 001180**,** para o cargo de Diretora da Rede Pública de Educação do Município de Piranhas/AL, vinculada à Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2° A designada deverá cumprir as funções de gestão administrativa, pedagógica e financeira da instituição de ensino,

conforme as normas estabelecidas pela Secretaria de Educação e o regimento interno da escola.
Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação produzindo efeito retroativo a 10 de fevereiro de 2025.

Dê-se Ciência Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Piranhas/AL, 06 de março de 2025.

TIAGO TORRES FREITAS
Prefeito Municipal de Piranhas

Publicado por:
Yuris Pereira Soares de Sa
Código Identificador:A4E31FFE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 86/2025 - GABPREF

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS/AL, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, especialmente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Senhor **JOSÉ MARCIO DE OLIVEIRA DIAS,** portador do CPF sob n° 036.070.424-70, matrícula nº 045983**,** para o cargo de Diretor da Rede Pública de Educação do Município de Piranhas/AL, vinculada à Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2° O designado deverá cumprir as funções de gestão administrativa, pedagógica e financeira da instituição de ensino, conforme as normas estabelecidas pela Secretaria de Educação e o regimento interno da escola.
Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação produzindo efeito retroativo a 10 de fevereiro de 2025.

Dê-se Ciência Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Piranhas/AL, 06 de março de 2025.

TIAGO TORRES FREITAS
Prefeito Municipal de Piranhas

Publicado por:
Yuris Pereira Soares de Sa
Código Identificador:E46162F6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 87/2025 - GABPREF

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS/AL, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, especialmente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Senhora **SANDRA MARIA DOS SANTOS,** portadora do CPF sob n° 022.742.504-99, matrícula nº 000689**,** para o cargo de Diretora da Rede Pública de Educação do Município de Piranhas/AL, vinculada à Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2° A designada deverá cumprir as funções de gestão administrativa, pedagógica e financeira da instituição de ensino, conforme as normas estabelecidas pela Secretaria de Educação e o regimento interno da escola.
Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação produzindo efeito retroativo a 10 de fevereiro de 2025.

Dê-se Ciência Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Piranhas/AL, 06 de março de 2025.

TIAGO TORRES FREITAS
Prefeito Municipal de Piranhas

Publicado por:
Yuris Pereira Soares de Sa
Código Identificador:C879F175

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 88/2025 - GABPREF

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS/AL, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, especialmente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Senhora **ALEX SANDRA DOS SANTOS TAVARES RODRIGUES,** portadora do CPF sob n° 029.112.164-07, matrícula nº 001294**,** para o cargo de Diretora da Rede Pública de Educação do Município de Piranhas/AL, vinculada à Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2° A designada deverá cumprir as funções de gestão administrativa, pedagógica e financeira da instituição de ensino, conforme as normas estabelecidas pela Secretaria de Educação e o regimento interno da escola.
Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação produzindo efeito retroativo a 10 de fevereiro de 2025.

Dê-se Ciência Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Piranhas/AL, 06 de março de 2025.

TIAGO TORRES FREITAS
Prefeito Municipal de Piranhas

Publicado por:
Yuris Pereira Soares de Sa
Código Identificador:0B75E849

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 89/2025 - GABPREF

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS/AL, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, especialmente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Senhora **ADRIANA MARIA DE OLIVEIRA,** portadora do CPF sob n° 036.738.924-01, matrícula nº 001223**,** para o cargo de Diretora da Rede Pública de Educação do Município de Piranhas/AL, vinculada à Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2° A designada deverá cumprir as funções de gestão administrativa, pedagógica e financeira da instituição de ensino, conforme as normas estabelecidas pela Secretaria de Educação e o regimento interno da escola.
Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação produzindo efeito retroativo a 10 de fevereiro de 2025.

Dê-se Ciência Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Piranhas/AL, 06 de março de 2025.

TIAGO TORRES FREITAS
Prefeito Municipal de Piranhas

Publicado por:
Yuris Pereira Soares de Sa
Código Identificador:C1BD2763

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

A prefeitura municipal de Quebrangulo/AL, através da Secretaria Municipal de Saúde estará recebendo cotações de preços referentes **à DISPENSA DE LICITAÇÃO EM CARATER EMERGENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE CLINICA COM OBJETIVO DE REALIZAÇÃO DE BIÓPSIA (COLO UTERINO E TRATO GASTROINTESTINAL), REFERENTE A AQUISIÇÃO DE PEIXE TIPO PESCADA BRANCA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste de Termo Referência.
Desse modo, os Interessados deverão enviar email para: setordecomprasdequebrangulo@gmail.com, no período de 07/03/2025 a 13/03/2025, dias úteis, solicitando o referido termo, em seguida encaminhar a cotação de acordo com o mesmo.

Publicado por:
Antonio Bezerra de Lima Neto
Código Identificador:14EEA1D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

A prefeitura municipal de Quebrangulo/AL, através da Secretaria Municipal de Saúde estará recebendo cotações de preços referentes **à LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste de Termo Referência.
Desse modo, os Interessados deverão enviar email para: setordecomprasdequebrangulo@gmail.com, no período de 07/03/2025 a 13/03/2025, dias úteis, solicitando o referido termo, em seguida encaminhar a cotação de acordo com o mesmo.

Publicado por:
Antonio Bezerra de Lima Neto
Código Identificador:E18F396B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 32/2025 – PE

CONTRATO N° 32/2025 ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 063/2023 – 001 DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 063/2023.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL. CONTRATADA: JOSE RONALDO MIGUEL DA SILVA, inscrita no CNPJ sob nº 46.833.727/0001-50. OBJETO: Aquisição de Refeição. VALOR: R$ 433.517,76 (quatrocentos e trinta e três mil, quinhentos e dezessete reais e setenta e seis centavos). CELEBRAÇÃO: 28/02/2025. Vigência: 06 (seis) meses, contados da data da assinatura. Fundamentação legal: Decreto Federal n° 10.024/19, das Leis n° 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores. A íntegra do Contrato poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL.

Rio Largo, 06 de março de 2025.

DERILÂNDIA KAROLINE MARQUES DA SILVA
Gestora de Contratos

Publicado por:
Derilândia Karoline Marques da Silva
Código Identificador:47E3607A

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
EDITAL DE CITAÇÃO

EDITAL DE CITAÇÃO

A Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar n. 11250081/2024, instaurado pela Portaria n. 2245, de 10 de dezembro de 2024, publicada no D.O.M n. 2451, de 17 de dezembro de 2024, no uso de suas atribuições e nos termos do disposto no artigo 160 da Lei 1.779/2017, CITA, pelo presente Edital, o servidor Meire Célia Lima da Silva, Professor do 1º ao 5º ano, Matrícula funcional nº 76400, lotado na Secretaria Municipal de Educação de Rio Largo, por se encontrar em local incerto e não sabido, para tomarciência dos autos disciplinares *ut supra*, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da data da última publicação do Edital, na sala de Recursos Humanos, situada no primeiro andar da Galeria Napoli, localizada na rua Napoleão Viana, s/n, Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza, no município de Rio Largo/AL, sob pena de revelia, sendo-lhe assegurado vista dos autos neste local, em dias úteis, no horário das 8 às 14h.
A Comissão Processante encontra-se instalada no endereço acima mencionado, podendo ser contatada no telefone: 82 99826-0235 e endereço eletrônico: comissaopad.riolargo@gmail.com.

Rio Largo, 06 de março de 2025.

VANESSA SÁTIRO DOS SANTOS
Presidente da Comissão
Matrícula 85436

Publicado por:
Wesley José de Araújo Silva
Código Identificador:B18B2973

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
PORTARIA

PORTARIA N° 1437/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO LARGO**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o requerimento tombado em procedimento administrativo de n° 01170061/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR O (A) Sr. (a). **MARCELO ALEXANDRE DOS SANTOS,** inscrito (a) sob o CPF de nº 803.057.844-04, servidor (a) efetivo (a) admitido(a) em 23 de abril de 2001 para exercer o cargo de vigia, por ocasião do requerimento de solicitação de exoneração em 17 de janeiro de 2025, conforme disposto na Lei Delegada nº 01/2024.

Art. 2º. Os efeitos desta Portaria retroagem a data de 17/01/2025, esta, da convalidação do ato supramencionado, revogadas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se

Gabinete do Prefeito, Rio Largo/AL, 06 de março de 2025.

PEDRO CARLOS DA SILVA NETO
Prefeito de Rio Largo/AL

Publicado por:
Wesley José de Araújo Silva
Código Identificador:2E288877

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº01/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2025

Fundamento Legal: Inciso III do Art. 74 da Lei Federal nº 14.133/21;
Partes: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE SANTA LUZIA DA NORTE/AL e INFINITY CONSULTORIA DE INVESTIMENTO LTDA, CNPJ 30.086.047/0001-80

Objeto: Contratação de pessoa Jurídica especializada para a prestação de serviços de elaboração do Cálculo Atuarial do exercício de 2025, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Previdência de Santa Luzia do Norte/AL
Vigência: O Prazo de vigência do contrato será de até 20 (vinte) dias, a partir da data de validação das informações solicitadas para elaboração do referido serviço;
Celebração: 30/01/2025;
Signatários: João Alves Pontes Filho e Thiago Matheus da Costa

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:B39D7ABF

GABINETE PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Fundamento Legal: art. 57 inciso II E art. 65, inciso I, § 1º, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE/AL;
Contratada: ***BRANDÃO LIMA ENGENHARIA LTDA – ME****, inscrita no CNPJ nº 25.043.412/0001-30*
Objeto: Contratação de empresa do ramo de engenharia para **CONSTRUÇÃO DE 15 UNIDADES HABITACIONAIS, NO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE/AL**
Valor: *O valor do contrato original que perfaz a ordem de* ***R$ 1.183.431,44 (um milhão e cento e oitenta e três mil e quatrocentos e trinta e um reais e quarenta e quatro centavos)****, por força deste instrumento recebe um acréscimo de* ***R$ 41.006,48 (quarenta e um mil, seis reais e quarenta e oito centavos)*** *passando consequentemente para* ***R$ 1.224.437,92 (um milhão duzentos e vinte e quatro mil quatrocentos e trinta e sete reais e noventa e dois centavos)*** *em conformidade com art. 65, inciso II, § 1º, da Lei 8.666/93.*

Celebração: 20/01/2025;
Vigência: 12 (doze) meses;
Signatários: *Francis Correia Barros de Araújo e* Flavio Brandão Lima

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:849CBAD9

GABINETE PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2025

Pregão Eletrônico01/2025
Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável;
Órgão gerenciador: SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA;

Fornecedora:**GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICAÇÕES DE EDITAIS EIRELI EPP**, CNPJ nº 18.876.112/0001-76, sediada NA AVENIDA BARAO DE ITAPURA, 2294 SALAS 61 E GUANABARA, CAMPINAS-SP;

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de publicação de matérias e atos do poder executivo do município de Santa Luzia do Norte/AL.
VIGENCIA: 12 (doze) meses.
Valor Total Registrado: **R$ 74.900,00(setenta e quatro mil e novecentos reais);**
Firmado em: 26/02/2025;
Signatários: Francis Correia Barros de Araújo eAlexandre da Silva Bandeirante

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:2454A8F7

GABINETE PREFEITO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A câmara de vereadoresde Santa Luzia do Norte/AL solicita cotação de preços para a composição do processo **administrativo**, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de licenciamento de direito de uso de software, incluindo manutenção, suporte técnico para controle operacional das Sessões Plenárias**, conforme especificações e quantidades discriminadas neste Termo de Referência. O termo de referência encontrara-se disponível no setor de licitação, localizado na Rua Estevão Protomártir, nº 39 – Centro, Cidade de SANTA LUZIA DO NORTE-sou solicitar através do e-mail:cmslnorte.al@outlook.com
O prazo para recebimento dos formulários com as cotações será até o dia03 dias úteis a partir desta publicação.

Santa Luzia do Norte/AL, 06 de março de 2025

EDSON CÍCERO BALBINO
Presidente

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:3DDBEEDF

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO IPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº INEX-12.12.0051/2024 – Processo nº 12.12.0051/2024 – Inexigibilidade de Licitação – Fundamentação Legal: Art. 74 V, da Lei Federal nº 14.133/21 – Contratado: JOÃO SOARES NETO, inscrita no CPF sob o nº 045.319.305-68 – Objeto: Locação do imóvel localizado no endereço na Rua Conego José Bulhões, nº 82, Bairro Camuxinga, CEP 57.500-000, Santana do Ipanema/AL, de propriedade do LOCADOR para utilização do DEPÓSITO DE BENS E INSERVÍVEIS VINCULADOS A SMGPLP. – Valor global: R$ 36.432,00 (trinta e seis mil e quatrocentos e trinta e dois reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:B70665F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025-SRP
Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 09/2025-SRP – Tipo: Menor Preço – Objeto: registro de preços de aquisição de cestas básicas, destinados às famílias em situação de vulnerabilidade social do Município de Santana do Ipanema/AL – Data/Horário: 21 de MARÇO de 2025, às 09:00 (nove horas) - (horário de Brasília) – O Edital em inteiro teor encontra-se disponível no site: http://bnc.org.br/, no portal do município, através do site http://santanadoipanema.al.gov.br/licitacoes/editais-em-aberto, no endereço sede da Prefeitura localizada na rua Coronel Lucena Maranhão, nº 141, Bairro Centro, Cidade Santana do Ipanema/AL, CEP 57.500-000, em dias úteis, no horário das 08 às 13 horas, ou por meio eletrônico, mediante solicitação enviada ao e-mail: santanadoipanemacplal@outlook.com.

KELYSON HENRIQUE DE OLIVEIRA DEFENSOR
Pregoeiro

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:2ADFFD7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

(Processo Administrativo nº 01240054/2025)

O Município de Santana do Ipanema, através da Coordenadoria de Compras Públicas, torna público a conveniência e necessidade para **Aquisição de Bateria de 6 volts 4,5 Ah, 06D001-6V4,5Ah – F187, PO: 025288F**, conforme exigências estabelecidas no termo de referência, mediante Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, os interessados apresentem Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, em conformidade com o Termo de Referência, no prazo de 3 (três) dias úteis, a se encerrar às 23h59m59s do dia 12/03/2025 (quarta-feira), oportunidade em que a administração classificará a oferta de menor preço.

O Termo de Referência do objeto da contratação será disponibilizado aos interessados através do seguinte endereço eletrônico: **compras.pms.ipanema@gmail.com.**

A proposta de preços deverá ser enviada para o seguinte endereço eletrônico:**compras.pms.ipanema@gmail.com**, até a data limite.

Prefeitura Municipal de Santana do Ipanema, 06 de março de 2025.

Publicado por:
Luana Silva Santos
Código Identificador:B70F4DDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

(Processo Administrativo nº 02190015/2025)

O Município de Santana do Ipanema, através da Coordenadoria de Compras Públicas, torna público a conveniência e necessidade para Contratação de empresa especializada para fornecimento e manutenção de Sistema Tributário e nota Fiscal Eletrônica de Serviços, visando atender as necessidades do Município de Santana do Ipanema/AL,conforme exigências estabelecidas no termo de referência, mediante Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, os interessados apresentem Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, em conformidade com o Termo de Referência, no prazo de 3 (três) dias úteis, a se encerrar às 23h59m59s do dia 12/03/2025 (quarta-feira), oportunidade em que a administração classificará a oferta de menor preço.

O Termo de Referência do objeto da contratação será disponibilizado aos interessados através do seguinte endereço eletrônico: **compras.pms.ipanema@gmail.com.**

A proposta de preços deverá ser enviada para o seguinte endereço eletrônico:**compras.pms.ipanema@gmail.com**, até a data limite.

Prefeitura Municipal de Santana do Ipanema, 06 de março de 2025.

Publicado por:
Luana Silva Santos
Código Identificador:103DA13F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

(Processo Administrativo nº 02070003/2025)

O Município de Santana do Ipanema, através da Coordenadoria de Compras Públicas, torna público a conveniência e necessidade para **Aquisição de Tubos e Agulhas a Vácuo**, conforme exigências estabelecidas no termo de referência, mediante Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, os interessados apresentem Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, em conformidade com o Termo de Referência, no prazo de 3 (três) dias úteis, a se encerrar às 23h59m59s do dia 12/03/2025 (quarta-feira), oportunidade em que a administração classificará a oferta de menor preço.

O Termo de Referência do objeto da contratação será disponibilizado aos interessados através do seguinte endereço eletrônico: **compras.pms.ipanema@gmail.com.**

A proposta de preços deverá ser enviada para o seguinte endereço eletrônico:**compras.pms.ipanema@gmail.com**, até a data limite.

Prefeitura Municipal de Santana do Ipanema, 06 de março de 2025.

Publicado por:
Luana Silva Santos
Código Identificador:105E0C71

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

PROCESSO: 1001021800062025
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL TÉCNICO DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E TREINAMENTO PARA FORMAÇÃO CONTINUADA PARA ESCOLA INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL.

R A T I F I C A Ç Ã O

Consoante as informações procedentes da Assessoria Jurídica do Município, **RATIFICO** os entendimentos firmados no processo administrativo inexigibilidade de licitação nº **1001021800062025** ao tempo em que **AUTORIZO** a celebração do contrato com o Professor Doutor **BRUNO ROGÉRIO DUARTE DA SILVA, inscrito no CPF nº 832.942.444-87, com endereço na Rua Sargento Aurino Mata, s/n, Centro, Matriz de Camaragibe/AL, CEP 57910-000**, pelo valor total de R$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais), sob os fundamentos do artigo 74, inciso III, alíneas a e f da Lei nº 14.133/21.

São José da Laje/AL, 06 de março de 2025.

ANGELA VANESSA ROCHA PEREIRA BEZERRA
Prefeita

Publicado por:
Joelma Bezerra
Código Identificador:B21865BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1001021800062025
CONTRATO 1001021800062025

EXTRATO DA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL TÉCNICO DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E TREINAMENTO PARA FORMAÇÃO CONTINUADA PARA ESCOLA INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAJE**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.330.916/0001-99

CONTRATADO: **BRUNO ROGÉRIO DUARTE DA SILVA**, inscrito no CPF nº 832.942.444-87.

FUNDAMENTO LEGAL: Deriva do Processo Licitatório, modalidade inexigibilidade da Licitação, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e sua alterações posteriores, e das seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL TÉCNICO DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E TREINAMENTO PARA FORMAÇÃO CONTINUADA PARA ESCOLA INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL**, dado conhecimento à CONTRATADA que examinou detalhadamente o termo de referência e toda documentação da referida licitação, e que se declara em condições do cumprimento deste Termo em estrita observância com o indicado e em conformidade com o procedimento levado devidamente ratificado pelo CONTRATANTE.

DO VALOR: O valor para Prestação de Serviço contratado será de R$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais)**,** nos termos do cronograma das etapas do curso.

DOS PRAZOS: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses contados após sua assinatura, podendo ser prorrogado no interesse da Administração enquanto durarem os serviços contratados, no limite de 60 (sessenta) meses.

DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO: O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo de Edital.

São José da Laje/AL, 06 de março de 2025.

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAJE
Contratante

BRUNO ROGÉRIO DUARTE DA SILVA
Contratado

Publicado por:
Joelma Bezerra
Código Identificador:F2627766

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA

SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRA,VIAÇAÕ E URBANISMO
AVISO DE LEILÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃOJOSÉ DA TAPERA-AL - torna publico para conhecimento dos interessados nos termos e da suas alterações da lei14.133/2021, e outras providências que será realizará Leilão de bens móveis e inservíveis nº 001/2025, LEILÃO PRESENCIAL E ON-LINE SIMULTAANEAMENTE tipo Maior Lance, que será realizado pela leiloeira Publico Oficial a senhora Cristiane Barros da Mota Balbino, Matricula no JUCEAL Nº 018/20218 (Junta Comercial do Estado de Alagoas de Alagoas), O leilão será realizado no dia 28/03/2025 as 10:00. Local da Sessão: na Garagem da Prefeitura Municipal situado: na Rua 1º de maio, s/n, vizinho ao Hospital Municipal e Secretaria de Saúde, Maiores informações disponíveis na sala da CPL no prédio sede da Prefeitura Municipal (ou pelo site: www.lancecertoleiloes.com.br).

Publicado por:
Marcelo Rene Rodrigues da Silva
Código Identificador:BE1AE63D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº: 001.019.300125
Modalidade: Pregão Eletrônico n.º: 10.009/2025
Tipo: Menor preço;
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de peixes destinados às famílias carentes, visando a atender as necessidades do município de São José da Tapera/AL
Data de realização: 20/03/2025, às 10h30min (horário de Brasília).
O Edital encontra-se disponível no site http://www.bnc.org.br, http://www.saojosedatapera.al.gov.br, na sede da CPL, situada na Rua do Comércio, 209, CEP: 57445-000, São José da Tapera/AL, das 08:00 às 14:00 horas em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail licitacaosjtapera@gmail.com.
Todas as referências de tempo obedecerão ao horário de Brasília/DF

São José da Tapera/AL, 05 de março de 2025.

ALLIKLENYA KALLYNE COSTA LIMA
Pregoeira

Publicado por:
Marcelo Rene Rodrigues da Silva
Código Identificador:CB9ABC13

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Processo nº 001.019.001225
Primeiro Termo Aditivo
Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA TAPERA/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 12.261.228/0001-14.
Contratada: DISTRIBUIDORA LITORANEA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 48.852.216/0001-01.
Objeto: revisão dos preços da ARP nº 65/2024.
Data de Assinatura: 14 de fevereiro de 2025.
Signatários: Jarbas Pereira Ricardo pelo Contratante e Marcos Antônio Dos Santos Martins pela contratada.

Publicado por:
Marcelo Rene Rodrigues da Silva
Código Identificador:4CD26F8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO
SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO

Processo nº069.019.030225
SegundoTermoAditivo
Contratante: MUNICÍPIO DESÃO JOSÉ DA TAPERA/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 12.261.228/0001-14.
Contratada:COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE MEL, INSUMOS E PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR,inscrita no CNPJ sob o nº 08.418.802/0001-28.
Objeto:revisão dos preços do Contratonº23/2024.
Data de Assinatura:17dejaneirode2025.
Signatários:JarbasPereiraRicardopelo Contratante eDyego CorreiaSilvapela Contratada.

Publicado por:
Marcelo Rene Rodrigues da Silva
Código Identificador:AE8A50B4

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS MILAGRES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DOS MILAGRES, através do Setor de Licitações, avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025 (BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS);**

Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021;

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Materiais e Equipamentos de Informática, destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais do Poder Executivo do Município de São Miguel dos Milagres/AL**.**

Tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM.**

Data e hora da sessão de disputa: **20/03/2025**, às **09:00** (horário de Brasília).

LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do site www.bnc.org.br.

Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS,** no endereço http://bnc.org.br/sistema.

Informações pelo e-mail: cplsãomigueldosmilagres@gmail.com.

São Miguel dos Milagres/AL, 06 de março de 2025

JOEL BATISTA DE LIMA NETO
Secretário de Administração

Publicado por:
Maryedja Priscilla Santos Lima
Código Identificador:42029450

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (IPAM)
PORTARIA

PORTARIA IPAM No 064/2024.

O Prefeito do Município de São Sebastião - AL, em conjunto com a Presidente do IPAM, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal.

Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no IPAM.

RESOLVE:

Art.1o - Conceder, Aposentadoria especial por Idade e Tempo de Contribuição, na forma do Art. 51 da Lei Municipal no 271/2005, que recepciona o Art. 6º da Emenda Constitucional no 41/2003, à servidora/segurada MARIA SIZINO DE LIRA SANTOS, ocupante do cargo de PROFESSORA ESP (I) 25, matrícula nº 543, inscrita no CPF/MF sob nº 903.295.894-15 e portadora do RG nº 1424874 SSP/AL, com proventos integrais e com paridade aos servidores ativos.

Art. 2º - O valor dos seus proventos será equivalente ao seu vencimento base, acrescido de 20% (por cento) de adicional de tempo de serviço.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião (AL), 10 de dezembro de 2024.

_____
Prefeito

_____
Presidente do IPAM

Publicado por:
Gersigley de Carvalho Lino
Código Identificador:72A59FD5

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE D´ARCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E FINANÇAS MUNICÍPIO DE TANQUE D'ARCA/AL EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 404/2025–1 Processo nº 404/2025– Inexigibilidade de licitação – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021 – Contratado: 33428.354 Roseli da Silva Pereira, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.428.354/0001-90 – Objeto: contratação artística para a festa de carnaval – Valor global: R$ 7.000,00 (sete mil reais) – Vigência: A vigência deste contrato será da data de sua assinatura até a data da efetivação.
Contrato nº 404/2025–2 Processo nº 404/2025– Inexigibilidade de licitação – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021 – Contratado: 49.264.917 Gustavo de Jesus Da Silva Barbosa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.264.917/0001-92– Objeto: contratação artística para a festa de carnaval – Valor global: R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais) – Vigência: A vigência deste contrato será da data de sua assinatura até a data da efetivação.
Contrato nº 404/2025–3 Processo nº 404/2025– Inexigibilidade de licitação – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021 – Contratado: 47.851.651 Jessica Fernanda Padilha Ferreira, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.851.651/0001-59 – Objeto: contratação artística para a festa de carnaval – Valor global: R$ 5.000,00 (cinco mil reais) – Vigência: A vigência deste contrato será da data de sua assinatura até a data da efetivação.
Contrato nº 404/2025–4 Processo nº 404/2025– Inexigibilidade de licitação – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021 – Contratado: 44.866.868 João Carlos Araújo Ferro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.866.868/0001-44 – Objeto: contratação artística para a festa de carnaval – Valor global: R$ 6.000,00 (seis mil reais) – Vigência: A vigência deste contrato será da data de sua assinatura até a data da efetivação.
Contrato nº 404/2025–5 Processo nº 404/2025– Inexigibilidade de licitação – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021 – Contratado: Madson Ferreira de Melo13274850446, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.981.143/0001-06– Objeto: contratação artística para a festa de carnaval – Valor global: R$ 5.000,00 (cinco mil reais) – Vigência: A vigência deste contrato será da data de sua assinatura até a data da efetivação.
Contrato nº 404/2025–6 Processo nº 404/2025– Inexigibilidade de licitação – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021 – Contratado: Topadão Produções e eventos LTDA (banda Vertigem), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.677.855/0001-17– Objeto: contratação artística para a festa de carnaval – Valor global: R$ 15.000,00 (quinze mil reais) – Vigência: A vigência deste contrato será da data de sua assinatura até a data da efetivação.
Contrato nº 404/2025–7 Processo nº 404/2025– Inexigibilidade de licitação – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021 – Contratado: Topadão Produções e Eventos LTDA (orquestra alegria do frevo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.677.855/0001-17– Objeto: contratação artística para a festa de carnaval – Valor global: R$ 20.000,00 (vinte mil reais) – Vigência: A vigência deste contrato será da data de sua assinatura até a data da efetivação.

Publicado por:
Francisco Carlos de Morais Almeida
Código Identificador:32BE5C34

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 38/2025– Processo nº 38/2025– Inexigibilidade de licitação – Fundamentação Legal: art. 74, inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021. – LOCADOR - JOSÉ NILSON DOS SANTOS, inscrita no CPF nº 032.038.144-71, com sede na Av. da Paz, nº 8, centro, Município Tanque D'Arca/AL – Objeto: locação de imóvel – Valor global: R$ 12.000,00 (doze mil reais), sendo o valor mensal de R$ 1.000,00 (mil reais) – Vigência: 12 meses.

VALÉRIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Francisco Carlos de Morais Almeida
Código Identificador:B3C34699

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MUNICÍPIO DE TANUE D'ARCA/AL EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 351/2025 – Processo nº 351/2025– Inexigibilidade de licitação – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021 – Contratado: INSTITUTO SUPERAR, inscrita no CNPJ sob o nº 43.435.258/0001-23 – Objeto: contratação de empresa especializada para formação continuada destinada aos professores, gestores escolar, coordenadores pedagógicos, equipe técnica da SEMED e funcionários das escolas, com o objetivo de desenvolver o Programa de Formação Continuada de 2025 e capacitação e formação de alunos e profissionais do EJA, para o Município de Tanque D'Arca/AL – Valor global: R$ 3.152.250,00 (três milhões cento e cinquenta e dois mil e duzentos reais) – Vigência: 31/12/2025.

VALÉRIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Francisco Carlos de Morais Almeida
Código Identificador:7313FF11

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA

GABINETE DO PREFEITO
SUMULA DE CONTRATO N° 08/2025

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE TAQUARANA E EMPRESA PORTAL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP;

CNPJ sob nº 21.883.765/0001-97;

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, conforme especificações e quantidades discriminadas no seu **Anexo I – Termo de Referência** do Edital do Pregão Eletrônico n.º 38/2023.

VALOR: R$ 537.339,86 (quinhentos e trinta e sete mil, trezentos e trinta e nove reais e oitenta e seis centavos).
Vigência: até 31/12/2025

Data de assinatura do contrato: 17/01/2025

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei de Licitações 8.666/93 e alterações posteriores.

SIGNATÁRIOS: GERALDO CICERO DA SILVA / JOÃO CARLOS MARTINS ARAUJO.

Publicado por:
Janete de Oliveira Gomes Barbosa
Código Identificador:11888EE1

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO PE 90016/2024

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 040/2025
Processo nº 02230010/2024
Pregão Eletrônico nº 90016/2024
Fornecedor Registrado: VSB REPRESENTACOES LTDA inscrito no CNPJ. 30.415.366/0001-92
Valor global estimado de sua proposta de R$130.204,40 (cento e trinta mil, duzentos e quatro reais e quarenta centavos).
Objeto: Fornecimento de MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA para atender as necessidades das secretarias municipais de Viçosa – AL.
Data de assinatura: 06/03/2025
Vigência: 12 meses contados a partir da data da publicação no PNCP
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/João Victor Calheiros Amorim Santos/Prefeito
ÓRGÃO GERENCIADOR/ Secretaria Municipal de Administração/ Clovis Junior de Araujo Lourenço/ VSB REPRESENTACOES LTDA/ Contratada/ Murilo Rafael Bernadi Araujo Leite /Representante legal.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/AL

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 041/2025
Processo nº 02230010/2024
Pregão Eletrônico nº 90016/2024
Fornecedor Registrado: VIDEIRA DISTRIBUIDORA DE EMBALAGENS LTDA-ME inscrito no CNPJ37.528.899/0001-20.
Valor global estimado de sua proposta de R$ 72.389,37 (SETENTA E DOIS MIL, TREZENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS).
Objeto: Fornecimento de MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA para atender as necessidades das secretarias municipais de Viçosa – AL.
Data de assinatura: 06/03/2025
Vigência: 12 meses contados a partir da data da publicação no PNCP
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/João Victor Calheiros Amorim Santos/Prefeito
ÓRGÃO GERENCIADOR/ Secretaria Municipal de Administração/ Clovis Junior de Araujo Lourenço/ VIDEIRA DISTRIBUIDORA DE EMBALAGENS LTDA-ME / Contratada/ Thais Ionar Lemos Santana/Representante legal.

Publicado por:
Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra
Código Identificador:3CFC0BC1

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO - PORTARIA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE ALAGOAS (SEDUC)

PORTARIA SEDUC Nº 2.323/2025

Institui os procedimentos para a seleção de docentes das Redes Municipais de Ensino de Alagoas para atuarem como bolsistas do Programa Escola 10, exercendo a função de Articulador de Ensino, nas Secretarias Municipais da Educação e nas Escolas das Redes Municipais.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 144 da Constituição do Estado de Alagoas, a Lei Delegada nº 57 de 26 de junho de 2023 e:

CONSIDERANDO a Lei de Diretrizes e Bases (Lei nº 9394/1996),segundo a qual a educação tem como finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho; e, que estabelece que os Sistemas de Ensino promoverão a valorização dos profissionais da educação, assegurando-lhes, inclusive nos termos dos estatutos e dos planos de cargos e carreira do magistério público, dentre outros, o período reservado a estudos, planejamento e avaliação, incluído na carga horária de trabalho;

CONSIDERANDO a Lei Estadual que institui e define as diretrizes gerais do Programa Escola 10 (Lei Nº 8.048/2018), política educacional do Estado de Alagoas que tem como finalidade garantir os direitos de aprendizagem dos estudantes da Educação Básica de todas as redes públicas de Alagoas;

CONSIDERANDO a Lei Estadual que institui o Programa Escola 10 - Criança Alfabetizada (Lei Nº 8.768/2022), que tem por objetivo garantir a alfabetização de crianças até 7 (sete) anos de idade das Redes Públicas de Ensino e fortalecer o regime de colaboração com os municípios do Estado de Alagoas;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual que regulamenta o Regime de Colaboração entre o Estado de Alagoas e os municípios alagoanos (Decreto Nº 23.892/2012), que estabelece as diretrizes a serem observadas na execução do regime de colaboração no âmbito da educação;

CONSIDERANDO a Meta 2 do Plano Estadual de Educação e do Plano Nacional de Educação, que universaliza o Ensino Fundamental de 9 anos para toda a população de 6 a 14 anos e garante que pelo menos 95% dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência do PEE e do PNE;

CONSIDERANDO a Meta 5 do Plano Estadual de Educação e do Plano Nacional de Educação, que visa Alfabetizar todas as crianças no máximo até o final do 2º ano do Ensino Fundamental;

CONSIDERANDO a Meta 7 do Plano Estadual de Educação e do Plano Nacional de Educação, que determina o fomento à qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as médias nacionais para o IDEB;

CONSIDERANDO a Meta 15 do Plano Estadual de Educação e do Plano Nacional de Educação que busca garantir, em regime de colaboração, política de formação dos profissionais da educação;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer os procedimentos, os requisitos mínimos, os critérios e os objetivos a serem considerados para seleção dos profissionais da Educação, efetivos ou já contratados(das) pelas redes públicas municipais, para atuar como Articulador de Ensino no âmbito do Programa Escola 10.

Parágrafo Único: Para os efeitos desta Portaria, de acordo com o Estatuto do Magistério Público do Estado de Alagoas, entende-se por PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, os profissionais que exercem a docência e as atividades de suporte pedagógico direto à docência.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 2º No âmbito do Programa Escola 10, a Secretaria de Estado da Educação de Alagoas em cada município determina a atuação e o pagamento de bolsas para os seguintes perfis:

Articulador de Ensino Coordenador da SEMED;
Articulador de Ensino Formador da SEMED;
Articulador de Ensino das Escolas Municipais.

§1º Os articuladores de Ensino das SEMED deverão ser selecionados de acordo com perfil estabelecido no art. 7º desta Portaria.

§2º As escolas municipais, espaço de atuação dos Articuladores de Ensino, são as escolas de ensino fundamental que ofertam anos iniciais e anos finais, que participarão das avaliações externas de larga escala do Sistema de Avaliação de Alagoas (SAVEAL) e Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB).
§3º Os municípios disponibilizarão o mínimo de 50% da quantidade total das vagas para Articuladores de Ensino com docentes do quadro efetivo da rede de ensino, podendo preencher 50% das vagas restantes com docentes contratados.

Parágrafo Único Não será permitido ao Articulador Escola 10, seja na esfera escolar, municipal, regional ou estadual ter o acúmulo de designação com o Articulador Regional do Programa Criança Alfabetizada Escola 10 - RENALFA.
Não serão selecionados articuladores para as escolas que não atendam aos critérios da prova SAEB ou SAVEAL, conforme consta em Portaria específica.

Art. 3º Para atuar como articulador de ensino, no âmbito do Programa Escola 10, o servidor interessado deve estar em efetivo exercício da função; e, caso o candidato esteja em readaptação de função, deve anexar atestado ou declaração médica de que está apto para o desenvolvimento das atividades previstas para Articulador de Ensino.

Art. 4º A jornada de trabalho dos profissionais selecionados para atuar como Articulador de Ensino, no âmbito do Programa Escola 10, será em regime integral de 40 (quarenta) horas semanais, conforme lei nº 8.048, não gerando, em hipótese alguma, vínculo empregatício dos bolsistas com a Secretaria de Estado da Educação de Alagoas - SEDUC.

Art. 5º A Secretaria de Estado da Educação de Alagoas apoiará a formação continuada dos membros da equipe técnica das Secretarias Municipais de Educação e bolsistas, que atuarão como Articuladores de Ensino, responsáveis pela condução do processo de implementação do Programa Escola 10 no município.

Art. 6º No âmbito do Programa Escola 10, a constituição de uma rede de Articuladores de Ensino lotados nas Secretarias Municipais de Educação e Escolas das Redes Públicas Municipais de Ensino tem por objetivo o compartilhamento e alinhamento de ideias e ações, em regime colaborativo com a SEDUC, a fim de garantir a alfabetização na idade certa, até os 7 (sete) anos de idade conforme Lei 8.768/2022 e os direitos de aprendizagem dos estudantes da Educação Básica e a equidade nas redes públicas de Alagoas.

Art. 7º Os Articuladores de Ensino da SEMED devem apresentar e comprovar o seguinte perfil profissional:

licenciatura plena em qualquer área comprovada mediante apresentação de documento legal;
experiência mínima de 3 anos de efetiva docência na educação básica comprovada mediante apresentação de documento;
conhecimento e habilidade do uso pedagógico e gerencial dos dados de avaliações externas, principalmente, do (Sistema de Avaliação de Alagoas-SAVEAL, Avaliação de Fluência e) do Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB) no planejamento de ações de melhoria da proficiência e fluxo das escolas;
participação e/ ou acompanhamento em projetos e programas educacionais;
capacidade de liderança e trabalho em equipe;
habilidade de comunicação e relacionamento;
organização e compreensão da necessidade de cumprimento de prazos;
empatia e resiliência;
experiência em articulação e mobilização com equipes distintas;
experiência de trabalho em formação continuada de Professores;
habilidade gerencial e técnico-pedagógica para desenvolver ações de implementação e desenvolvimento de projetos junto às SEMEDs ou às escolas do município;
habilidades, conhecimento e disponibilidade para coordenar grupos;
habilidade para utilização de recursos de conectividade, comunicação, inovação e tecnologias (skype, google docs, formulários do google forms, e-mails, whatsapp, programas de edição de texto, apresentações, planilhas, entre outros);
disponibilidade de realizar visitas periódicas às escolas da Rede Municipal.

Art. 8º Os Articuladores de Ensino com atuação nas Escolas Municipais devem apresentar e comprovar o seguinte perfil profissional:
possuir nível superior (licenciatura) comprovada mediante apresentação de documento legal ;
experiência mínima de 3 anos de efetiva docência na educação básica comprovada mediante apresentação de documento;
conhecimento e habilidade no uso pedagógico dos dados das avaliações externas, principalmente, (Sistema de Avaliação de Alagoas-SAVEAL, Avaliação de Fluência e) Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB), no planejamento de ações de melhoria da proficiência e do fluxo das escolas;
participação e/ ou acompanhamento em projetos e programas educacionais;
capacidade de liderança e trabalho em equipe;
habilidade de comunicação e relacionamento;
organização e compreensão da necessidade de cumprimento de prazos;
empatia e resiliência;
experiência em articulação e mobilização com equipes;
experiência de trabalho em formação continuada de Professores;
habilidade gerencial e técnico-pedagógica para desenvolver ações de implementação e desenvolvimento de programas e projetos junto aos docentes na escola;
habilidade para utilização de recursos de conectividade, comunicação, inovação e tecnologias (skype, google docs, formulários do google forms, e-mails, whatsapp, programas de edição de texto, apresentações, planilhas, entre outros);
habilidades para o bom atendimento ao público escolar, tanto do ponto de vista técnico quanto relacional.

Art. 9º São **atribuições** do(a) bolsista que atuará como Articulador de Ensino **Coordenador** na SEMED:

Acompanhar e orientar o trabalho dos Articuladores de Ensino com atuação nas escolas municipais, sob sua tutoria, orientando-os a desenvolver uma gestão pedagógica focada na melhoria da aprendizagem de todos os estudantes com base nos resultados das avaliações externas;
Realizar suporte pedagógico e suporte teórico-prático aos Articuladores de Ensino das escolas, bem como aos Gestores da escola municipal, contribuindo para o fortalecimento pedagógico da equipe escolar;
Acompanhar e participar das ações desenvolvidas pelos Articuladores Regionais do Programa Criança Alfabetizada Escola 10- RENALFA;
Acompanhar presencialmente as Escolas Municipais de sua responsabilidade, tendo uma pauta planejada e articulada com a implementação dos Planos de Ação para o cumprimento de metas de aprendizagem;
Auxiliar na elaboração e acompanhamento do plano de ação de cada uma das escolas municipais de sua responsabilidade;
Fomentar a realização de trabalhos colaborativos entre as escolas municipais e estaduais do território e atores do Programa Escola 10;
Analisar o plano de trabalho e os relatórios de atividades dos Articuladores de Ensino oferecendo atendimento individualizado quando necessário;
Garantir a implementação do Programa Escola 10, em consonância com as Diretrizes da Secretaria Municipal de Educação e da Gerência Regional de Educação;
Coordenar e acompanhar a avaliação do desempenho dos Articuladores de Ensino que atuam nas Escolas Municipais;
Acompanhar a seleção e o desligamento dos Articuladores de Ensino das escolas municipais do Programa Escola 10;

Realizar entrevistas, com os Articuladores de Ensino que substituirão os Articuladores de Ensino desligados;
Manter atualizado o banco de dados(dados bancários, telefone e CPF) dos Articuladores de Ensino que atuam nas Escolas Municipais;
Emitir relatórios mensais sobre a implementação do Programa ao Secretário Municipal;
Responder o relatório mensal emitido pela SEDUC dentro do prazo estabelecido;
Acompanhar o envio dos relatórios mensais dos Articuladores de Ensino das Escolas Municipais dentro do prazo estabelecido pela SEDUC;
Acompanhar as frequências mensais dos Articuladores de Ensino das Escolas Municipais e enviar para as Gerências Regionais;
Integrar as ações, da mesma finalidade, que são desenvolvidas em programas próprios do município com as do Programa Escola 10.
Garantir o cumprimento do cronograma do Programa Escola 10;
Atender as metas pactuadas com a SEDUC;
Acompanhar o cumprimento das metas dos Articuladores nas Escolas Municipais, estabelecidas pelos municípios.
Realizar outras atividades correlatas.

Art. 10 São **atribuições** do(a) bolsista que atuará como **Articulador de Ensino Formador na SEMED**:

Assessorar tecnicamente e acompanhar sistematicamente os processos de planejamento e as atividades desenvolvidas pelos articuladores que atuam nas escolas.
Acompanhar e orientar o trabalho dos Articuladores de Ensino com atuação nas escolas municipais, orientando-os a desenvolver uma gestão pedagógica focada na melhoria da aprendizagem de todos os estudantes com base nos resultados das avaliações externas;

Propor e/ou subsidiar encontros formativos com Gestores, Articuladores de Ensino, Coordenadores Pedagógicos e Professores das escolas municipais;
Tutoriar os Articuladores de Ensino das escolas, inclusive, a partir de sistemas de gestão, plataformas digitais e recursos de inovação;
Orientar os momentos de planejamento e estudos (coletivos e individuais) nas escolas municipais, com a finalidade de promover a articulação e implementação das ações do Programa Escola 10;
Participar de todas as formações, reuniões e seminários de socialização agendados pela SEDUC;
Participar, acompanhar e orientar as ações referentes à **transição escolar** dos estudantes matriculados nos anos finais do Ensino Fundamental na Rede Pública Municipal de Ensino, priorizando as turmas de chegada (6º) e de saída (9º);
Atuar nas ações de **recomposição** das Aprendizagens - (estudantes matriculados no **3º, 4º** e **5º** ano nas Redes Públicas Municipais de Ensino);
Usar as ferramentas didático-pedagógicas de inovação e tecnologia a fim de subsidiar os docentes e as equipes pedagógicas no acompanhamento, na sistematização e nas orientações dos processos de ensino aprendizagem;
Mobilizar e acompanhar os processos formativos desenvolvidos pelos Articuladores de Ensino nas escolas municipais;
Registrar e socializar as experiências formativas no decorrer do ano letivo;
Conhecer e apropriar-se dos resultados das avaliações externas e socializá-los com os Articuladores de Ensino das Escolas Municipais;
Propor intervenções pedagógicas a partir dos resultados das avaliações externas visando a melhoria da aprendizagem;
Atender as metas pactuadas com a SEDUC.

Art. 11 São **atribuições** do(a) bolsista que atuará como **Articulador de Ensino na Escola Municipal**:

Realizar as ações junto ao articulador municipal de gestão e formação do articulador Regional do Programa Criança Alfabetizada Escola 10- RENALFA, dos programas de formação em gestão e acompanhamento dos processos pedagógicos, com foco na alfabetização de crianças na idade certa;
Proporcionar espaços de discussão com Professores e equipes de gestão sobre avaliação de aprendizagem e avaliações externas;
Contribuir, a partir do planejamento estratégico municipal do Programa Escola 10, com os Gestores, Coordenadores Pedagógicos, Professores e demais Profissionais da Escola para a elaboração do plano de ação, considerando as frentes de atuação: fluxo (reprovação e abandono), formação continuada, proficiência, articulação com os pais ou responsáveis e com a comunidade escolar;
Analisar e acompanhar o plano de ação da escola, no que se refere à melhoria da qualidade de ensino e monitoramento do fluxo escolar, desenvolvendo estratégias para cumprimento das metas pactuadas com a SEDUC/AL;
Sistematizar o acompanhamento e estratégias pedagógicas para diagnósticos, simulados, aulas e projetos de leitura, de resolução de problemas e oficinas para correção das dificuldades dos estudantes;
Organizar o plano de formação docente em serviço, abrangendo entre outras temáticas: concepções de avaliação, metodologias de ensino e Referencial Curricular de Alagoas organizar , juntamente aos professores e coordenadores pedagógicos e em consonância com os trabalhos desenvolvidos pelo programa Escola 10;
Acompanhar as informações inseridas no Censo Escolar;
Contribuir com a proposição de estratégias e ações para o monitoramento da frequência, abandono, evasão e reprovação;
Atuar, em parceria com o Coordenador Pedagógico, no desenvolvimento das atividades de preparação para as avaliações externas;
Orientar o trabalho docente na utilização dos materiais didáticos complementares do Programa Escola 10 por meio de estudos individuais e em equipe e de oficinas pedagógicas locais;
Participar de todas as formações, reuniões e seminários agendadas pela Secretaria Municipal de Educação e SEDUC/AL;
Refletir e buscar soluções, com os demais membros da Equipe Gestora, sobre as dificuldades enfrentadas no desenvolvimento das ações do Programa Escola 10 e do Programa Criança Alfabetizada Escola 10- RENALFA, quando necessário, relatá-las ao Articulador de Ensino da SEMED;
Fomentar o alinhamento da escola em relação às ações propostas pelo Programa Escola 10 e do Programa Criança Alfabetizada Escola 10 - RENALFA, preparar a equipe docente para que também vivencie e compreenda o processo, trabalhando primeiro o Professor para depois envolver o aluno;
Realizar outras atividades correlatas;
Atender as metas pactuadas com a SEDUC.

Art. 12 Para que as atribuições sejam exercidas, as SEMEDs orientarão a elaboração do plano de ação dos Articuladores de Ensino, no qual constará o detalhamento de ações e as metas a serem alcançadas.

Art. 13 A documentação do servidor selecionado para atuar como Articulador de Ensino SEMED, no âmbito do Programa Escola 10, deve ser encaminhada à GEE/SEDUC, para validação, devendo constar os seguintes documentos:
Ofício assinado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação ou seu representante, em caso de impedimento, informando que o servidor foi selecionado conforme Anexo II;
Ficha de Cadastro, devidamente assinada pelo candidato no ato da inscrição conforme Anexo I
Termo de compromisso conforme Anexo IV;
Cópia do contracheque atualizado do Servidor, RG, CPF, dados bancários (Caixa Econômica Federal) e comprovante de residência (últimos 3 meses);
Parágrafo Único. Após validação da SEDUC sede, o resultado será publicado no Diário Oficial do Estado.

Art. 14 Não poderão ser selecionados para atuar como bolsista do Programa Escola 10, na função de Articulador de Ensino, os servidores que estejam em cumprimento de pena aplicada em virtude de processo administrativo.

Art. 15 As inscrições serão submetidas à apreciação posterior. Caso haja a identificação de qualquer desconformidade com os requisitos estabelecidos nesta Portaria, implicará em nulidade da inscrição, perdendo seus efeitos e todos os atos dela decorrentes, mesmo que identificado posteriormente, independente do motivo alegado.

CAPÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

SEÇÃO I DA SELEÇÃO

Art. 16 Para iniciar o Processo Seletivo de Articuladores de Ensino no município, A Secretaria de Estado da Educação divulgará em Diário Oficial a lista das Escolas aptas para a Seleção de articuladores de ensino com o quadro de número de vagas autorizadas, por município.

Parágrafo Único Após publicação do número de vagas por município, a Secretaria Municipal de Educação deverá informar à GEE/SEDUC os dados (nome completo, CPF, número de telefone e e-mail) de 1 (um) ou mais técnicos designados para coordenar a Seleção no município.

Art. 17 A Secretaria Municipal de Educação divulgará em veículo de comunicação oficial local, data e horários para a realização de inscrição com entrega de documentos estabelecidos nesta Portaria e para a realização de entrevistas;
Parágrafo único: a critério da Secretaria Municipal de Educação, as inscrições para os Articuladores de Ensino que atuarão nas Escolas Municipais podem ser concentradas em um único local ou podem ser realizadas diretamente nas Escolas; e estas, enviarão toda a documentação dos candidatos à equipe responsável pela Seleção na Secretaria Municipal.

Art. 18 São etapas da seleção de bolsistas para atuar como Articulador de Ensino das Escolas da Rede Municipal:
inscrição (ficha de cadastro);
análise da documentação, inclusive da carta de intenção e da declaração do colegiado;
entrevista.

Art. 19 Os procedimentos para a seleção de docentes das redes municipais de ensino de Alagoas para atuar como bolsista do Programa Escola 10, exercendo a função de Articulador de Ensino, estabelecidos nesta Portaria, deverão ser realizados conforme cronograma constante no Anexo I e, em casos de vacância, a qualquer tempo.
Parágrafo Único No cronograma, Anexo I, constam as etapas e períodos para realização da seleção dos Articuladores de Ensino por perfil.

Art. 20 O servidor municipal interessado em atuar como bolsista do Programa Escola 10 exercendo a função de Articulador de Ensino nas Escolas Municipais deve comparecer ao local de inscrição divulgado pela Secretaria Municipal de Educação para formalizar o seu interesse, por meio de preenchimento de ficha de cadastro, com seus dados pessoais e informações referentes a sua titulação e experiência profissional em docência ou em atividades de suporte pedagógico direto à docência, conforme Anexo III, e entrega dos documentos estabelecidos nesta Portaria.

Art. 21 No ato da inscrição, o candidato interessado a atuar como articulador de ensino nas Escolas Municipais deve entregar:
cópia de contracheque atual; RG, CPF, dados bancários e comprovante de residência (atualizado);
cópia do Diploma de Graduação, com apresentação de documento original para autenticação;
cópia de Diploma de Pós-Graduação, se houver;
Declaração comprobatória de lotação do candidato na Unidade Escolar assinada pelo gestor da Instituição para ocupar a vaga de articulador de ensino da escola.
carta de intenção;
declaração do colegiado homologada por servidores ligados ao setor de lotação do candidato.

Parágrafo Único: O colegiado, de que trata o inciso VI, deve ser composto conforme a lotação de origem do servidor interessado em exercer a Função de Articulador de Ensino:
se o servidor estiver lotado em Escola Municipal, a carta deve ser assinada por: 1 Gestor e 3 Professores;
Se o servidor estiver lotado na Secretaria Municipal de Educação, a carta deve ser assinada pelo Secretário Municipal ou chefe imediato do servidor e 3 Técnicos Pedagógicos da SEMED.

Art. 22 Após a entrega de todos os documentos, descritos no art. 20, os candidatos devem comparecer em local e horário divulgados pela Secretaria Municipal de Educação para a entrevista com o Articulador de Ensino da SEMED.

Parágrafo Único. Caso na Secretaria Municipal de Educação ainda não tenha bolsista designado para atuar como Articulador de Ensino, no âmbito do Programa Escola 10, será de responsabilidade do(a) Secretário(a) Municipal de Educação, em consonância com a Gerência Regional de Educação, a indicação de 1 (um) ou mais técnicos para realizar a entrevista e demais etapas previstas nesta Portaria.

Art. 23 A lista de bolsistas selecionados para atuar como Articulador de Ensino, no âmbito do Programa Escola 10, deve ser encaminhada à Gerência Regional de Educação para análise, e posterior validação da SEDUC, juntamente com os seguintes documentos:

Ofício assinado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação ou seu representante, em caso de impedimento, informando que o servidor foi selecionado conforme Anexo II;
Ficha de Cadastro, devidamente assinada pelo candidato no ato da inscrição conforme Anexo III;
Termo de compromisso conforme Anexo IV-A ou Anexo IV-B;
Carta de Intenção conforme Anexo V;
Declaração do Colegiado conforme Anexo VI;
Cópia do contracheque atual do servidor, RG, CPF, dados bancários e comprovante de residência (atualizado);
Declaração comprobatória de lotação do candidato na Unidade Escolar assinada pelo gestor da Instituição para ocupar a vaga de articulador de ensino da escola.
Declaração de experiência mínima de **3 anos** de efetiva docência na educação básica.

Parágrafo Único. Após validação da SEDUC, o resultado será publicado no Diário Oficial do Estado.

CAPÍTULO II DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24 A Secretaria Municipal de Educação deverá manter atualizado o quadro de vagas de Articuladores nas escolas municipais de seu município.

Art. 25 Os Articuladores designados por meio da seleção de 2025, publicados em Diário Oficial do Estado, receberão **até** 10 (dez) bolsas do Programa Escola 10, relativas ao ano letivo em curso sendo o valor mensal de R$1.500,00 (Um mil e quinhentos reais**)**, pagas pelo Governo do Estado, para atuar como Articulador de Ensino, conforme Lei nº 8.048, de 23 de novembro de 2018, sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo ou contratado no município.

Art. 26 O recebimento das bolsas estará condicionado ao envio do relatório de Acompanhamento mensal podendo sofrer penalidade de suspensão caso não seja enviado à Gerência Especial de Articulação, Cooperação, Convênios e Assistência aos Municípios - GECAM/SEDUC, conforme prazo estabelecido.

Parágrafo Único. O não envio do relatório pelo período de 2 meses consecutivos implicará no cancelamento da bolsa e desligamento do articulador do Programa Escola 10.

Art. 27 A assinatura do Termo de Compromisso implicará no conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas nesta Portaria e em todos os documentos que disciplinam o Programa Escola 10 em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

Art. 28 O prazo de permanência na função de Articulador de Ensino Coordenador da SEMED, Articulador de Ensino Formador da SEMED e Articulador de Ensino das Escolas é referente ao ano letivo em curso, justificado pelo investimento em formação continuada para o bolsista e a necessidade de garantir a continuidade e a regularidade dos esforços de implementação das ações do Programa Escola 10.

Parágrafo Único Em caso de afastamento do(a) bolsista, por licença médica, a Secretaria Municipal de Educação a que pertence deve informar o desligamento do(a) bolsista à GEE/SEDUC e proceder com nova seleção para preenchimento da vaga.

Art. 29 As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade do servidor, reservando-se às Secretarias Municipais de Educação e Secretaria de Estado da Educação de Alagoas o direito de, a qualquer tempo, excluir do Programa Escola 10 aquele que não preencher os requisitos contidos nesta Portaria e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.

Art. 30 Haverá um sistema permanente de avaliação e acompanhamento, no qual o desempenho profissional será avaliado, assegurando-se assim, o padrão de qualidade no atendimento e na prestação do serviço, possibilitando dessa forma, a continuidade ou não do(a) bolsista no Programa Escola 10.

Parágrafo único: O bolsista poderá ser desligado antes do prazo fixado no artigo 28 desta Portaria, desde que verificada sua conduta irregular referente à frequência, postura ou qualidade do serviço e, ainda, quando não atender a outras obrigações determinadas nesta Portaria, não havendo, neste caso, a substituição do bolsista.

Art. 31 Os anexos indicados nesta Portaria serão disponibilizados às Gerências Especiais de Educação através de email institucional.

Art. 32 Os casos omissos e as situações não previstas na presente Portaria serão resolvidos pela SEDUC.

Art. 33 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO , Maceió-AL, 07 de fevereiro de 2025.

ROSEANE FERREIRA VASCONCELOS
Secretária de Estado da Educação

Anexo I

Cronograma	
Atividades	**Data**
Divulgação das escolas municipais com vagas para os(as) bolsistas que atuarão como Articuladores de Ensino Municipal em D.O.	17/02/2025 a 19/02/2025
Indicação dos(as) Articuladores(as) de Ensino da SEMED pelo Município	20/02/2025 a 24/02/2025
Envio da lista dos(as) candidatos(as) para as Gerências Especiais de Educação(GEEs) com os documentos estabelecidos nesta Portaria	25/02/2025 a 11/03/2025
Período de Seleção dos Articuladores(as)de Ensino das Escolas Municipais pela GEE	12/03/2025 a 19/03/2025
Envio dos selecionados para Publicação em D.O pela SEDUC	20/03/2025 a 25/03/2025

ANEXO II

OFÍCIO PARA ENVIO DA LISTA DE ARTICULADORES DE ENSINO SELECIONADOS
Seguem itens que devem compor o ofício para envio da lista de Articuladores de Ensino selecionados:

Lista dos bolsistas do Programa Escola 10, selecionados para a atuar como Articulador de Ensino na SEMED e nas Unidades de ensino;

	ÓDIGO INEP	**UNIDADE DE LOTAÇÃO**	**NOME COMPLETO**	**CPF**
0 1	XXXXXX	SEMED XXX		
02	XXXXXX	ESCOLA XXX		
03	XXXXXX	ESCOLA XXX		

IMPORTANTE: Anexar os documentos listados:
cópia da ficha de cadastro do servidor;
cópia de contracheque, RG, CPF, dados bancários e comprovante de residência;
cópia do Diploma de Graduação, com apresentação de documento original para autenticação;
carta de intenção;

declaração do Gestor da instituição confirmando que o servidor está lotado naquele setor;
declaração de experiência mínima de **3 anos** de efetiva docência na educação básica. .

, , de 20_.

ANEXO III

FICHA DE CADASTRO	
DADOS PESSOAIS	
Nome Completo:	
Endereço:	
Bairro:	CEP:
Município:	Estado:
Data de Nascimento:	CPF:
RG:	PIS/PASEP:
Telefone:	WhatsApp:
E-mail:	
Possui vínculo com outra rede: ( ) Não ( ) Sim Carga Horária em outra rede: Em caso afirmativo, qual? ( ) Municipal ( ) Estadual ( ) Federal ( ) Privada	
Unidade de Ensino ou Setor no qual está lotado:	
Cargo/Função: Professor ( ) Suporte Pedagógico ( ) Outro ( )	
Matrícula:	Carga Horária:
Conta Bancária:	
Agência: Operação: C/C: ou Poupança:	

Declaração do(a) Candidato(a)

Declaro, para os devidos fins, que os dados cadastrais preenchidos são a pura expressão da verdade, ciente de que, se constatada qualquer inverdade, estarei excluído(a) automaticamente da participação do processo de designação.

Data: / / .

Assinatura:
ANEXO IV - A

TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE ARTICULADOR(A) DE ENSINO - ESCOLAS MUNICIPAIS

2. CPF:	**3. RG/Órgão expedidor:**	
4. Endereço residencial		
5. E-mail:	**6. Tel.: ( )**	**7. WhatsApp: ( )**

TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

CONSIDERANDO a Portaria SEDUC Nº /2025 que institui os Procedimentos para seleção de docentes da rede Municipal para desempenhar a Função de Articulador de Ensino na Unidade de Ensino, como bolsista do Programa Escola 10, **COMPROMETO-ME** a respeitar e cumprir, além das atribuições previstas para o Articulador de Ensino, as seguintes cláusulas:

cumprir a carga horária semanal de 40h (quarenta horas) estabelecidas para a função de Articulador de Ensino.

cumprir o prazo de permanência no Programa, conforme art. 28 da Portaria /2025 de seleção de Articuladores de Ensino.

desempenhar satisfatoriamente minhas funções, com comprovação por meio de Relatório de Acompanhamento, consoante às normas definidas pela Superintendência de Cooperação com os Municípios - SEDUC;

cumprir parte da minha carga horária na escola e/ou na Administração Central da Secretaria Municipal de Educação, quando convocado, para participação de reuniões, grupos de estudo, reuniões de alinhamento e orientações técnicas;

instituir na minha rotina o uso de recursos de conectividade (skype, google docs, e-mails, WhatsApp, entre outros);

demonstrar comprometimento profissional, agilidade, flexibilidade, reconhecendo a importância do trabalho coletivo, bem como dinamismo, criatividade, capacidade de interação e mediação com as Unidades de Ensino;

disponibilidade, comprometimento e disposição para participar das formações continuadas; ser um multiplicador dos conceitos e práticas apreendidos nesses momentos formativos coletivos e ter ética profissional com as concepções teórico-práticas apresentadas na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, no Plano Estadual de Educação, na Base Nacional Comum e nos demais documentos normativos da Secretaria Municipal.

apoiar a Secretaria Municipal de Educação e a escola no planejamento e execução de suas ações.

organizar o plano de formação docente em serviço, abrangendo, entre outras temáticas: concepções de avaliação, metodologias de ensino, formas de aprendizagem e referenciais curriculares;

conhecimento do Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB), Projeto Político Pedagógico, construção e implementação de Plano de Ação focado na melhoria da aprendizagem dos alunos, Matriz de Competências da Prova Brasil, programas de formação continuada e, ainda, disposição e interesse em contribuir com a construção e implementação das Políticas Pedagógicas da Rede Pública Municipal de Ensino;

proporcionar espaços de discussão com professores e equipes de gestão sobre avaliação da aprendizagem e avaliação externa;

contribuir, a partir do planejamento estratégico municipal do Programa Escola 10 com os gestores, coordenadores pedagógicos, professores e demais profissionais da Escola para elaboração do plano de ação, considerando as frentes de atuação: fluxo (reprovação e abandono), formação continuada, proficiência, articulação com os pais ou responsáveis;

analisar e acompanhar o plano de ação da escola, no que se refere à melhoria da qualidade de ensino e monitoramento do fluxo escolar, desenvolvendo estratégias para cumprimento das metas pactuadas com a SEDUC/AL;

sistematizar o acompanhamento e as estratégias pedagógicas para diagnósticos, simulados, aulas e projetos de leitura, projetos de resolução de problemas e oficinas para correção das dificuldades dos estudantes;

organizar o plano de formação docente em serviço, abrangendo entre outras temáticas: concepções de avaliação, metodologias de ensino e Referencial Curricular de Alagoas;

acompanhar as informações inseridas no Censo Escolar;

contribuir com a proposição de estratégias e ações para o monitoramento da frequência, abandono, evasão e reprovação;

atuar, em parceria com o Coordenador Pedagógico, no desenvolvimento das atividades de preparação para as avaliações externas;

orientar o trabalho docente na utilização dos materiais didáticos complementares do Programa Escola 10 por meio de pesquisas, de estudos individuais e em equipe e de oficinas pedagógicas da escola;

participar de todas as formações, reuniões e seminários de socialização com a apresentação de práticas agendadas pela Secretaria Municipal de Educação e SEDUC/AL;

buscar soluções, com os demais membros da Equipe Gestora, sobre as dificuldades enfrentadas no desenvolvimento das ações do Programa Escola 10 e, quando necessário, relatá-las ao articulador de ensino da SEMED;

promover o alinhamento das ações propostas pelo Programa Escola 10 e preparar a equipe docente para que também vivencie e compreenda o processo, trabalhando primeiro o professor para depois envolver o aluno;

realizar outras atividades correlatas;
Atender as metas pactuadas com a SEDUC.

Este Termo de Compromisso e Responsabilidade é a expressão da verdade e por ele respondo integralmente.

/AL, de de 20

Assinatura do Servidor

ANEXO IV - B

TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE ARTICULADOR DE ENSINO COORDENADOR - SEMED

I – DADOS DO SERVIDOR

1. Nome Completo (sem abreviatura):		
2. CPF:	**3. RG/Órgão expedidor:**	
4. Endereço residencial		
5. E-mail:	**6. Tel.: ( )**	**7. WhatsApp: ( )**

TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE
CONSIDERANDO a Portaria SEDUC Nº /2025 que institui os Procedimentos para seleção de docentes da rede Municipal para desempenhar a Função de Articulador de Ensino da SEMED, como bolsista do Programa Escola 10, **COMPROMETO-ME** a respeitar e cumprir, além das atribuições previstas para o Articulador de Ensino, as seguintes cláusulas:
cumprir a carga horária semanal de 40h (quarenta horas) estabelecidas para a função de Articulador de Ensino.
cumprir o prazo de permanência no Programa, conforme art. 28 da Portaria /2025 de seleção de Articuladores de Ensino.
desempenhar satisfatoriamente minhas funções, com comprovação por meio de Relatório de Acompanhamento, consoante às normas definidas pela Gerência Especial de Articulação, Cooperação, Convênios e Assistência aos Municípios -GECAM/SUSECOM;
cumprir parte da minha carga horária na Administração Central da Secretaria Municipal de Educação e/ou na escola, quando convocado para participação de reuniões, grupos de estudo, reuniões de alinhamento e orientações técnicas com a equipe pedagógica ou com gestores;
instituir na minha rotina o uso de recursos de conectividade (skype, google docs, e-mails, WhatsApp, entre outros);
demonstrar comprometimento profissional, agilidade, flexibilidade, reconhecendo a importância do trabalho coletivo, bem como dinamismo, criatividade, capacidade de interação e mediação com as Unidades de Ensino;
disponibilidade, comprometimento e disposição para participar das formações continuadas; ser um multiplicador dos conceitos e práticas apreendidos nesses momentos formativos coletivos e ter ética profissional com as concepções teórico-práticas apresentadas na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, no Plano Estadual de Educação, na Base Nacional Comum e nos demais documentos normativos da Secretaria Municipal.
apoiar a Secretaria Municipal de Educação no planejamento e execução de suas ações.
dar suporte pedagógico e suporte teórico-prático aos Articuladores de Ensino, bem como aos Gestores da escola municipal, contribuindo para o fortalecimento pedagógico da equipe escolar;
acompanhar, presencialmente, as Escolas Municipais de minha responsabilidade, tendo uma pauta planejada e articulada com a implementação dos Planos de Ação para o cumprimento de metas de aprendizagem;
propor e/ou subsidiar encontros formativos com gestores, articuladores de ensino, coordenadores pedagógicos e professores das escolas municipais de minha responsabilidade;
tutoriar os Articuladores de Ensino, também, a partir de sistemas de gestão, plataformas digitais e recursos de inovação;
orientar os momentos de planejamento e estudos (coletivos e individuais) nas escolas municipais, com a finalidade de promover a articulação e implementação das ações do Programa Escola 10;
fomentar a realização de trabalhos colaborativos entre as escolas municipais, as escolas estaduais do território e os atores do Programa Escola 10;
fomentar, mobilizar e acompanhar os processos formativos desenvolvidos pelos Articuladores de Ensino nas escolas municipais;
promover o registro e socialização das experiências formativas no decorrer do ano letivo;
analisar o plano de trabalho e os relatórios de atividades dos articuladores de ensino oferecendo atendimento individualizado quando necessário;
participar de todas as formações, reuniões e seminários de socialização com apresentação de práticas inspiradoras que forem agendadas pela SEDUC;
coordenar e acompanhar a avaliação do desempenho dos Articuladores de Ensino que atuam nas Escolas Municipais;
acompanhar a seleção e o desligamento de Articuladores de Ensino das escolas municipais do Programa Escola 10;
manter atualizado o banco de dados dos Articuladores de Ensino que atuam nas Escolas Municipais;
emitir relatórios mensais sobre a implementação do Programa ao Secretário Municipal e à Gerência Regional de Educação (GERE);
integrar as ações de mesma finalidade que são desenvolvidas em programas próprios do município com às do Programa Escola 10.
garantir o cumprimento do cronograma do Programa Escola 10, zelando pela pontualidade na entrega de documentos que se fizerem necessários para a GERE e para a SEDUC/AL;
usar as ferramentas didático-pedagógicas da inovação e tecnologia a fim de subsidiar os docentes e equipes pedagógicas no acompanhamento, sistematização e orientações dos processos de ensino e aprendizagem;
realizar outras atividades correlatas;
Atender as metas pactuadas com a SEDUC.

Este Termo de Compromisso e Responsabilidade é a expressão da verdade e por ele respondo integralmente.

/AL, de de 20_.

ANEXO IV - C

TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE ARTICULADOR DE ENSINO FORMADOR - SEMED

I – DADOS DO SERVIDOR

1. Nome Completo (sem abreviatura):		
2. CPF:	**3. RG/Órgão expedidor:**	
4. Endereço residencial		
5. E-mail:	**6. Tel.: ( )**	**7. WhatsApp: ( )**

TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

CONSIDERANDO a Portaria SEDUC Nº /2025 que institui os Procedimentos para seleção de docentes da rede Municipal para desempenhar a Função de Articulador de Ensino da SEMED, como bolsista do Programa Escola 10, **COMPROMETO-ME** a respeitar e cumprir, além das atribuições previstas para o Articulador de Ensino, as seguintes cláusulas:

cumprir a carga horária semanal de 40h (quarenta horas) estabelecidas para a função de Articulador de Ensino.

cumprir o prazo de permanência no Programa, conforme art. 28 da Portaria /2025 de seleção de Articuladores de Ensino.

desempenhar satisfatoriamente minhas funções, com comprovação por meio de Relatório de Acompanhamento, consoante às normas definidas pela Superintendência de Cooperação com os Municípios - SEDUC;

cumprir parte da minha carga horária na Administração Central da Secretaria Municipal de Educação e/ou na escola, quando convocado para participação de reuniões, grupos de estudo, reuniões de alinhamento e orientações técnicas com a equipe pedagógica ou com gestores;

instituir na minha rotina o uso de recursos de conectividade (skype, google docs, e-mails, WhatsApp, entre outros);

demonstrar comprometimento profissional, agilidade, flexibilidade, reconhecendo a importância do trabalho coletivo, bem como dinamismo, criatividade, capacidade de interação e mediação com as Unidades de Ensino;

disponibilidade, comprometimento e disposição para participar das formações continuadas; ser um multiplicador dos conceitos e práticas apreendidos nesses momentos formativos coletivos e ter ética profissional com as concepções teórico-práticas apresentadas na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, no Plano Estadual de Educação, na Base Nacional Comum e nos demais documentos normativos da Secretaria Municipal.

apoiar a Secretaria Municipal de Educação no planejamento e execução de suas ações.

organizar o plano de formação docente em serviço, abrangendo, entre outras temáticas: concepções de avaliação, metodologias de ensino, formas de aprendizagem e referenciais curriculares;

acompanhar e orientar o trabalho do Articulador de Ensino com atuação nas escolas municipais, sob sua tutoria, orientando-os a desenvolver uma gestão pedagógica focada na melhoria da aprendizagem de todos os estudantes com base nos resultados das avaliações externas;

dar suporte pedagógico e suporte teórico-prático aos Articuladores de Ensino, bem como aos Gestores da escola municipal, contribuindo para o fortalecimento pedagógico da equipe escolar;

acompanhar, presencialmente, as Escolas Municipais de minha responsabilidade, tendo uma pauta planejada e articulada com a implementação dos Planos de Ação para o cumprimento de metas de aprendizagem;

auxiliar na elaboração e acompanhamento do plano de ação de cada uma das escolas municipais de minha responsabilidade;

propor e/ou subsidiar encontros formativos com gestores, articuladores de ensino, coordenadores pedagógicos e professores das escolas municipais de minha responsabilidade;

tutorar os Articuladores de Ensino, também, a partir de sistemas de gestão, plataformas digitais e recursos de inovação;

orientar os momentos de planejamento e estudos (coletivos e individuais) nas escolas municipais, com a finalidade de promover a articulação e implementação das ações do Programa Escola 10;

fomentar a realização de trabalhos colaborativos entre as escolas municipais, as escolas estaduais do território e os atores do Programa Escola 10;

fomentar, mobilizar e acompanhar os processos formativos desenvolvidos pelos Articuladores de Ensino nas escolas municipais;

promover o registro e socialização das experiências formativas no decorrer do ano letivo;

analisar o plano de trabalho e os relatórios de atividades dos articuladores de ensino oferecendo atendimento individualizado quando necessário;

participar de todas as formações, reuniões e seminários de socialização com apresentação de práticas inspiradoras que forem agendadas pela SEDUC;

coordenar e acompanhar a avaliação do desempenho dos Articuladores de Ensino que atuam nas Escolas Municipais;

ANEXO V
CARTA DE INTENÇÃO
I – DADOS DO SERVIDOR

1. Nome Completo (sem abreviatura):		
2. CPF:	**3. RG/Órgão expedidor:**	
4. Endereço residencial		
5. E-mail:	**6. Tel.: ( )**	**7. WhatsApp: ( )**

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DO COLEGIADO PARA SERVIDOR CANDIDATO A ARTICULADOR DE ENSINO

CANDIDATO:

Pela presente **DECLARAÇÃO**, nós que fazemos parte da Unidade de Ensino/Secretaria Municipal de Educação ocupantes das funções abaixo indicadas com matrícula na SEMED:

MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO

Declaramos, para os devidos fins, que as informações prestadas neste Termo, para a seleção de Articulador de Ensino, bolsista no programa escola 10, são verdadeiras, autênticas e condizentes com a realidade dos fatos. Ficamos cientes, por meio deste documento, que a falsidade dessa declaração configura crime previsto no Código Penal Brasileiro e passível de apuração na forma da Lei. Assim, omitir em documento público, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante, é crime. (Art. 299 do Código Penal).

	O SERVIDOR AVALIADO	SIM	NA MAIORIA	NEM SEMPRE	NÃO
			DAS VEZES		
1	É assíduo e cumpre seu horário integralmente na unidade/setor no qual está lotado.				
3	Tem disponibilidade, comprometimento e disposição para participar das formações continuadas e ser um multiplicador dos conceitos e práticas apreendidos nesses momentos formativos coletivos.				
4	Tem ética profissional com as concepções teórico-práticas apresentadas na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, no Plano Estadual de Educação, na Base Nacional Comum e nos demais documentos normativos da Secretaria Municipal da Educação.				
9	Participa das formações e reuniões agendadas pela SEMED/Escola.				
10	Está presente nos momentos de estudo com a equipe, garantindo uma prática reflexiva, bem como, mantendo-se atualizado.				
13	É objetivo em discussões e consegue ser um bom mediador, minimizando conflitos.				
16	Participa das reuniões colaborando com o foco entre os membros da equipe.				
17	Analisa, aprimora e oferece *feedbacks* das atividades desenvolvidas.				

Nada mais a declarar e cientes das responsabilidades pelas declarações prestadas, firmamos a presente.

de de 202_.

Assinaturas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Jose Erick Gomes da Silva
Código Identificador:08D069B8

